Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS				
Nome Fantasia	RADIO TROPICAL			**CNPJ**	44.005.035/0001-99
Endereço da sede:	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 575				
Município:	Cruzaltense	**UF:**	RS	**CEP:**	99665-000
Nome do Representante Legal	Carlos Daniel Baruffi				
Endereço eletrônico (email)	jonaspawer4@gmail.com				
Endereço de correspondência	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 575				
Município:	Cruzaltense	**UF:**	RS	**CEP:**	99665-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 575				
Município:	Cruzaltense	**UF:**	RS	**CEP:**	99665-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				27º 40' 08" S
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				052º 38' 57" E

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 211/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

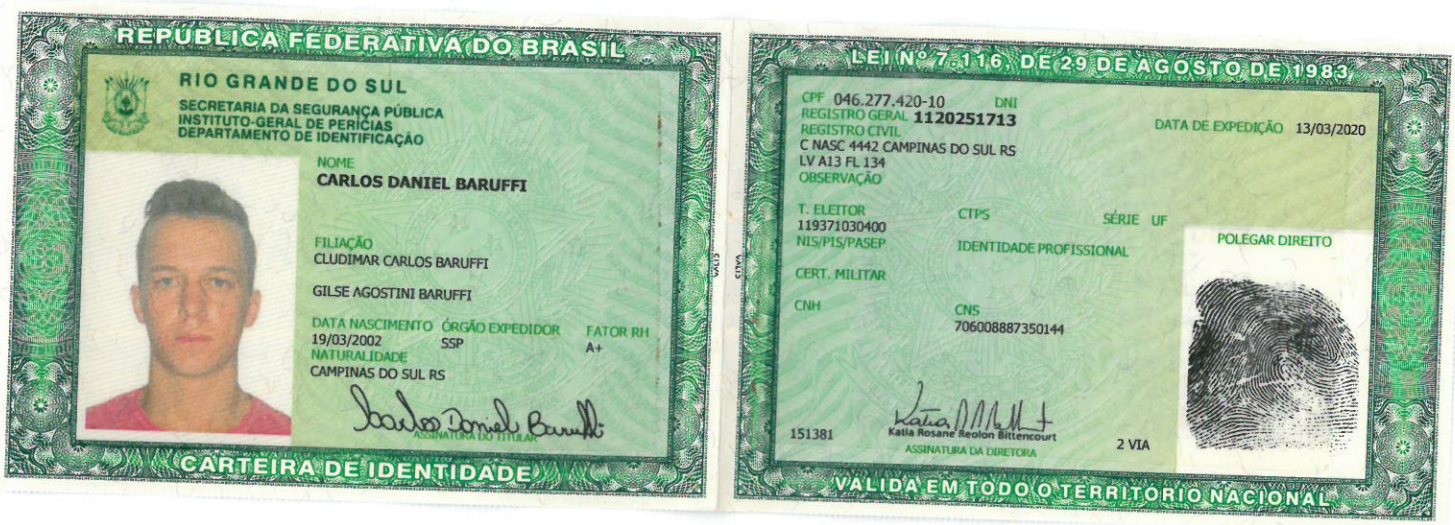
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CARLOS DANIEL BARUFFI				
Cargo:	DIRETOR GERAL		**Título de eleitor:**	1193 7103 0400	
RG:	1120251713	**Órgão Emissor:**	SSP-RS	**CPF:**	046.277.420-10
Endereço	Rua Martin Afonso de Souza, nº 500				
Município:	Cruzaltense	**UF:**	RS	**CEP:**	99665-000
Assinatura:	Carlos Daniel Baruffi				

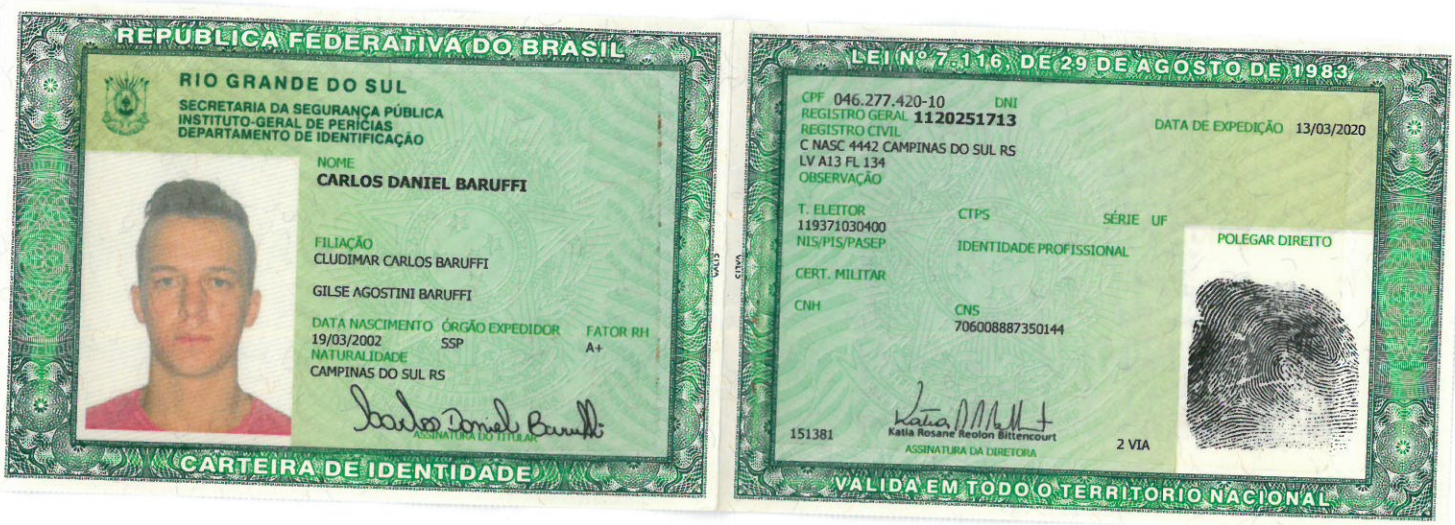
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - CEP: 99.660-000
Rua Padre Egidio Marin, 308 - Centro - Fone:(54)3366-1311
Marlene Possa - Registradora Designada

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-4,** nele verifiquei constar nas folhas **154 f,** sob nº **112,** datado de 19 de julho de 2021 o registro de **ESTATUTO SOCIAL** do(a) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS**, fundada em 21/04/2021, com sede a Avenida Pedro Alvares Cabral, 535, cidade de Cruzaltense/RS, protocolado sob o número 2700, folha 117 F, do Livro de Protocolo A-3.-

O referido é verdade. Dou fé.
Campinas do Sul, 19 de julho de 2021.

Marlei Possa Sassi
Registradora Substituta

Emolumentos: Total: R$ 24,20 + R$ 5,20 = R$ 29,40
Certidão PJ (01 página): R$ 9,70 (0188.02.1700003.00401 = R$ 1,90)
Busca: R$ 9,20 (0188.02.1700003.00402 = R$ 1,90)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0188.01.1700003.00336 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100149 54 2021 00000125 25

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ESTATUTO

da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, doravante denominada neste estatuto de ACCC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, utilizará como denominação fantasia Rádio Tropical, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Sergio L. Zampieri
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ACCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ACCC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ACCC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ACCC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACCC

Art. 11º – São órgãos da ACCC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ACCC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;

Sergio L. Zampieri Rig.
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ACCC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;
§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

João Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612 de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas e de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Bonaffini

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-11c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ACCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACCC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ACCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ACCC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, a ACCC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ACCC;

Art. 25º - A ACCC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ACCC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ACCC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

João Daniel Baruffi

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ACCC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ACCC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ACCC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ACCC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ACCC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ESTATUTO

da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ACCC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ACCC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

Carlos Daniel Baruffi
sob CPF: 046.277.420-10
Assina como Diretor Geral Eleito e Empossado

André Rampanelli
sob CPF: 934 601 550-00
Assina como Secretário da Assembléia

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CAMPINAS DO SUL/RS
PROTOCOLO: Nº 2700 - Livro A-3, Fls 117, em data 19/07/2021.
REGISTRO: Nº 112 - Livro B-4, Fls 154 f. Campinas do Sul, 19 de julho de 2021.
Total: R$ 164,40 + R$ 11,30 = R$ 175,70
Exame documentos: R$ 44,80 (0188.04.1600004.00315 = R$ 3,30)
Inscrição soc. s/fins econômicos: R$ 66,70 (0188.04.1600004.00316 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 47,60 (0188.04.1600004.00314 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0188.01.1700003.00335 = R$ 1,40)
Mariel Posse Sassi / Registradora Substituta

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:59
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09469 - Vr.: 1,40

Documento eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.prodam.sp.gov.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA N° 001

ATA de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Aos vinte e um dias do mês de março de 2021 (21/04/2021), no Município de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Srs.e Sras: Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Carlos Santa Catarina, sob CPF: 560.249.240-20, RG 1046873178 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 012959490493, Data de Nascimento 14/09/1965, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor , Domiciliado a Rua Gaspar de Lemos, 126, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Joel Diska, sob CPF: 032.782.190-66, RG 5115326455 / SSP/RS, Título de Eleitor de número 1085 4422 0426, Data de Nascimento 18/08/1995, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Frentista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Adriel Nodari, sob CPF: 024621690-59, RG 1102023312 / SJS/ORG, Título de Eleitor de número 077892630418, Data de Nascimento 23/02/1992, Estado Civil Casado, Profissão Farmaceutico, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, André Rampanelli, sob CPF: 934 601 550-00, RG 1070915441/ SJS/IIRS, Título de Eleitor de número 071258550485, Data de Nascimento 12/10/1979, Estado Civil Divorciado, maior, Profissão Motorista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Elieser Matias, sob CPF: 01760964000, RG 1090014885/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 090866020493, Data de Nascimento 23/08/1983, Estado Civil Casado, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Pero Vaz de Caminha, 135, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Irede Lucia Marolli, sob CPF: 566 855 720-00, RG 6046877046/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 0471 3500 0400, Data de Nascimento 14/12/1962, Estado Civil Casada, Profissão Comerciante, Domiciliada a Avenida Alvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Selvino João Bampi, sob CPF: 462 302 700-72, RG 1029 832381/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 17/02/1963, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Domiciliado a Rua Casemiro Rosenholi 260, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Jurandir Strada, sob CPF: 462 581 160-00, RG 5021878672/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 29/08/1964, Estado Civil Separado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua Gonzalo Coelho, 180, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Pedro Dalposso, sob CPF: 22768777072, RG 40221 93843 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 019677410434, Data de Nascimento 03/10/1953, Estado Civil Casado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua 21 de Abril, 47, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, tendo por finalidade exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Cruzaltense, no Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação a senhora Valquíria Lira, que escolheu a mim André Rampanelli para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Valquíria Lira, enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local, bem como regional, e contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, submeteram-se à votação, as seguintes proposições: da denominação da associação – razão social, do nome fantasia, do endereço da sede da entidade, da Eleição de Diretoria e do Conselho Comunitáriopara o período de 2021 – 2025 e do Estatuto Social. Todos os itens citados já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento pleno de todos os presentes, foi imediatamente aprovado o que segue, Razão Social: Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, Nome Fantasia: Rádio Tropical, Endereço da Sede: Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-00; ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleita por unanimidade dos presentes e toma posse nesta data para o período de 2021 a 2025 a Diretoria em chapa única que segue: Como Diretor Geral, Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Ci

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA N° 001

ATA deFUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTOdaAssociação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Solteiro, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, como Diretora Administrativa, Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, e como Diretor de Operações, Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Composição do Conselho Comunitário ESPORTE CLUBE JUVENTUDE Sob o CNPJ 88.831.157/0001-55, MITRA DIOCESANA DE ERECHIM Sob o CNPJ 87.635.405/0019-03, CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA Sob o CNPJ 11.260.102/0001-62, VETERANOS CRUZALTENSE Sob o CNPJ 04.341.278/0001-83, ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA Sob o CNPJ 89.121.594/0001-00 e finalmente segue o teor do Estatuto Social lido e aprovado por unanimidade dos presentes:

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, doravante denominada neste estatuto de ACCC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, utilizará como denominação fantasia Rádio Tropical e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baroffio

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ACCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ACCC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ACCC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ACCC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACCC

Art. 11º – São órgãos da ACCC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ACCC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ACCC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, na

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;
§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ACCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACCC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ACCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ACCC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612 de 1998, a ACCC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

Sergio L. Zampieri
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ACCC;

Art. 25º - A ACCC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ACCC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ACCC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ACCC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ACCC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ACCC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

CAPÍTULO VI

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ACCC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ACCC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Sergio L. Zampieri Ribo
Advogado
OAB/RS 54.545

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ACCC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ACCC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CAMPINAS DO SUL/RS
PROTOCOLO: Nº 2700 - Livro A-3, Fls 117, em data 19/07/2021.
REGISTRO: Nº 112 - Livro B-4, Fls 154 f. Campinas do Sul, 19 de julho de 2021.
Total: R$ 164,40 + R$ 11,30 = R$ 175,70
Exame documentos: R$ 44,80 (0188.04.1600004.00315 = R$ 3,30)
Inscrição soc. s/fins econômicos: R$ 66,70 (0188.04.1600004.00216 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 47,60 (0188.04.1600004.00314 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0188.01.1700003.00335 = R$ 1,40)
Mariel Posse Sassi - Registradora Substituta

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
sob CPF: 046.277.420-10
Assina como Diretor Geral Eleito e Empossado

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

André Rampanelli
sob CPF: 934 601 550-00
Assina como Secretário da Assembléia

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta

Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - as 08:59
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09467 - Vlr.: 1,40

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de ANDRÉ RAMPANELLI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta

Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 09/07/2021 - as 10:20
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09567 - Vlr.: 1,40

Sergio L. Zampieri Rie
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA PARA O MANDATO 2021-2025
da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Cargo	Assinatura
Carlos Daniel Baruffi sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Filiação Cludimar Carlos Baruffi e Gilse Agostini Baruffi, Natural de Campinas do Sul, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretor Geral	Carlos Daniel Baruffi
Valquíria Lira sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Filiação Irani lira e Eliane Teresinha lira, Natural de Erechim, RS, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretora Administrativa	Valquíria Lira
Vanderlei Roque Toniolo sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Filiação Antônio Toniolo e Salete Toniolo, Natural de Erechim, RS, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretor de Operações	Vanderlei Roque Toniolo

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rib
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - as 08:57
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09458 - Vlr.: 1.40

Em 21/04/2021

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LISTA DE PRESENÇA da ATA de FUNDAÇÃO e RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
da Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Assinatura
Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Carlos Santa Catarina, sob CPF: 560.249.240-20, RG 1046873178 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 012959490493, Data de Nascimento 14/09/1965, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor , Domiciliado a Rua Gaspar de Lemos, 126, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Joel Diska, sob CPF: 032.782.190-66, RG 5115326455 / SSP/RS, Título de Eleitor de número 1085 4422 0426, Data de Nascimento 18/08/1995, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Frentista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Adriel Nodari, sob CPF: 024621690-59, RG 1102023312 / SJS/ORG, Título de Eleitor de número 077892630418, Data de Nascimento 23/02/1992, Estado Civil Casado, Profissão Farmaceutico, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
André Rampanelli, sob CPF: 934 601 550-00, RG 1070915441/ SJS/IIRS, Título de Eleitor de número 071258550485, Data de Nascimento 12/10/1979, Estado Civil, Divorciado, maior, Profissão Motorista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Em 21/04/2021

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LISTA DE PRESENÇA da ATA de FUNDAÇÃO e RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
da Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Assinatura
Irede Lucia Marolli, sob CPF: 566 855 720-00, RG 6046877046/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 0471 3500 0400, Data de Nascimento 14/12/1962, Estado Civil Casada, Profissão Comerciante, Domiciliada a Avenida Alvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Irede Lucia Marolli
Selvino João Bampi, sob CPF: 462 302 700-72, RG 1029 832381/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 17/02/1963, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Domiciliado a Rua Casemiro Rosenholi 260, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Selvino J. Bampi
Jurandir Strada, sob CPF: 462 581 160-00, RG 5021878672/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 29/08/1964, Estado Civil Separado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua Gonzalo Coelho, 180, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Jurandir Strada
Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Vanderlei Roque Toniolo
Pedro Dalposso, sob CPF: 22768777072, RG 40221 93843 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 019677410434, Data de Nascimento 03/10/1953, Estado Civil Casado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua 21 de Abril, 47, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Pedro Dalposso

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57
Emol.: 5,30 Selo: 0185.01.2020002.09465 Vl.: 1,40

Em 21/04/2021

Assinado eletronicamente, após conferência com o original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.apps.ocp.2000002.09465.vl.1,40-2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CONSELHO COMUNITÁRIO ELEITO E EMPOSSADO PARA O MANDATO 2021-2025
da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Razão Social / CNPJ	Nome - CPF / Cargo na Entidade	Assinatura
ESPORTE CLUBE JUVENTUDE 88.831.157/0001-55	Cludimar Carlos Baruffi CPF 394.112.490-00 Conselheiro Comunitário	
MITRA DIOCESANA DE ERECHIM 87.635.405/0019-03	Cleiton Jilhar Lazarotto CPF 013,559.430-86 Conselheiro Comunitário	
CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA 11.260.102/0001-62	Elis Bampi Lorenzon CPF 0103.118.9009 Conselheiro Comunitário	
VETERANOS CRUZALTENSE 04.341.278/0001-83	José Carlos Marolli CPF 325.978.510.87 Conselheiro Comunitário	
ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA 89.121.594/0001-00	Milton José Sandri CPF 325.725.650-72 Conselheiro Comunitário	

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09459 - Vlr.: 1,40

Em 21/04/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA N° 001

ATA de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Aos vinte e um dias do mês de março de 2021 (21/04/2021), no Município de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Srs.e Sras: Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Carlos Santa Catarina, sob CPF: 560.249.240-20, RG 1046873178 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 012959490493, Data de Nascimento 14/09/1965, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor , Domiciliado a Rua Gaspar de Lemos, 126, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Joel Diska, sob CPF: 032.782.190-66, RG 5115326455 / SSP/RS, Título de Eleitor de número 1085 4422 0426, Data de Nascimento 18/08/1995, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Frentista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Adriel Nodari, sob CPF: 024621690-59, RG 1102023312 / SJS/ORG, Título de Eleitor de número 077892630418, Data de Nascimento 23/02/1992, Estado Civil Casado, Profissão Farmaceutico, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, André Rampanelli, sob CPF: 934 601 550-00, RG 1070915441/ SJS/IIRS, Título de Eleitor de número 071258550485, Data de Nascimento 12/10/1979, Estado Civil Divorciado, maior, Profissão Motorista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Elieser Matias, sob CPF: 01760964000, RG 1090014885/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 090866020493, Data de Nascimento 23/08/1983, Estado Civil Casado, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Pero Vaz de Caminha, 135, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Irede Lucia Marolli, sob CPF: 566 855 720-00, RG 6046877046/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 0471 3500 0400, Data de Nascimento 14/12/1962, Estado Civil Casada, Profissão Comerciante, Domiciliada a Avenida Alvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Selvino João Bampi, sob CPF: 462 302 700-72, RG 1029 832381/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 17/02/1963, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Domiciliado a Rua Casemiro Rosenholi 260, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Jurandir Strada, sob CPF: 462 581 160-00, RG 5021878672/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 29/08/1964, Estado Civil Separado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua Gonzalo Coelho, 180, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Pedro Dalposso, sob CPF: 22768777072, RG 40221 93843 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 019677410434, Data de Nascimento 03/10/1953, Estado Civil Casado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua 21 de Abril, 47, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, tendo por finalidade exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Cruzaltense, no Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação a senhora Valquíria Lira, que escolheu a mim André Rampanelli para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Valquíria Lira, enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local, bem como regional, e contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, submeteram-se à votação, as seguintes proposições: da denominação da associação – razão social, do nome fantasia, do endereço da sede da entidade, da Eleição de Diretoria e do Conselho Comunitáriopara o período de 2021 – 2025 e do Estatuto Social. Todos os itens citados já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento pleno de todos os presentes, foi imediatamente aprovado o que segue, Razão Social: Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, Nome Fantasia: Rádio Tropical, Endereço da Sede: Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-00; ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleita por unanimidade dos presentes e toma posse nesta data para o período de 2021 a 2025 a Diretoria em chapa única que segue: Como Diretor Geral, Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Ci

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA N° 001

ATA deFUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTOdaAssociação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Solteiro, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, como Diretora Administrativa, Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, e como Diretor de Operações, Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Composição do Conselho Comunitário ESPORTE CLUBE JUVENTUDE Sob o CNPJ 88.831.157/0001-55, MITRA DIOCESANA DE ERECHIM Sob o CNPJ 87.635.405/0019-03, CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA Sob o CNPJ 11.260.102/0001-62, VETERANOS CRUZALTENSE Sob o CNPJ 04.341.278/0001-83, ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA Sob o CNPJ 89.121.594/0001-00 e finalmente segue o teor do Estatuto Social lido e aprovado por unanimidade dos presentes:

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, doravante denominada neste estatuto de ACCC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, utilizará como denominação fantasia Rádio Tropical e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baroffio

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ACCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ACCC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ACCC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ACCC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACCC

Art. 11º – São órgãos da ACCC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ACCC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ACCC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, na

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;
§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ACCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACCC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ACCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ACCC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612 de 1998, a ACCC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

Sergio L. Zampieri
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ACCC;

Art. 25º - A ACCC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ACCC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ACCC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ACCC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ACCC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ACCC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

CAPÍTULO VI

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ACCC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ACCC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Sergio L. Zampieri Ribo
Advogado
OAB/RS 54.545

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ACCC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ACCC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CAMPINAS DO SUL/RS
PROTOCOLO: Nº 2700 - Livro A-3, Fls 117, em data 19/07/2021.
REGISTRO: Nº 112 - Livro B-4, Fls 154 f. Campinas do Sul, 19 de julho de 2021.
Total: R$ 164,40 + R$ 11,30 = R$ 175,70
Exame documentos: R$ 44,80 (0188.04.1600004.00315 = R$ 3,30)
Inscrição soc. s/fins econômicos: R$ 66,70 (0188.04.1600004.00216 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 47,60 (0188.04.1600004.00314 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0188.01.1700003.00335 = R$ 1,40)
Mariel Posse Sassi - Registradora Substituta

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
sob CPF: 046.277.420-10
Assina como Diretor Geral Eleito e Empossado

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

André Rampanelli
sob CPF: 934 601 550-00
Assina como Secretário da Assembléia

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta

Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - as 08:59
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09467 - Vlr.: 1,40

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de ANDRÉ RAMPANELLI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta

Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 09/07/2021 - as 10:20
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09567 - Vlr.: 1,40

Sergio L. Zampieri Rie
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA PARA O MANDATO 2021-2025
da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Cargo	Assinatura
Carlos Daniel Baruffi sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Filiação Cludimar Carlos Baruffi e Gilse Agostini Baruffi, Natural de Campinas do Sul, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretor Geral	Carlos Daniel Baruffi
Valquíria Lira sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Filiação Irani lira e Eliane Teresinha lira, Natural de Erechim, RS, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretora Administrativa	Valquíria Lira
Vanderlei Roque Toniolo sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Filiação Antônio Toniolo e Salete Toniolo, Natural de Erechim, RS, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretor de Operações	Vanderlei Roque Toniolo

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rib
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - as 08:57
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09458 - Vlr.: 1.40

Em 21/04/2021

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LISTA DE PRESENÇA da ATA de FUNDAÇÃO e RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
da Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Assinatura
Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Carlos Santa Catarina, sob CPF: 560.249.240-20, RG 1046873178 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 012959490493, Data de Nascimento 14/09/1965, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor , Domiciliado a Rua Gaspar de Lemos, 126, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Joel Diska, sob CPF: 032.782.190-66, RG 5115326455 / SSP/RS, Título de Eleitor de número 1085 4422 0426, Data de Nascimento 18/08/1995, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Frentista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Adriel Nodari, sob CPF: 024621690-59, RG 1102023312 / SJS/ORG, Título de Eleitor de número 077892630418, Data de Nascimento 23/02/1992, Estado Civil Casado, Profissão Farmaceutico, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
André Rampanelli, sob CPF: 934 601 550-00, RG 1070915441/ SJS/IIRS, Título de Eleitor de número 071258550485, Data de Nascimento 12/10/1979, Estado Civil, Divorciado, maior, Profissão Motorista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Em 21/04/2021

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LISTA DE PRESENÇA da ATA de FUNDAÇÃO e RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
da Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Assinatura
Irede Lucia Marolli, sob CPF: 566 855 720-00, RG 6046877046/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 0471 3500 0400, Data de Nascimento 14/12/1962, Estado Civil Casada, Profissão Comerciante, Domiciliada a Avenida Alvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Selvino João Bampi, sob CPF: 462 302 700-72, RG 1029 832381/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 17/02/1963, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Domiciliado a Rua Casemiro Rosenholi 260, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Jurandir Strada, sob CPF: 462 581 160-00, RG 5021878672/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 29/08/1964, Estado Civil Separado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua Gonzalo Coelho, 180, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Pedro Dalposso, sob CPF: 22768777072, RG 40221 93843 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 019677410434, Data de Nascimento 03/10/1953, Estado Civil Casado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua 21 de Abril, 47, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Em 21/04/2021

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57
Emol.: 5,30 Selo: 0185.01.2020002.09465 Vl.: 1,40

Assinado eletronicamente, após conferência com o original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.apps.ocp.2000002.09465.vl.1,40-a3b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CONSELHO COMUNITÁRIO ELEITO E EMPOSSADO PARA O MANDATO 2021-2025
da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Razão Social / CNPJ	Nome - CPF / Cargo na Entidade	Assinatura
ESPORTE CLUBE JUVENTUDE 88.831.157/0001-55	Cludimar Carlos Baruffi CPF 394.112.490-00 Conselheiro Comunitário	
MITRA DIOCESANA DE ERECHIM 87.635.405/0019-03	Cleiton Jilhar Lazarotto CPF 013,559.430-86 Conselheiro Comunitário	
CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA 11.260.102/0001-62	Elis Bampi Lorenzon CPF 0103.118.9009 Conselheiro Comunitário	
VETERANOS CRUZALTENSE 04.341.278/0001-83	José Carlos Marolli CPF 325.978.510.87 Conselheiro Comunitário	
ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA 89.121.594/0001-00	Milton José Sandri CPF 325.725.650-72 Conselheiro Comunitário	

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09459 - Vlr.: 1,40

Em 21/04/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**53115001812202265**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**44.005.035/0001-99**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFB91387A44C5AF5DA6DE402C69CBA37A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89880000001-5 00000001010-3 95523021882-7 20491823448-0

✂----------

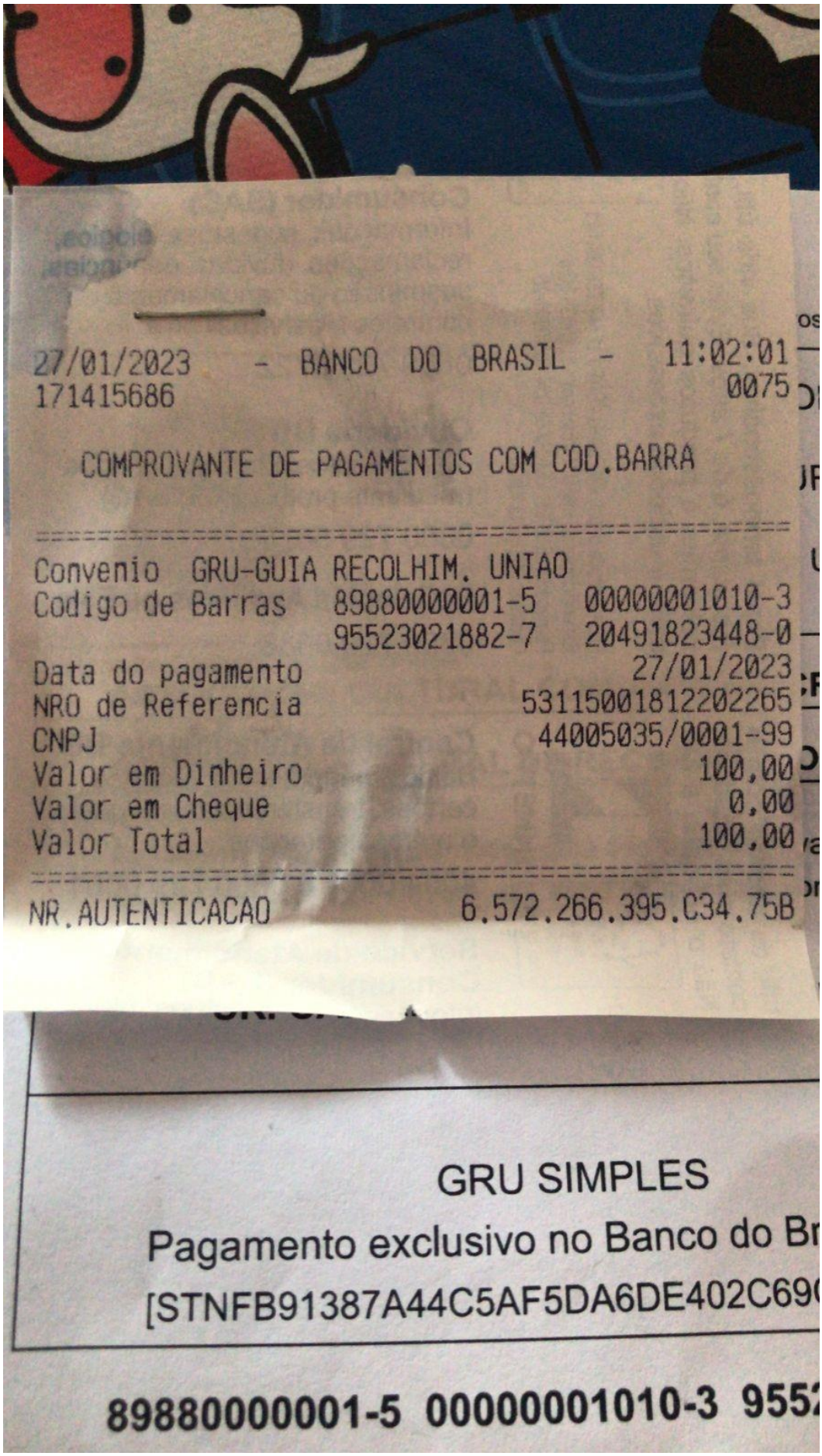
SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**53115001812202265**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**44.005.035/0001-99**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFB91387A44C5AF5DA6DE402C69CBA37A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89880000001-5 00000001010-3 95523021882-7 20491823448-0

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



27/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:02:01
171415686 0075

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO		
Codigo de Barras	89880000001-5	00000001010-3
	95523021882-7	20491823448-0
Data do pagamento		27/01/2023
NRO de Referencia		53115001812202265
CNPJ		44005035/0001-99
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 6.572.266.395.C34.75B

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Br

[STNFB91387A44C5AF5DA6DE402C69

89880000001-5 00000001010-3 955

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Marolli e Marolli Ltda				
Endereço:	Rua Pedro Alvares Cabral 575		CNPJ:	00.705.291/0001-34	
Município:	CRUZALTENSE	UF:	RS	CEP:	99.665-000
Nome do representante legal:	Sosse Carlos Marolli				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA: 13/01/2013	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.705.201/0001-94 MATRIZ		10/07/1995

NOME EMPRESARIAL	MAROLLI E MAROLLI LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R PEDRO ALVARES CABRAL
NÚMERO	575
COMPLEMENTO	********
CEP	99.665-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CRUZALTENSE
UF	RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2022** às **14:11:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - ER DE ERECHIM
ER DE ERECHIM
17/353.734-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43203078603	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MAROLLI E MAROLLI LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201701125332

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CRUZALTENSE
Local

Nome: MAROLLI E MAROLLI LTDA
Telefone de Contato: (54) 3321-3267
Assinatura: Paola Tessaro Marolli

28 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____ Data
_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

25 JAN. 2018
Data

CELSO A. SPIVAKOSKI
Port. 41/09 Dde. Mat. 2104
Jucergs - Micro Erechim-RS

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data
_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

EXIGÊNCIA JUCERGS
MICRO ERECHIM
Retirado 25 JAN. 2018 Ass.
Retorno 24 JAN. 2018 Ass.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 2/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
MAROLLI E MAROLLI LTDA - ME
CNPJ/MF –00.705.201/0001-94 NIRE: 43203078603

CHERLEI PAULA MAROLLI NAVA, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, nascido em 30/05/1983, bancária, com residência e domicilio em Cuzaltense, RS, na Rua Pedro Alvares Cabral, 575, CEP 99.665-000, Carteira de Identidade n.° 7073781614, expedida pelo SSP/RS e CPF 001.223.260-24.

IREDE LÚCIA MAROLLI de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/12/1962 do comércio, com residência e domicílio em Cruzaltense, RS, na Av. Pedro Alvares Cabral, 575, CEP 99.665-000 carteira de identidade n.° 6046877046 expedida pela SSPRS e CPF 566.855.720-00, únicos sócios componentes da sociedade ***MAROLLI E MAROLLI LTDA - ME***, com sede em Cruzaltense, RS, na Rua Pedro Alvares Cabral, 575, bairro Centro CEP 99.665-000 inscrita no CNPJ 00.705.201/0001-94, e na Junta Comercial RS sob NIRC No. 43203078603, em data de 01 de Julho de 1995, vêm por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º - É admitido na sociedade ***JOSE CARLOS MAROLLI,*** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, comerciante, nascido em 16/08/1959, CPF: 325.978.510-87 identidade nº 1011574074 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 575, Bairro Centro em Cruzaltense, RS, CEP 99.665-000

Artigo 2º - A sócia ***CHERLEI PAULA MAROLLI NAVA***, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens,, maior, capaz, nascido em 30/05/1983, bancária, com residência e domicilio em Cuzaltense, RS, na Rua Pedro Alvares Cabral, 575, CEP 99.665-000, Carteira de Identidade n.° 7073781614, expedida pelo SSP/RS e CPF 001.223.260-24, neste ato retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas para o sócio ***JOSÉ CARLOS MAROLLI,*** no montante de 8.000 (oito mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, representada pelo valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

Artigo 3º - capital social, após as cessões havidas nos artigos anteriores, de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalmente integralizado e dividido em quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) -	**IREDE LUCIA MAROLLI**	R$	8.000,00
b) -	**JOSE CARLOS MAROLLI**	R$	8.000,00
	Total	R$	16.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Artigo 4º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 5º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pela sócia, ***IREDE LUCIA MAROLLI,*** que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

5.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

5.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

5.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

5.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Artigo 6º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Artigo 7º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Artigo 8º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 9º - O resultado líquido será: rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

Artigo 10º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

Artigo 11º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de ¾ (três quartos) do capital social.

11.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n. º 10.406/2002.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, e http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e ıda em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Artigo 12º – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Artigo 13º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

Artigo 14º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas por ¾ (Três quartos) do capital social.

Artigo 15º – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Artigo 16º - As demais clausulas do contrato social, permanecem as mesmas

Artigo 17º - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

Artigo 18º - Os sócios de comum acordo, resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes.

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob o nome empresarial de ***MAROLLI E MAROLLI LTDA - ME***

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa na Rua Pedro Alvares Cabral, 575 Centro, Cruzaltense, RS CEP 99.665-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrirem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação da maioria dos sócios.

Artigo 3º - A sociedade terá por objeto social, as atividades de: Panificação, confeitaria e comércio de produtos alimentícios.

Artigo 4º - A sociedade é por tempo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1995

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e la em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido em 16.000(Dezesseis mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	**IREDE LUCIA MAROLLI**	R$	8.000,00
b) -	**JOSE CARLOS MAROLLI**	R$	8.000,00
	Total	R$	16.000,00

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Artigo 7º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pela sócia ***IREDE LÚCIA MAROLLI***, que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Artigo 8º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e la em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Artigo 10º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 11º - O resultado líquido será: rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Artigo 12º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em seis (06) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade da maioria absoluta do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n. º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 14º – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.
Artigo 15º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 16º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria absoluta do capital social.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Artigo 17º – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e a em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Artigo 18º - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em uma via e reconhecem firma das assinaturas para efeitos legais.

Erechim, RS, 27 de Novembro de 2017.

BLAU

IREDE LUCIA MAROLLI

BLAU

JOSE CARLOS MAROLLI

BLAU

CHERLEI PAULA MAROLLI NAVA

TABELIONATO DE CAMPINAS DO SUL / RS
Oficiala Designada: Maria Elena Blau
Rua Pedro Álvares Cabral, 654 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
Reconheço por AUTENTICIDADE as (02) assinaturas de JOSE CARLOS MAROLLI (1x) e IREDE LUCIA MAROLLI (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Bel. RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES- Escrevente autorizada
Campinas do Sul - 30/11/2017 - às 14:52
Emol.: 13,40 - Selo: 0195.01.1700001.13951 A 13952 - Vlr.: 2,80

TABELIONATO DE CAMPINAS DO SUL / RS
Oficiala Designada: Maria Elena Blau
Rua Pedro Álvares Cabral, 654 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CHERLEI PAULA MAROLLI NAVA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Bel. RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES- Escrevente autorizada
Campinas do Sul - 30/11/2017 - às 14:53
Emol.: 6,70 - Selo: 0195.01.1700001.13953 - Vlr.: 1,40

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e la em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RODRIGO SARTORI - ME				
Endereço:	AV. PEDRO ALVARES CABRAL		CNPJ:	04.801.304/0001-14	
Município:	CRUZALTENSE	UF:	RS	CEP:	99.665-000
Nome do representante legal:	RODRIGO SARTORI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

CONFECÇÕES SARTORI
CNPJ: 04.801.304/0001-14
IE: 279/0000256
Fones: 9981-6067 // 9922-2410
Av. Pedro Álvares Cabral, 245
Cruzaltense -RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA: 13/01/2023	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.801.704/0001-14 MATRIZ		26/10/2001

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO SARTORI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONFECCOES SARTORI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVARES CABRAL	245	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	CENTRO	CRUZALTENSE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGOSARTORI_VENDAS@YAHOO.COM.BR	(54) 9981-6067

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2023** às **19:08:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a ede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43105963424	2135	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

lome: RODRIGO SARTORI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100392004

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CRUZALTENSE
Local

3 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

lome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

ECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data _____ Responsável

ECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

BSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2021. ão: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este , acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia foi digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/385.886-0	RSP2100392004	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
656.476.370-00	LISETE MARIA GOMES CHIARADIA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [illegible] Selo Ouro - Certificado Digital		

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2021. [illegible]ão: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este [illegible], acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia foi [illegible] digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente por [illegible] em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4310596342-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RODRIGO SARTORI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado)

FILIAÇÃO
ANTONINHO SARTORI
(mãe)
ZELIR LOURDES SARTORI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
28/01/1981	9078050508	SJS	RS	983.353.320-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)
EMAIL
rodrigosartori_vendas@yahoo.com.br

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL
NÚMERO
375

COMPLEMENTO
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
99665000

MUNICÍPIO
CRUZALTENSE
UF
RS

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	206	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO SARTORI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL
NÚMERO
245

COMPLEMENTO
SALA 02
BAIRRO / DISTRITO
CENTRO
CEP
99665000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRUZALTENSE	RS	BRASIL	RODRIGOSARTORI_VENDAS@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4781400
Atividades secundárias
4729699
4763601
4763602
4772500
4782201

DESCRIÇÃO DO OBJETO
COMERCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS, CALCADOS, SOUVENIERS, BIJOUTERIAS, ARTESANATO, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, FLORES, PERFUMES, MATERIAL ESPORTIVO E GENEROS ALIMENTICIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL)
01/11/2001	04801704000114			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100392004

RS06193610

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2021. Autenticação: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Assinado digitalmente em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4310596342-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RODRIGO SARTORI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: ANTONINHO SARTORI
(mãe): ZELIR LOURDES SARTORI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
28/01/1981	9078050508	SJS	RS	983.353.320-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL: rodrigosartori_vendas@yahoo.com.br

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL	375

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	99665000

MUNICÍPIO	UF
CRUZALTENSE	RS

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	206	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

NOME EMPRESARIAL: RODRIGO SARTORI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL	245

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	99665000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRUZALTENSE	RS	BRASIL	RODRIGOSARTORI_VENDAS@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4781400
Atividades secundárias
4789001
4789002
4789099

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
01/11/2001	04801704000114			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100392004

RS06193610

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2021. ão: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este , acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia foi digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

RODRIGO SARTORI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Campinas do Sul, RS, em 28/01/1981, portador da Cédula de Identidade n.º 907.805.050.8, SJS/RS e CPF N.º 983.353.320-53, residente e domiciliado na Av. Pedro Álvares Cabral, Número 375, CEP 99665-000, Cruzaltense, RS.

OUTORGADA:

LISETE MARIA GOMES CHIARADIA, brasileira, viúva, contabilista, nascida em 13/09/1956, portadora da Cédula de Identidade nº 9067804154 SSP/RS do CPF nº 656.476.370-00, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 710, apto. 01, Bairro Centro, 99660-000, Campinas do Sul, RS, e-mail: escritorio.chiaradia@tolrs.com.br.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes especificos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÕES DE EMPRESÁRIO OU SOCIEDADE LIMITADA, TAIS COMO EXTINÇÃO E BAIXA DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO, BEM COMO EM OUTRO MUNICÍPIO, ALTERAR ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS E SOCIEDADES de que seja sócio, ASSINAR REQUERIMENTOS, DECLARAÇÕES, BALANÇOS, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVROS DIGITAIS SOCIETÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS E ARQUIVAMENTO DE LIVROS, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO OU AUTENTICAÇÃO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Campinas do Sul, RS, 20 de outubro de 2021.

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Alvares Cabral, 654, sala 2, Centro, CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1181
RAFAELA CRISTINA COPRINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de RODRIGO SARTORI, indicada com a selo de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 29/10/2021 - às 11:10
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2100001.03310 - Vlr.: 1,40

Rodrigo Sartori

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2
ão: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar
, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia
digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Farmacia Nodari Nodari LTDA				
Endereço:	Avenida Padre Alonzo Cabral		CNPJ:	12706448000104	
Município:	CRUZALTENSE	UF:	RS	CEP:	99.665-000
Nome do representante legal:	Adiel Nodari				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Adiel Nodari

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA: 13/01/2023	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.706.448/0001-04 MATRIZ		07/10/2010

NOME EMPRESARIAL	FARMACIA NODARI & NODARI LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	FARMACIA PAN FARMA
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV PEDRO ALVARES CABRAL
NÚMERO	535
COMPLEMENTO	********
CEP	99.665-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CRUZALTENSE
UF	RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ADRIELNODARI@YAHOO.COM
TELEFONE	(54) 9185-4017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	07/10/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2023** às **19:12:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206746267	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FARMACIA NODARI & NODARI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2286028933

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CRUZALTENSE
Local

3 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 98 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para verificar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

FARMÁCIA NODARI & NODARI LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 12.706.448/0001-04

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PIETRINE NODARI, de Nacionalidade Brasileira, Natural de Campinas do Sul - RS, Solteira, Nascida em 24 de Março de 1990, **Farmacêutica inscrita no CRF/RS nº 15.905**, portadora do CPF nº 017.921.820-40 e da Carteira de Identidade nº 7100069447 expedida pela SJSRS, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 5.057, casa 105, Bairro Porto Belo, Município de Foz do Iguaçú – PR, CEP 85867-633, **representada neste ato por seu procurador**: **Adriel Nodari**, de Nacionalidade Brasileira, Natural de Campinas do Sul - RS, Casado, Nascido em 23 de Fevereiro de 1992, **Farmacêutico inscrito no CRF/RS nº 17.486** , portador do CPF nº 024.621.690-59 e da Carteira de Identidade nº 1102023312 expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Saída Sede KM 1, snº, Bairro Interior, Município de Cruzaltense – RS CEP 99665-000; e o Sócio **ADRIEL NODARI**, de Nacionalidade Brasileira, Natural de Campinas do Sul - RS, Casado, Nascido em 23 de Fevereiro de 1992, **Farmacêutico inscrito no CRF/RS nº 17.486** , portador do CPF nº 024.621.690-59 e da Carteira de Identidade nº 1102023312 expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Saída Sede KM 1, snº, Bairro Interior, Município de Cruzaltense – RS CEP 99665-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária **FARMÁCIA NODARI & NODARI LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 12.706.448/0001-04 e sediada na Avenida Pedro Álvares Cabral , nº 535, Bairro Centro, Município de Cruzaltense/RS, CEP 99665-000, com seu contrato social constitutivo de 29 de Setembro de 2010 arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43206746267 em sessão de 07/10/2010; primeira alteração de contrato social de 09 de setembro de 2016 arquivado sob nº 4337078 em sessão de 22/09/2016 e segunda alteração de contrato social de 20 de Junho de 2018 arquivado sob nº 4784650 em sessão de 02/07/2018 , resolvem assim **alterar e consolidar o contrato social** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sócia **PIETRINE NODARI,** já qualificada acima, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo e transferindo neste ato, a totalidade de suas 350 (trezentas e cinquenta) cotas do capital social no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, pelo valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao sócio **ADRIEL NODARI** do qual já recebeu a referida importância em moeda corrente nacional. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2ª – O capital social da empresa permanece o mesmo no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) divididos em 700 (setecentas) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, e agora assim subscrito:

Nome	Quotas	Valor R$
ADRIEL NODARI	700	70.000,00
Total	**700**	**70.000,00**

Parágrafo Único: Nos termos da Instrução Normativa 63 DREI, de 11/06/2019, a sociedade permanecerá Unipessoal.

3ª - A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio ADRIEL NODARI, com os poderes e atribuições de administrador, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 38 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

9ª- Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª- Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantara, conforme entendimento vigente.

11ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma (01) única via.

Cruzaltense-RS, 02 de Março de 2022.

_____
Adriel Nodari
Sócio/Administrador

_____
Pietrine Nodari
Por seu procurador: Adriel Nodari

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 3 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **ADRIEL NODARI**, de Nacionalidade Brasileira, Natural de Campinas do Sul - RS, Casado, Nascido em 23 de Fevereiro de 1992, Farmacêutico inscrito no CRF/RS nº 17.486 , portador do CPF nº 024.621.690-59 e da Carteira de Identidade nº 1102023312 expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Saída Sede KM 1, snº, Bairro Interior, Município de Cruzaltense – RS CEP 99665-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Documentos apresentados:

1 – Documento Principal – Contrato Social – 3 Páginas

2 – Anexo (s) - Procuração – 1 Página.

Cruzaltense - RS, 02 de Março de 2022.

Adriel Nodari

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 38 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
dar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta
autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticidade verificada conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
PIETRINE NODARI, de Nacionalidade Brasileira, solteira, nascida em 24 de Março de 1990, Farmacêutica, portadora do CPF nº 017.921.820-40 e da Carteira de Identidade nº 7100069447 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 5.057, Casa 105, Bairro Porto Belo, Município de Foz do Iguaçú – PR, CEP: 85867-633.

OUTORGADO:
ADRIEL NODARI, de Nacionalidade Brasileira, Casado, Farmacêutico, nascido em 23 de Fevereiro de 1992, portador do CPF nº 024.621.690-59 e da Carteira de Identidade nº 1102023312 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Estrada Saída Sede KM 1, snº Bairro Centro, Município de Cruzaltense – RS, CEP: 99665-000.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER A ALTERAÇÃO DE: NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS), INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, TRANSFORMAR EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, DAR QUITAÇÃO, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, *,ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, com referência a SOCIEDAE EMPRESÁRIA LIMITADA sob NIRE nº 43206746267, CNPJ nº 12.706.448/0001-04*

Foz do Iguaçú - PR, 07 de Fevereiro de 2022.

Pietrine Nodari

Pietrine Nodari

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Dornelles Júnior
Rua Benjamin Constant, nº 64, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3025-2445 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº F477XARqtNRRdsLT9AtqLEXff
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de PIETRINE NODARI (328961). Dou fé. Em Test.º _____ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 14 de fevereiro de 2022.
Rosandra Gonzalez Farina Brandt-Escrevente
Emol. R$15,43 (VRC 43,60), Funrejus: R$2,66, Selo: R$1,03, FUNDEP: R$0,45. Total: R$19,62

Rosandra G. F. Brandt
Escrevente

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 220683638 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
ar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta
utenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, de CNPJ 12.706.448/0001-04 e protocolado sob o número 22/068.363-8 em 03/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8183055, em 09/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.621.690-59	ADRIEL NODARI	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.621.690-59	ADRIEL NODARI	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.621.690-59	ADRIEL NODARI	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.621.690-59	ADRIEL NODARI	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/03/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/068.363-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 8 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. lar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 09 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 38 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
dar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta
autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Adriana P da Silva				
Endereço:	Rua Vinte Um de Abril				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	2105427179	Órgão Emissor:		CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Adriana P da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Adriana Przylepa do Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2105427179

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2015

NOME
ADRIANA PRZYLEPA DA SILVA

FILIAÇÃO
ESTANISLAU PRZYLEPA
ORDALINA PRZYLEPA

NATURALIDADE
CAMPO ERÊ SC

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1988

DOC. ORIGEM
C CAS SÃO VALENTIM RS
MATRÍCULA: 100115 01 55 2014 2 00010 191 0002710 79

CPF
024.101.990-70

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

...OTA
...NICA

...da São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
...ão no CNPJ: 02.016.440/00001-62

JONAS ANTONIO DA SILVA
R NICOLAU COELHO, 47
CENTRO
99665-000 CRUZALTENSE/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
11	CRUBU002-00000000	13877864	1/1	23/12/2022	18/01/2023	09/01/2023

...ssificação: Convencional B1 Residencial | **Tipo de Fornecimento:** Monofásico

...NSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JONAS ANTONIO DA SILVA
R NICOLAU COELHO, 47
CENTRO
99665-000 - CRUZALTENSE/RS
CPF ***.***.780-**

Código da Instalação
4002849528

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
20/12/2022	18/11/2022	32

Próxima leitura: 18/01/2023

...ef: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
...EZ/2022	09/01/2023	R$ 153,05

NOTA FISCAL Nº 023764955 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000237649551020924205
Protocolo de autorização: 1432200033369049 - 21/12/2022 às 02:28:39

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Aviso importante

...Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com ...apidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

...o da operação ...071962	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,62%	COFINS 3,72%
...) Sistema [kWh]-TUSD DEZ/22	kWh	106,000	0,43754000	0,45830189	48,58					
...E DEZ/22	kWh	106,000	0,26162000	0,33018868	35,00	35,00	17,00	5,95	0,40	1,61
...Custeio IP-CIP NOV/22					2,69				0,24	1,08
...a NOV/22					0,18					
...so Pgto NOV/22					2,08					
...terior NOV/22					25,43					
...erior NOV/22					35,32					
...netária NOV/22					0,07					
...ora					149,35					
...OUTROS SERVIÇOS										
...steio IP-CIP DEZ/22					3,70					
...idado					153,05	35,00		5,95	0,64	2,89

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	35,00	17,00	5,95
PIS/PASEP	77,63	0,82	0,64
COFINS	77,63	3,72	2,89

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
DEZ/22	106	32
NOV/22	77	31
OUT/22	74	32
SET/22	58	30
AGO/22	67	30
JUL/22	66	33
JUN/22	52	29
MAI/22	81	33
ABR/22	84	29
MAR/22	101	30
FEV/22	102	28
JAN/22	120	31
DEZ/21	98	30

Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
Energia Ativa-kWh	único	2031	2137	1,00	106

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 12 Dias
Verde 20 Dias

Taxa de Perdas %

...ores de co...

...Energia! Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
...hentico/?idfolder=autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Aline Maria Tomkelski				
Endereço:	Rua Vinte Vom de Abril 40				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	1104166549	Órgão Emissor:	SJS	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aline Maria Tomkelski
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 17/01/23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11Ø4166549

DATA DE EXPEDIÇÃO 1Ø/Ø6/2ØØ5

NOME ALINE MARIA TOMKELSKI

FILIAÇÃO
JOSE TOMKELSKI
IRMA TOMKELSKI

DATA DE NASCIMENTO 3Ø/Ø7/1989

NATURALIDADE SAO VALENTIM RS

DOC ORIGEM C NASC 5460 SAO VALENTIM RS
LV A5 FL 294

CPF **********/**

**********/*

PORTO ALEGRE RS

GUILHERME F. LOPES

ASSINATURA DO DIRETOR

1Ø533638

151385

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/00001-62

USO EXCLUSIVO RGE

ALINE MARIA TOMKELSKI
R VINTE UM DE ABRIL, 40 CA 1
CENTRO
99665-000 CRUZALTENSE/RS

TE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
	CRUBU002-00000279	6878712	1/1	23/12/2022	18/01/2023	05/01/2023

sificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Monofásico
SÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231	

ALINE MARIA TOMKELSKI
R VINTE UM DE ABRIL, 40 CA 1
CENTRO
99665-000 - CRUZALTENSE/RS
CPF ***.***.600-**

Código da Instalação	Datas de leituras		
	Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
3085631035	20/12/2022	18/11/2022	32

Próxima leitura: 18/01/2023

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 023696538 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000236965381074216050
Protocolo de autorização: 1432200033313703 - 21/12/2022 às 02:10:40

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	05/01/2023	R$ 200,22

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
05/12/2022 R$ 240,89

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
05/12/22 R$ 240,89
REGULARIZE SEU PAGAMENTO. EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO A PARTIR DO DIA 07/01/2023. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ

...ARRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 322 E 140- RES 1000/21. DOCTO VEN
PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT CRÉDITO CASO POSSUA CO- BRANÇA DE
TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR. VALOR.
Conf. Art. 356, § 2º da Resol 1000/2021 da Aneel,sua instalação

Descrição da operação Nº 903953926250	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,72%
Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD DEZ/22	kWh	233,000	0,43754000	0,45832619	106,79				0,88	3,97
Consumo - TE DEZ/22	kWh	233,000	0,26162000	0,33017168	76,93	76,93	17,00	13,08	0,52	2,38
Juros de Mora OUT/22					2,34					
Multa por Atraso Pgto OUT/22					5,06					
Atualização Monetária OUT/22					0,96					
Total Distribuidora					192,08					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					8,14					
Contribuição Custeio IP-CIP DEZ/22										
					200,22	76,93		13,08	1,40	6,35

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	76,93	17,00	13,08
PIS/PASEP	170,64	0,82	1,40
COFINS	170,64	3,72	6,35

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
DEZ/22	233	32
NOV/22	278	31
OUT/22	317	32
SET/22	234	30
AGO/22	215	30
JUL/22	55	33
JUN/22	0	29
MAI/22	0	33
ABR/22	0	29
MAR/22	0	30
FEV/22	0	28
JAN/22	0	31
DEZ/21	0	30

Total consolidado

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6878712	Energia Ativa-kWh	único	6425	6658	1,00	233

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 12 Dias
Verde 20 Dias

Taxa de Perdas %

m7244i - 090522

...indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Andreia B Bellet				
Endereço:	Linha Progresso				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	1068397775	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Andreia B Bellet
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

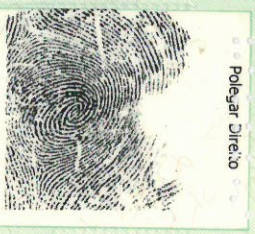
ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





Andréia B. Collet
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1068397775

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2016

NOME
ANDRÉIA BONFANTI COLLET

FILIAÇÃO
VALDECIR BONFANTI
FÁTIMA MARIA BONFANTI

NATURALIDADE
CAMPINAS DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
14/02/1979

DOC. ORIGEM
C CAS 1657 CAMPINAS DO SUL RS
LV B6 FL 232

CPF
960.169.300-91

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

153026 / 153026

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CRERAL
Energia para melhorar a vida

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COOP. REG. ELETR. RURAL ALTO URUGUAI

CNPJ 89435598000155 - INSC. ESTADUAL 0390020001

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento: Monofásico

VALDECIR BONFANTI
Linha PROGRESSO, S/N
RURAL / Cruzaltense-RS
CEP: 99 665-000
Rota: 42, Sequência: 205
CPF/CNPJ: 246.***.***-20
INSC. ESTADUAL: 4791008838

UNIDADE CONSUMIDORA
661601-1

CÓDIGO DO CLIENTE
6616

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	20/01/2023	R$ 437,68

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxi
	21/11/2022	20/12/2022	29	20/

NOTA FISCAL Nº 8199[illegible] - SÉRIE 000 / DAT
EMISSÃO: 29/12/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
Chave de acesso:
4322 1289 4355 9800 0155 3600 0000 0819 9010 0
Protocolo de autorização: 143220003263298 - 29/12/2022 às 09:49:

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa uni (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	100	0,5366	53,66					0,53663
CONSUMO TE	kWh	100	0,2116	21,16		22,34	12,00	2,68	0,18477
CONSUMO	kWh	503	0,72139165	362,86					0,72140
TOTAL				**437,68**		22,34		2,68	

Tributo	Base de Cálc. (R$)
PIS/PASEP	0,00
COFINS	0,00
ICMS	22,34

CONSUMO

CONSUMO FATURA

12/2021
01/2022
02/2022
03/2022
04/2022
05/2022
06/2022
07/2022
08/2022
09/2022
10/2022
11/2022
12/2022

SUTRAF - Cruzaltense-RS
CNPJ 02 898 531/0008-45
11/01/23

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
9331015	Energia Ativa-kWh	Único	80065	80668	1	603

Reservado ao Fisco

402D.A7F0.3304.7176.99F7.2F1F.6275.ADFB

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANGELO NOREMIO PALHARINI				
Endereço:	CAPELA N. SR. DE LOURDES			UF:	RS
Município:	CRUZALTENSE			CEP:	99.665-000
RG:	600989 4988	Órgão Emissor:	S.P.		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 18/01/2023	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6009894988

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2007

NOME
ANGELO NOREMIO PALHARINI

FILIAÇÃO
PEDRO PALHARINI
ZELIA DONATTI PALHARINI

NATURALIDADE
NAO-ME-TOQUE RS

DATA DE NASCIMENTO
11/07/1961

DOC ORIGEM
C CAS 458 GETULIO VARGAS RS
LV B2 FL 233

CPF
342.545.440-49

PIS/PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151381

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CRERAL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COOP. REG. ELETR. RURAL ALTO URUGUAI

CNPJ 89436593000150 - INSC. ESTADUAL 030020001

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento: Monofásico

ANGELO NOREMIO PALHARINI
Linha N SRA DE LOURDES, S/N
RURAL / Cruzaltense-RS
CEP: 99 660-000
Rota: 42, Sequência: 795
CPF/CNPJ: 342.***.***-49
INSC. ESTADUAL: 4791007963

UNIDADE CONSUMIDORA
56603-9

CÓDIGO DO CLIENTE
12128

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	20/01/2023	R$ 255,17

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	21/11/2022	20/12/2022	29	20/01/2023

NOTA FISCAL Nº 84188 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/12/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:

4322 1289 4355 9800 0155 6600 0000 0841 8810 0000 3068

Protocolo de autorização: 1432200035267389 - 29/12/2022 as 09:57:01 -03:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	100	0,5366	53,66					0,53663
CONSUMO TE	kWh	100	0,2116	21,16		22,34	12,00	2,68	0,18477
CONSUMO	kWh	250	0,7214	180,35					0,72140
TOTAL				**255,17**		22,34		2,68	

Tributo	Base de Calc. (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
ICMS	22,34	12,00	2,68

CONSUMO / KWH

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
12/2021	418	31
01/2022	416	31
02/2022	905	31
03/2022	420	28
04/2022	380	31
05/2022	427	30
06/2022	431	31
07/2022	442	30
08/2022	278	33
09/2022	282	28
10/2022	420	30
11/2022	290	32
12/2022	350	28

Medidor	Grandezas	Postos horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1361167	Energia Ativa-kWh	Único	51220	51570	1	350

Reservado ao Fisco

9553.C732.5D98.ED6B.2018.D1A2.82A3.FCD2

Cartao de leituras

UC: 56603-9 - ANGELO NOREMIO PALHARINI

L.E.: 21 - CRERAL

Anote aqui a leitura

Anote aqui a data da leitura / /

Competência	Conta	L.E.	G.F	Nº Fatura
12/2022	0056603	21 - CRERAL	2	84188

Vencimento	Total a Pagar
20/01/2023	R$ 255,17

Autenticação no Verso

Fatura paga em: 09/01/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Valmir Ignácio Bampi				
Endereço:	Avenida Brasil Oeste - 60				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	8046873025	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Rio Grande do Sul

AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300 - CENTRO - CEP 99.665-000

CNPJ: 04.213.529/0001-44 - Fone (54)991048921 - Fone 2 (54)991048921

DAM/Parcela **112565/000 (Única)**

Incidência do Tributo
C - Classificação Tributária
I - Imóvel
O - Outras Bases
V - Valor Prévio
S - Sem Incidência

Emissão	Período de Referência	Vencimento
12/12/2022	11/2022	19/12/2022

Dados do Hidrômetro
Valor Ref. Tarifa de Água relativa ao Consumo do Mês 11/2022 com Pagamento em 19/12/2022. Hidrômetro 494
Consumo.: 8 m3 Excesso.: 0 m3 Leitura Anterior.: 331 Leitura Atual.: 339 Endereço: Nº.: S/N

Dados do Contribuinte
1383 - VOLMIR JOÃO BAMPI 759.867.870-72
AVENIDA BRASIL OESTE, 60 CENTRO Cruzaltense RS CEP.: 99.665-000 Caixa Postal.: 0

Area e Valor do Imóvel

Tributos	Inc.	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
36 Taxa de Serviço de Distribuição de Água	S	0,00	0,0000	83,04

Observações
Importação do Arquivo : ARRECADACAO.BRS.D1912
Forma de Arrecadação : Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação

Após vencimento:Juros: 1,00% ao mês; Multa: 0,25% ao dia até 12,00%.
Pagar nas Agências do Banrisul, CEF, Sicredi ou Conveniados.

TOTAL TRIBUTO COR.MONETÁRIA	83,04
SUB-TOTAL	83,04
MULTA	
JUROS	
DESCONTO	
TOTAL (R$)	**83,04**

Autentificação Mecânica

Via Contribuinte

3849 - Bco do Estado do RS - Cta Movimento 19/12/2022 83,04

Corte na linha pontilhada

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Rio Grande do Sul

AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300 - CENTRO - CEP 99.665-000

CNPJ: 04.213.529/0001-44 - Fone (54)991048921 - Fone 2 (54)991048921

DAM/Parcela **112565/000 (Única)**

Incidência do Tributo
C - Classificação Tributária
I - Imóvel
O - Outras Bases
V - Valor Prévio
S - Sem Incidência

Emissão	Período de Referência	Vencimento
12/12/2022	11/2022	19/12/2022

Dados do Hidrômetro
Valor Ref. Tarifa de Água relativa ao Consumo do Mês 11/2022 com Pagamento em 19/12/2022. Hidrômetro 494
Consumo.: 8 m3 Excesso.: 0 m3 Leitura Anterior.: 331 Leitura Atual.: 339 Endereço: Nº.: S/N

Dados do Contribuinte
1383 - VOLMIR JOÃO BAMPI 759.867.870-72
AVENIDA BRASIL OESTE, 60 CENTRO Cruzaltense RS CEP.: 99.665-000 Caixa Postal.: 0

Area e Valor do Imóvel

Tributos	Inc.	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
36 Taxa de Serviço de Distribuição de Água	S	0,00	0,0000	83,04

Observações
Importação do Arquivo : ARRECADACAO.BRS.D1912
Forma de Arrecadação : Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação

Após vencimento:Juros: 1,00% ao mês; Multa: 0,25% ao dia até 12,00%.
Pagar nas Agências do Banrisul, CEF, Sicredi ou Conveniados.

TOTAL TRIBUTO COR.MONETÁRIA	83,04
SUB-TOTAL	83,04
MULTA	
JUROS	
DESCONTO	
TOTAL (R$)	**83,04**

Autentificação Mecânica

Via Prefeitura/Agente Recebedor

3849 - Bco do Estado do RS - Cta Movimento 19/12/2022 83,04

Corte na linha pontilhada

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Rio Grande do Sul

AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300 - CENTRO - CEP 99.665-000

CNPJ: 04.213.529/0001-44 - Fone (54)991048921 - Fone 2 (54)991048921

DAM/Parcela **112565/000 (Única)**

Incidência do Tributo
C - Classificação Tributária
I - Imóvel
O - Outras Bases
V - Valor Prévio
S - Sem Incidência

Emissão	Período de Referência	Vencimento
12/12/2022	11/2022	19/12/2022

Dados do Hidrômetro
Valor Ref. Tarifa de Água relativa ao Consumo do Mês 11/2022 com Pagamento em 19/12/2022. Hidrômetro 494
Consumo.: 8 m3 Excesso.: 0 m3 Leitura Anterior.: 331 Leitura Atual.: 339 Endereço: Nº.: S/N

Dados do Contribuinte
1383 - VOLMIR JOÃO BAMPI 759.867.870-72
AVENIDA BRASIL OESTE, 60 CENTRO Cruzaltense RS CEP.: 99.665-000 Caixa Postal.: 0

Area e Valor do Imóvel

Tributos	Inc.	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
36 Taxa de Serviço de Distribuição de Água	S	0,00	0,0000	83,04

Observações
Importação do Arquivo : ARRECADACAO.BRS.D1912
Forma de Arrecadação : Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação

Após vencimento:Juros: 1,00% ao mês; Multa: 0,25% ao dia até 12,00%.
Pagar nas Agências do Banrisul, CEF, Sicredi ou Conveniados.

TOTAL TRIBUTO COR.MONETÁRIA	83,04
SUB-TOTAL	83,04
MULTA	
JUROS	
DESCONTO	
TOTAL (R$)	**83,04**

Autentificação Mecânica

Via Prefeitura/Agente Recebedor

81650000000 4 | 83045447202 8 | 30119000300 6 | 00011256510 6

3849 - Bco do Estado do RS - Cta Movimento 19/12/2022 83,04

Hora : 14:40

Data : 19/01/2023

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Vilso Nei Bernardi				
Endereço:	Rua Vera Cruz 145				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	5021732739	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Vilso Nei Bernardi
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 19/01/23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL
5021732739

NOME
VILSO NEI BERNARDI

FILIAÇÃO
ARLINDO BERNARDI
LYDIA BERNARDI

NATURALIDADE
CAMPINAS DO SUL RS

DATA DO NASCIMENTO
18/11/1961

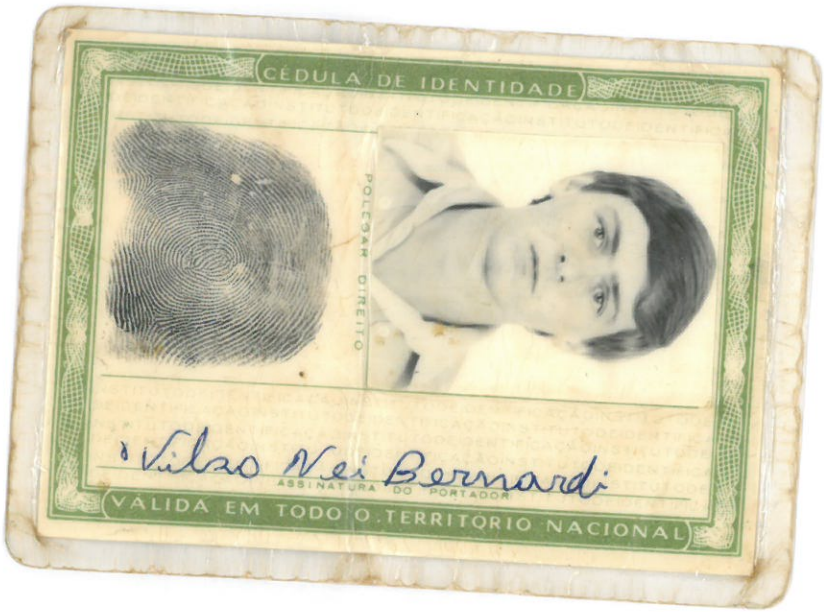
PORTO ALEGRE-RS
03/12/80

MARIA VALDEREZ HAUSSEN 87

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

INFORMATIVO

Tranquilidade para cuidar dos seus negocios, facilidade para seus clientes, solucoes na medida da sua empresa. Escolha a modalidade mais adequada a sua necessidade e confie sua cobranca ao Sicredi.

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRONICOS DA SUA INSTITUICAO FINANCEIRA					Vencimento: 10/10/2022
Beneficiário: GLP TELECOMUNICACOES LTDA-(55) 3794 .1766 CNPJ/CPF: 11744715000175 AV. DUQUE DE CAXIAS, 938 CEP: 98470-000 PLANALTO-RS					Agência / Código Beneficiário: 0230.08.91132
Data Documento: 22/09/2022	Nº do Documento: 0022325230	EspécieDoc.: DM	Aceite: NAO	Data Processamento: 22/09/2022	Nosso Número: 22/325230-0
	Espécie Moeda: REAL	Quantidade Moeda		Valor Moeda	(=) Valor do documento: 69,90
Instruções: APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 0,02.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador: VILSO BERNARDI CNPJ/CPF: 00046205721015 RUA VERA CRUZ 145-CENTRO 99665-000 CRUZALTENSE-RS					
Beneficiário Final					

Recebimento através do cheque Nº
Do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Luis Antonio Teixeira				
Endereço:	Linha São Roque S/N				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	3064714607	Órgão Emissor:	SJS	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 18/01/23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3064714607

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2008

NOME
LUIS ANTONIO TEIXEIRA

FILIAÇÃO
-
CECILIA TEIXEIRA

NATURALIDADE
CAMPINAS DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1973

DOC. ORIGEM
C NASC 621 CAMPINAS DO SUL RS
LV A1 FL 204

CPF
656.473.430-15

PIS / PASEP
12406590897

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CRERAL
Energia para melhorar a vida

COOP. REG. ELETR. RURAL ALTO URUGUAI

CNPJ 89435598000155 - INSC. ESTADUAL 0390020001

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Monofásico

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
Linha SÃO ROQUE, S/N
RURAL / Cruzaltense-RS
CEP: 99 665-000
Rota: 42, Sequência: 1215502
CPF/CNPJ: 656.***.***-15

UNIDADE CONSUMIDORA: **1215502-0**

CÓDIGO DO CLIENTE: **12155**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2022	21/11/2022	R$ 146,73

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima L
	20/09/2022	20/10/2022	30	21/11/2

NOTA FISCAL Nº 66209 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/10/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta

Chave de acesso:

4322 1089 4355 9800 0155 6600 0000 0662 0910 0007 3

Protocolo de autorização: 1432200024472715 - 28/10/2022 às 16:09:57 -03:

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	178	0,57089888	101,62					0,57089
CONSUMO TE	kWh	178	0,23685393	42,16		42,16	17,00	7,17	0,19657
MULTA 09/2022		1	2,69	2,69					
ENCARGOS IPCA 09/2022		1	0,26	0,26					
TOTAL				**146,73**		42,16		7,17	

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquo (%)
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
ICMS	42,16	17,0

CONSUMO / KV

CONSUMO FATURADO

10/2021	206
11/2021	201
12/2021	188
01/2022	168
02/2022	230
03/2022	173
04/2022	197
05/2022	200
06/2022	216
07/2022	160
08/2022	165
09/2022	167
10/2022	170

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1616966	Energia Ativa-kWh	Ãšnico	2837	3015	1	178
1616966	Energia Reativa-kVArh	Ãšnico	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

8FB0.A97D.3D5C.7EB4.543D.982B.E512.AE8A

Cartao de leituras

UC: 1215502-0 - LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

L.E.: 66 - SINDICATO CRUZALTENSE

aqui a leitura

Anote aqui a data da leitura / /

cia	Conta	L.E.	G.F.	Nº Fatura	Vencimento	Total a Pa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jonas Antonio da Silva.				
Endereço:	Nicolau Coelho				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	8105435021	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jonas Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 19.01.23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca





87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

...ABRIGO DA LUZ - CONCESSIONÁRIA
Validade do ...abrigo da luz

...OTA
...NICA
...ia São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
...io no CNPJ: 02.016.440/00001-62

JONAS ANTONIO DA SILVA
R NICOLAU COELHO, 47
CENTRO
99665-000 CRUZALTENSE/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
11	CRUBU002-00000000	13877864	1/1	23/12/2022	18/01/2023	09/01/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | **Tipo de Fornecimento:** Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JONAS ANTONIO DA SILVA
R NICOLAU COELHO, 47
CENTRO
99665-000 - CRUZALTENSE/RS
CPF ***.***.780-**

Código da Instalação
4002849528

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
20/12/2022	18/11/2022	32

Próxima leitura: 18/01/2023

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	09/01/2023	R$ 153,05

ACESSE AQUI O XML DA SUA

NOTA FISCAL Nº 023764955 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000237649551020924205
Protocolo de autorização: 1432200033369049 - 21/12/2022 às 02:28:39

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação Nº 908203071962	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,72%
Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD DEZ/22	kWh	106,000	0,43754000	0,45830189	48,58				0,40	1,81
Consumo - TE DEZ/22	kWh	106,000	0,26162000	0,33018868	35,00	35,00	17,00	5,95	0,24	1,08
Contribuição Custeio IP-CIP NOV/22					2,69					
Juros de Mora NOV/22					0,18					
Multa por Atraso Fatu NOV/22					2,08					
Conta Mês Anterior NOV/22					25,43					
Conta Mês Anterior NOV/22					35,32					
Atualização Monetária NOV/22					0,07					
Total Distribuidora					149,35					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP DEZ/22					3,70					
Total consolidado					153,05	35,00		5,95	0,64	2,89

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	35,00	17,00	5
PIS/PASEP	77,63	0,82	0
COFINS	77,63	3,72	2

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
DEZ/22	106	32
NOV/22	77	31
OUT/22	74	32
SET/22	58	30
AGO/22	67	30
JUL/22	66	33
JUN/22	52	29
MAI/22	80	33
ABR/22	84	29
MAR/22	101	30
FEV/22	102	28
JAN/22	120	31
DEZ/21	98	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
13877864	Energia Ativa-kWh	único	2031	2137	1,00	106

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 12 Dias
Verde 20 Dias

Taxa de Perdas %

Fm7244i - 090522

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

In ...idade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Tiago Gaio				
Endereço:	Rua Nicolau Locelho 13				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	5089020621	Órgão Emissor:	SJS	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tiago Gaio
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 19-01-23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5089020621

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2000

NOME TIAGO GAIO

FILIAÇÃO

JOSE GAIO

ROSA GAIO

NATURALIDADE CAMPINAS DO SUL

RS

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1985

DOC ORIGEM C NASC 1.980 CAMPINAS DO SUL

RS LV A 5 FLS 072

CPF **********/ **********/*

PORTO ALEGRE, RS

Dr. Paulo L. F. Fernandes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151382

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/00001-62

Uma empresa CPFL Energia

CRISTINA TAVARES PESSOA
R NICOLAU COELHO, 13
CENTRO
99665-000 CRUZALTENSE/RS

USO EXCL

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
11	CRUBU002-00000210	13974339	2/2	23/11/2022	20/12/2022	05/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial - Baixa Renda | **Tipo de Fornecimento:** Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002

CRISTINA TAVARES PESSOA
R NICOLAU COELHO, 13
CENTRO
99665-000 - CRUZALTENSE/RS
CPF ***.***.370-**

Código da Instalação
3085370191

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	N
18/11/2022	18/10/2022	

Próxima leitura: 20/12/20

ACESSE AQUI O X

NOTA FISCAL Nº 020562252 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 18/11/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221102016440000162660000205622521087840557
Protocolo de autorização: 1432200027821846 - 19/11/2022 às 04:13:46

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2022	05/12/2022	R$ 84,53

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso sit rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
04/11/2022 R$ 108,39

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
04/11/22 R$ 108,39
REGULARIZE ATÉ 08/12/2022, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A

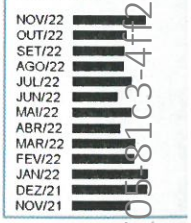
PRESCRIÇÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S)
VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO PO
COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERI
VALOR.

Descrição da operação Nº 900802960922	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,80%
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP NOV/22					3,34					
Total consolidado					84,53	37,95		6,44	0,84	3,94

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquot (%)
ICMS	[illegible]	17,
PIS/PASEP	103,[illegible]	0,
COFINS	103,[illegible]	3,

Consumo / kV

Consumo faturado



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
13974339	Energia Ativa-kWh	único	2108	2277	1,00	169

Reservado ao Fisco

s de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jean Carlos Crestani				
Endereço:	Rua Gaspar de Lemos 365				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	2092425087	Órgão Emissor:	SJS	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jean Carlos Crestani
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 18/01/23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2092425087 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2002

NOME JEAN CARLOS CRESTANI

FILIAÇÃO
LAURI CRESTANI
IVETE CRESTANI

NATURALIDADE CAMPINAS DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 16/07/1986

DOC ORIGEM C NASC 2236 CAMPINAS DO SUL RS LV A6 FL 028

CPF **********/** **********/*

PORTO ALEGRE, RS

Dr. Paulo L. F. Fernandes
ASSINATURA DO DIRETOR

151382

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Fatura de Consumo de água

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
Rio Grande do Sul
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300 - CENTRO - 99.665-000
CNPJ: 04.213.529/0001-44 - Fone: (54)991048921
Site: www.cruzaltense.rs.gov.br

DAM/Parcela	Emissão	Referência	Vencimento
113011/000	11/01/23	12/2022	16/01/23

Dados do Hidrômetro:
Hidrômetro : 437
Valor Referente Tarifa de água relativa ao Consumo do Mês 12/2022
com Vencimento em 16/01/23.
Consumo.....: 8,00 m3 **Excesso.....: 0,00 m3**
Leitura Anterior.: 590,00 Leitura Atual....: 598,00
Endereço.: Ordem : 45 ¦ , S/N

Dados do Contribuinte:
JEAN CARLOS CRESTANI
CPF/CNPJ : 012.444.670-14
RUA GASPAR DE LEMOS, 365, CENTRO Cruzaltense-RS CEP.: 99.665-000

	Valor (R$)
Tributo: Taxa de Serviço de Distribuição de água	83,04
TOTAL (R$)	83,04

Análise de Qualidade da água:

Observação:

Dados do Contribuinte:
JEAN CARLOS CRESTANI
CPF/CNPJ : 012.444.670-14

	Valor (R$)
Tributo: Taxa de Serviço de Distribuição de água	83,04
TOTAL (R$)	83,04

81620000000 7 | 83045447202 8 | 30116000300 2 | 00011301110 0



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANGELO NOREMIO PALHARINI				
Endereço:	CAPELA N. SR. DE LOURDES			UF:	RS
Município:	CRUZALTENSE			CEP:	99.665-000
RG:	600989 4988	Órgão Emissor:	S.P.		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 18/01/2023	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6009894988

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/04/2007

NOME
ANGELO NOREMIO PALHARINI

FILIAÇÃO
PEDRO PALHARINI
ZELIA DONATTI PALHARINI

NATURALIDADE
NAO-ME-TOQUE RS

DATA DE NASCIMENTO
11/07/1961

DOC ORIGEM
C CAS 458 GETULIO VARGAS RS
LV B2 FL 233

CPF
342.545.440-49

PIS/PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151381

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CRERAL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COOP. REG. ELETR. RURAL ALTO URUGUAI

CNPJ 89436593000150 - INSC. ESTADUAL 030020001

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento: Monofásico

ANGELO NOREMIO PALHARINI
Linha N SRA DE LOURDES, S/N
RURAL / Cruzaltense-RS
CEP: 99 660-000
Rota: 42, Sequência: 795
CPF/CNPJ: 342.***.***-49
INSC. ESTADUAL: 4791007963

UNIDADE CONSUMIDORA
56603-9

CÓDIGO DO CLIENTE
12128

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	20/01/2023	R$ 255,17

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	21/11/2022	20/12/2022	29	20/01/2023

NOTA FISCAL Nº 84188 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/12/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:

4322 1289 4355 9800 0155 6600 0000 0841 8810 0000 3068

Protocolo de autorização: 1432200035267389 - 29/12/2022 as 09:57:01 -03:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	100	0,5366	53,66					0,53663
CONSUMO TE	kWh	100	0,2116	21,16		22,34	12,00	2,68	0,18477
CONSUMO	kWh	250	0,7214	180,35					0,72140
TOTAL				**255,17**		22,34		2,68	

Tributo	Base de Calc. (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
ICMS	22,34	12,00	2,68

CONSUMO / KWH

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
12/2021	418	31
01/2022	416	31
02/2022	905	31
03/2022	420	28
04/2022	380	31
05/2022	427	30
06/2022	431	31
07/2022	442	30
08/2022	278	33
09/2022	282	28
10/2022	420	30
11/2022	290	32
12/2022	350	28

Medidor	Grandezas	Postos horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1361167	Energia Ativa-kWh	Único	51220	51570	1	350

Reservado ao Fisco

9553.C732.5D98.ED6B.2018.D1A2.82A3.FCD2

Cartao de leituras

UC: 56603-9 - ANGELO NOREMIO PALHARINI

L.E.: 21 - CRERAL

Anote aqui a leitura

Anote aqui a data da leitura / /

Competência	Conta	L.E.	G.F	Nº Fatura
12/2022	0056603	21 - CRERAL	2	84188

Vencimento	Total a Pagar
20/01/2023	R$ 255,17

Autenticação no Verso

Fatura paga em: 09/01/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Eliezer Matias 01760964000				
Endereço:	Rua Pero Vaz de Caminha		CNPJ:	29.530.880/0001-40	
Município:	CRUZALTENSE	UF:	RS	CEP:	99.665-000
Nome do representante legal:	Eliezer Matias.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA: 17-01-23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.530.880/0001-90 **MATRIZ**		**25/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
ELIESER MATIAS 01760964000

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOTOCAR MATIAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO VAZ CAMINHAS	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	**CENTRO**	**CRUZALTENSE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3544-1062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **10:23:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ELIESER MATIAS 01760964000
Nome do Empresário
ELIESER MATIAS
Nome Fantasia
MOTOCAR MATIAS
Capital Social
6.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1090014885	SSP	RS	017.609.640-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
25/01/2018

Números de Registro

CNPJ
29.530.880/0001-90

NIRE
43-8-0615571-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
99665-000	RUA PEDRO VAZ CAMINHAS	135
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	CRUZALTENSE	RS

Atividades

Data de Início de Atividades
25/01/2018

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Comerciante independente de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Atividade Principal (CNAE)
45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Borracheiro(a) independente	45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de lubrificantes	47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente	45.43-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Mecânico(a) de veículos independente	45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Instalador(a) de antenas de tv	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

independente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME17223333	00001760964000	05/06/2018

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Processo nº: **53115.003243/2023-73.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10773723

II - estatuto social da entidade atualizado: 10668957

III - ata de constituição da entidade: 10668959

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10668962

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10668955

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10668954

VII - manifestações em apoio: 10668968, 10668969, 10668971

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10668964

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11047090** e o código CRC **04E16F5F**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24439/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Carlos Daniel Baruffi
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** (CNPJ nº 44.005.035/0001-99)
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 575
99.665-000 - CRUZALTENSE/RS

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0023523/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cruzaltense/RS**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.003243/2023-73**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

> "Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
>
> Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
>
> Protocolo: **264359.0023523/2023**
>
> Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11072696** e o código CRC **2EA2FF60**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Correspondência Eletrônica - 11074384

Data de Envio:
22/08/2023 15:30:34

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
jonaspawer4@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003243/2023-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11072696.html

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.005.035/0001-99 **MATRIZ**		**19/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO TROPICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVARES CABRAL	**575**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	**CENTRO**	**CRUZALTENSE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESPECIALIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3613-6043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **16:00:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **44.005.035/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:54:38 do dia 14/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

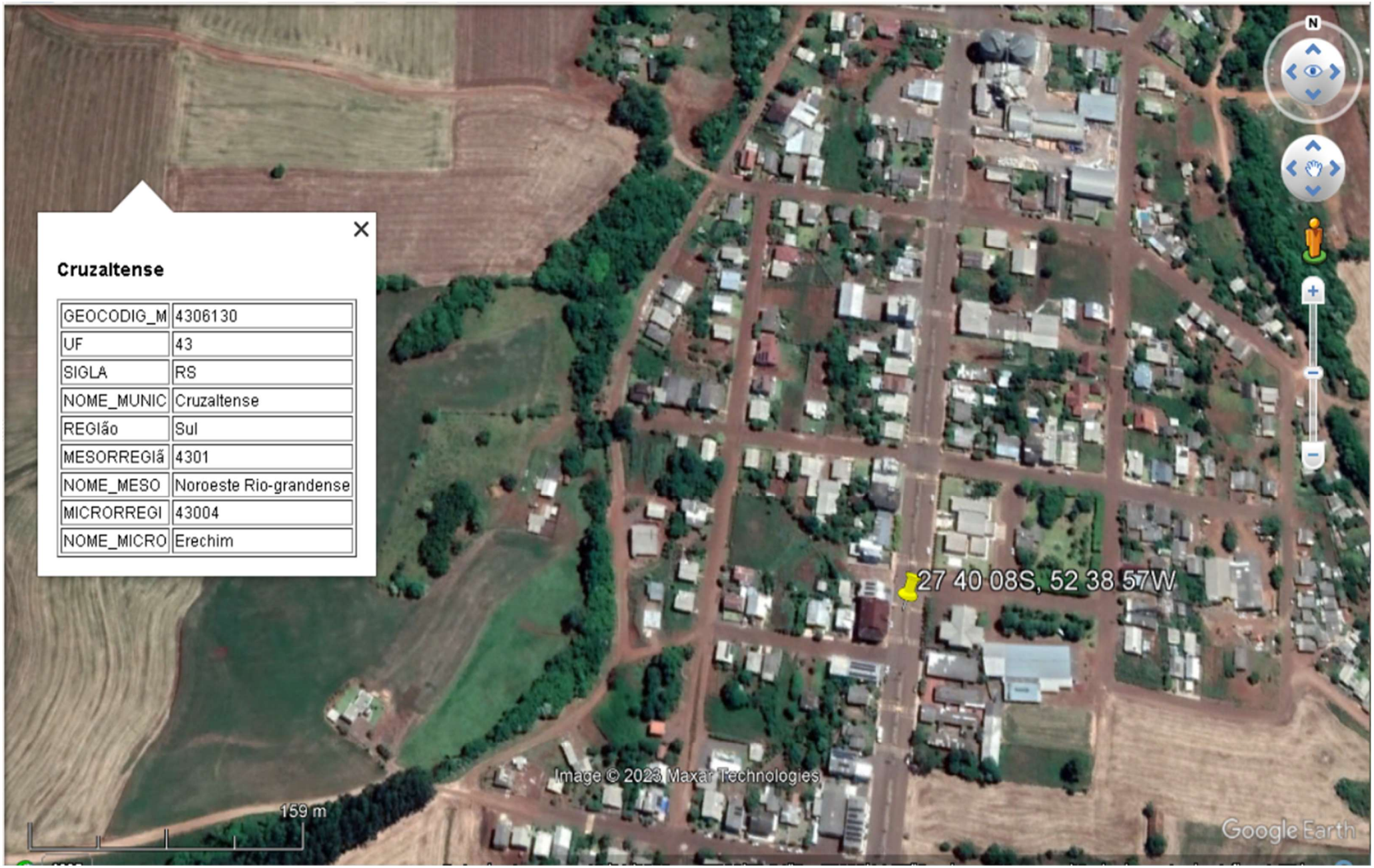
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Imprimir Voltar

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



. INDICADO PELA ENTIDADE EM CRUZALTENSE/RS.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 4:10 PM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.036639/2021	0	27S4008	52W3857	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.002579/2023	211	27S4008	52W3857	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.003243/2023	211	27S4008	52W3857	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
5.65	RS	CAMPINAS DO SUL	53790.001148/2001	19	27S4256	52W3735	LDD	ASSOCIACAO PARA DIVULGACAO, DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E BEM ESTAR DE CAMPINAS DO SUL
5.65	RS	CAMPINAS DO SUL	01250.013939/2019	19	27S4256	52W3735	REN	ASSOCIACAO PARA DIVULGACAO, DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E BEM ESTAR DE CAMPINAS DO SUL
6.10	RS	CAMPINAS DO SUL	53790.001104/2001	19	27S4315	52W3745	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CAMPINAS DO SUL
6.70	RS	BARRA DO RIO AZUL	53900.003285/2014	0	27S4310	52W3644	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA BARRA DO RIO AZUL/RS
12.95	RS	JACUTINGA	53900.037628/2014	21	27S4407	52W3228	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	01250.020791/2020	21	27S4407	52W3228	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	53790.000646/2002	21	27S4407	52W3228	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	53000.025447/2003	21	27S4347	52W3213	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA INCENTIVOE PROMOCAO DA HISTORIA E A CULTURA NA COMUNIDADE DE JACUTINGA-RS.
16.56	RS	ENTRE RIOS DO SUL	53790.001161/2001	16	27S3213	52W4338	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIO AMIGOS FM
[illegible]	RS	ENTRE RIOS DO SUL	01250.068063/2018	16	27S3213	52W4338	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIO AMIGOS FM

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.20	RS	SÃO VALENTIM	53000.045436/2007	24	27S3331	52W3136	ARQDEF	ASSOCIAÇÃ CULTURAL COMUNITÁRIA E SOCIAL SÃO VALENTIM
17.52	RS	SÃO VALENTIM	53000.038730/2007	24	27S3322	52W3130	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SAO VALENTINENSE
17.52	RS	SÃO VALENTIM	01250.000341/2019	24	27S3322	52W3130	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SAO VALENTINENSE
17.52	RS	SÃO VALENTIM	01245.001310/2020	24	27S3322	52W3130	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SAO VALENTINENSE
18.73	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	53900.038722/2016	20	27S3018	52W3618	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
19.58	RS	RONDA ALTA	01250.010660/2018	4	27S4634	52W4825	ARQPOT	SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES
19.58	RS	RONDA ALTA	01250.033251/2018	4	27S4634	52W4825	ARQPOT	SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES
19.58	RS	RONDA ALTA	53790.001345/1998	4	27S4634	52W4825	LDE	SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	53000.047273/2004	20	27S2937	52W3717	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	01250.025000/2017	20	27S2937	52W3717	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	01250.025120/2017	20	27S2937	52W3717	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	53900.035054/2016	20	27S2937	52W3717	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
[illegible]	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	01250.052923/2019	20	27S2937	52W3717	POS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	01250.058993/2019	20	27S2937	52W3717	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
20.08	RS	TRÊS PALMEIRAS	53000.025600/2003	19	27S3653	52W5037	PAN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.22	RS	RONDA ALTA	01250.080486/2017	4	27S4704	52W4827	EXIREN	SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	01250.033607/2019	21	27S3643	52W5052	POS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	01250.020352/2020	21	27S3643	52W5052	REN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	53000.007027/2013	21	27S3643	52W5052	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	53000.037292/2011	0	27S3643	52W5052	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	53000.054734/2006	21	27S3643	52W5052	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	01245.006963/2020	21	27S3643	52W5052	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
22.45	RS	PAULO BENTO	53115.028163/2022	25	27S4217	52W2530	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE PAULO BENTO
22.51	RS	PAULO BENTO	53000.054537/2006	25	27S4214	52W2527	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE PAULO BENTO
22.51	RS	PAULO BENTO	53900.028247/2015	25	27S4214	52W2527	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE PAULO BENTO
[illegible]	RS	ENGENHO VELHO	01250.001244/2020	19	27S4229	52W5446	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESSENCIA NATIVA

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.34	RS	ENGENHO VELHO	53000.032682/2003	19	27S4229	52W5446	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESSENCIA NATIVA
26.80	RS	FAXINALZINHO	53000.056997/2006	25	27S2546	52W4041	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE FAXINALZINHO
26.99	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53115.022667/2023	24	27S3732	52W2247	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA COTEGIPENSE
27.09	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53900.023486/2015	0	27S3730	52W2244	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA COTEGIPENSE
27.09	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53000.037252/2007	24	27S3730	52W2244	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA COTEGIPENSE
27.10	RS	FAXINALZINHO	53900.050126/2016	0	27S2535	52W4029	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO DE FAXINALZINHO
27.34	RS	FAXINALZINHO	53000.020718/2012	45	27S2527	52W4027	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE FAXINALZINHO
27.39	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53790.001271/1998	24	27S3647	52W2243	ARQDEF	BRASPOL
27.68	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53900.044851/2015	24	27S3702	52W2228	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA COTEGIPENSE
27.71	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53000.001647/2004	24	27S3702	52W2227	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COTEGIPENSE
27.84	RS	ERECHIM	53100.000731/2004	19	27S4956	52W2606	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE QUATRO IRMAOS
28.40	RS	TRINDADE DO SUL	53000.006021/2003	19	27S3113	52W5300	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TRINDADE DO SUL
[illegible]	RS	TRINDADE DO SUL	53000.013058/2004	19	27S3113	52W5300	APA	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TRINDADE DO SUL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.00	SC	GUATAMBÚ	53900.012554/2014	0	27S5349	52W4730	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GUATAMBU
29.19	RS	TRINDADE DO SUL	53000.059601/2012	19	27S3105	52W5329	ARQPOS	ASSOCIACAO TRINDADENSE DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL
29.19	RS	TRINDADE DO SUL	53000.010093/2003	19	27S3105	52W5329	LDE	ASSOCIACAO TRINDADENSE DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL
31.80	RS	ERVAL GRANDE	53900.032627/2015	0	27S2331	52W3410	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ERVAL GRANDE
31.93	RS	ERVAL GRANDE	53000.004746/2005	20	27S2326	52W3414	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ERVAL GRANDE
32.08	RS	ERECHIM	53000.027437/2008	0	27S3815	52W1932	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
32.08	RS	ERECHIM	53000.029418/2009	28	27S3815	52W1932	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
32.49	RS	ERVAL GRANDE	01250.028604/2018	94	27S2314	52W3345	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ERVAL GRANDE
33.22	RS	ERECHIM	53000.058641/2007	28	27S3859	52W1846	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ERECHIM
33.40	RS	ERECHIM	53900.052930/2015	0	27S3758	52W1846	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
33.62	RS	ERECHIM	01250.034937/2018	94	27S3904	52W1831	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
33.62	RS	ERECHIM	01245.002850/2021	0	27S3904	52W1831	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
[illegible]	RS	ERECHIM	53115.017759/2022	662022	27S3904	52W1831	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.62	RS	ERECHIM	53115.021818/2021	0	27S3904	52W1831	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
34.49	RS	ERECHIM	53115.016799/2022	662022	27S3954	52W1757	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ERECHINENSE (ACRCE)
34.74	RS	CONSTANTINA	53115.017904/2021	4	27S4410	52W5937	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURALCONSTANTINA - RADIO FM.
34.89	RS	CONSTANTINA	53000.058103/2011	0	27S4407	52W5943	RENDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURALCONSTANTINA - RADIO FM.
35.36	RS	CONSTANTINA	53790.001073/1998	4	27S4426	52W5956	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURALCONSTANTINA - RADIO FM.
35.36	RS	CONSTANTINA	53115.014202/2021	4	27S4426	52W5956	REN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURALCONSTANTINA - RADIO FM.
35.81	RS	NONOAI	53115.004488/2021	19	27S2159	52W4623	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SUL DE NONOAI
35.91	RS	NONOAI	01250.044105/2019	19	27S2200	52W4637	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SUL DE NONOAI
35.91	RS	NONOAI	53000.002373/2003	19	27S2200	52W4637	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SUL DE NONOAI
36.03	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	53000.029064/2003	19	27S2651	52W5457	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
36.03	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	01250.049228/2019	19	27S2651	52W5457	REN	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
36.03	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	53000.011547/2014	19	27S2651	52W5457	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	NONOAI	53100.000516/2004	19	27S2146	52W4625	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL INTEGRACAO DE NONOAI

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.65	RS	GAURAMA	53000.012941/2010	29	27S2311	52W2729	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADANIA, EDUCACAO E VIDA DE GAURAMA
36.96	RS	BARRA DO RIO AZUL	01250.021832/2019	0	27S2435	52W2453	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA 105.9 DE BARRA DO RIO AZUL - ACRBRA
37.00	RS	ERECHIM	53000.009381/2012	0	27S3800	52W1633	RECREN	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.07	RS	ITATIBA DO SUL	53100.000813/2004	19	27S2258	52W2724	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITATIBENSE
37.07	RS	ITATIBA DO SUL	01250.059056/2017	19	27S2258	52W2724	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITATIBENSE
37.07	RS	ITATIBA DO SUL	01250.023174/2017	19	27S2258	52W2724	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITATIBENSE
37.18	RS	ERECHIM	53000.055611/2008	0	27S3803	52W1626	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VERDES VALES
37.26	RS	BARRA DO RIO AZUL	53115.015791/2022	662022	27S2430	52W2443	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA 105.9 DE BARRA DO RIO AZUL - ACRBRA
37.29	RS	ITATIBA DO SUL	53000.030127/2003	0	27S2232	52W2759	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITATIBENSE
37.36	RS	ERECHIM	53000.046524/2013	4	27S3815	52W1618	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.55	RS	ERECHIM	53900.024246/2014	4	27S3809	52W1612	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.55	RS	ERECHIM	53790.001359/1998	4	27S3809	52W1612	LDE	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
[illegible]	RS	ERECHIM	53115.000500/2020	4	27S3809	52W1612	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.59	RS	ERECHIM	53000.064460/2011	0	27S3811	52W1610	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.60	RS	ERECHIM	53000.009012/2012	0	27S3810	52W1610	ARQPOS	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.99	RS	ERECHIM	01250.018540/2019	0	27S3953	52W1549	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
39.80	RS	EREBANGO	53000.003101/2008	25	27S5115	52W1812	ARQDEF	ASSOCIACAO DO BAIRRO ESPERANCA
40.46	RS	SARANDI	53000.054723/2006	21	27S5627	52W5520	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVOS HORIZONTES
40.63	RS	SARANDI	53790.001540/1998	4	27S5628	52W5528	ARQDEF	LAR DA MENINA DE SARANDI
40.67	RS	SARANDI	53790.001579/1998	4	27S5624	52W5535	ARQDEF	HOSPITAL COMUNITÁRIO DE SARANDI
40.75	RS	SARANDI	53000.006003/2003	21	27S5625	52W5538	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SUL E CAMPO DE SARANDI
40.75	RS	SARANDI	53000.049470/2006	21	27S5625	52W5538	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SUL E CAMPO DE SARANDI
40.75	RS	SARANDI	53900.030575/2015	21	27S5633	52W5528	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL MINUANO DE SARANDI - RS
40.76	RS	SARANDI	53000.042112/2004	21	27S5649	52W5508	ARQDEF	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
40.78	RS	SARANDI	53000.067255/2010	0	27S5624	52W5541	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SARANDI - RENASCER FM - ACORASARANDI
[illegible]	RS	NOVO XINGU	53000.019835/2003	0	27S4444	53W0315	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.81	RS	NOVO XINGU	53000.012908/2003	25	27S4443	53W0316	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
40.82	RS	SARANDI	53000.003607/2003	21	27S5641	52W5522	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL MINUANO DE SARANDI - RS
40.82	RS	SARANDI	53900.016225/2015	21	27S5641	52W5522	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL MINUANO DE SARANDI - RS
40.89	RS	SARANDI	53000.026606/2004	21	27S5629	52W5541	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL SARANDI
41.29	RS	ERECHIM	01250.027964/2019	0	27S4111	52W1350	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
41.29	RS	ERECHIM	01250.043292/2019	0	27S4111	52W1350	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
41.48	RS	ERECHIM	53000.069398/2013	66	27S3851	52W1344	EFL	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
41.48	RS	ERECHIM	53000.040959/2010	0	27S3851	52W1344	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
41.59	RS	NOVO XINGU	53000.052540/2008	25	27S4452	53W0343	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
42.39	RS	LIBERATO SALZANO	53900.039610/2015	17	27S3611	53W0422	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
42.39	RS	LIBERATO SALZANO	53900.050327/2015	17	27S3611	53W0422	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
42.43	RS	LIBERATO SALZANO	53528.005166/2014	17	27S3612	53W0424	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
[illegible]	RS	LIBERATO SALZANO	53115.001946/2020	17	27S3612	53W0424	POS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.43	RS	LIBERATO SALZANO	53790.000810/2002	17	27S3612	53W0424	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
42.45	RS	LIBERATO SALZANO	53528.000302/1999	0	27S3600	53W0422	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENFICIENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA SALZANO
42.77	RS	LIBERATO SALZANO	53000.030070/2003	0	27S3615	53W0437	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAITACA DE LIBERATO SALZANO - RS
43.45	RS	TRINDADE DO SUL	53000.023483/2009	0	27S2816	53W0145	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, DE RADIODIFUSAO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE TRINDADE DO SUL
43.56	RS	PONTÃO	53790.000546/2001	19	28S0335	52W4035	LDE	ASSOSIACAO COMUNITARIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP
43.56	RS	PONTÃO	53900.050652/2016	19	28S0335	52W4035	EXIREN	ASSOSIACAO COMUNITARIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP
45.16	RS	RIO DOS ÍNDIOS	53000.032183/2011	33	27S1758	52W5020	FLD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO FM DE RIO DOS INDIOS
45.16	RS	ERECHIM	53115.017546/2022	662022	27S4006	52W1127	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
45.21	RS	RIO DOS ÍNDIOS	53000.009032/2003	20	27S1757	52W5022	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO FM DE RIO DOS INDIOS
46.13	RS	ARATIBA	53000.018765/2005	20	27S2332	52W1803	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
46.13	RS	ARATIBA	01250.006477/2020	20	27S2332	52W1803	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
46.37	RS	ARATIBA	53115.034588/2022	20	27S2309	52W1815	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
[illegible]	RS	ESTAÇÃO	53000.003017/2008	25	27S5452	52W1541	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTANA

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.31	RS	BARRA FUNDA	01250.056550/2019	230	27S5526	53W0202	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DA VARZEA DE BARRA FUNDA
47.41	RS	BARRA FUNDA	53000.047847/2013	0	27S5534	53W0200	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DA VARZEA DE BARRA FUNDA
47.72	RS	ESTAÇÃO	53000.000188/2007	25	27S5454	52W1507	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTACAO FM
47.86	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.063863/2005	20	27S5255	52W1336	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SOCIAL GETÚLIO VARGAS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.053532/2004	20	27S5346	52W1404	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.059570/2015	20	27S5336	52W1357	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	01250.080537/2017	20	27S5346	52W1404	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	01250.039144/2017	20	27S5346	52W1404	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	53115.022057/2022	20	27S5346	52W1404	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.04	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	53000.018202/2004	19	27S4645	53W0715	ARQDEF	Associação Comunitária São José das Missões
48.17	RS	SAGRADA FAMÍLIA	53000.011842/2004	20	27S4231	53W0810	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DESENVOLVER SAGRADENSE
48.19	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	53000.030069/2003	19	27S4648	53W0720	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
[illegible]	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	01250.049665/2019	19	27S4648	53W0720	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.19	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	01250.000098/2020	19	27S4648	53W0720	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
48.34	RS	NOVA BOA VISTA	53000.091562/2006	25	27S5923	52W5850	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE NOVA BOA VISTA
48.51	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.065044/2011	0	27S5323	52W1327	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.51	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.034856/2015	20	27S5323	52W1327	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.51	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.044760/2015	20	27S5323	52W1327	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53900.041905/2015	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53900.030292/2016	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53000.054549/2013	25	27S5942	52W5847	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53900.009158/2014	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53900.038049/2014	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	53900.003168/2014	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	01250.032936/2019	25	27S5954	52W5852	POT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	NOVA BOA VISTA	01250.011475/2020	25	27S5954	52W5852	POS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	01250.041099/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	01250.040781/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	53000.003497/2008	25	27S5954	52W5852	LDE	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

Nº de Linhas: *0*

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003243/2023-73.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE**, no RS localidade de **CRUZALTENSE/RS**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 27° S 40' 08" / 52° W 38' 57", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **CRUZALTENSE/RS** (evento SEI nº 11114571) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11114196,pags.1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11114572).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114573** e o código CRC **DE8CB5EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.005.035/0001-99 **MATRIZ**		**19/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO TROPICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESPECIALIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3613-6043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**17/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Omissão De Declarações

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **09:40:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://validar.iti.gov.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **44.005.035/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:42:27 do dia 26/12/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mrs.reg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Cruzaltense

Município	Canal	Freqüência
Cruzaltense	285	104,9

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais Data: 26/12/2023 Hora: 09:43:56

Registro 1 até 1 de 1 registros

Tela Inicial Imprimir

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CHECKLIST

Município/UF: CRUZALTENSE/RS

Processo nº: 53115.003243/2023-73 CNPJ: 44.005.035/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11289211)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11114196
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 10668957 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/15 10668959 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/15 10668962 para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10668954 e 10668955.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi	119371030400/	Cludimar Carlos Baruffi Gilse Agostini Baruffi	046.277.420-10	NÃO
Diretora Administrativa: Valquíria Lima	106930150400/	-	025.318.040-64	NÃO
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo	077879960418/	-	002.186.560-41	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10668964
10. Pesquisa Anatel 11289207 e Fiscaliza 11289777
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

OBSERVAÇÕES: 26/12/2023

- O requerimento está desatualizado e não contém a assinatura dos demais dirigentes, somente do Diretor-Geral;

- O CNPJ está com a situação cadastral INAPTA, conforme certidão 11289197;

- A ata de eleição não está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas;

- A ata de constituição não está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas;

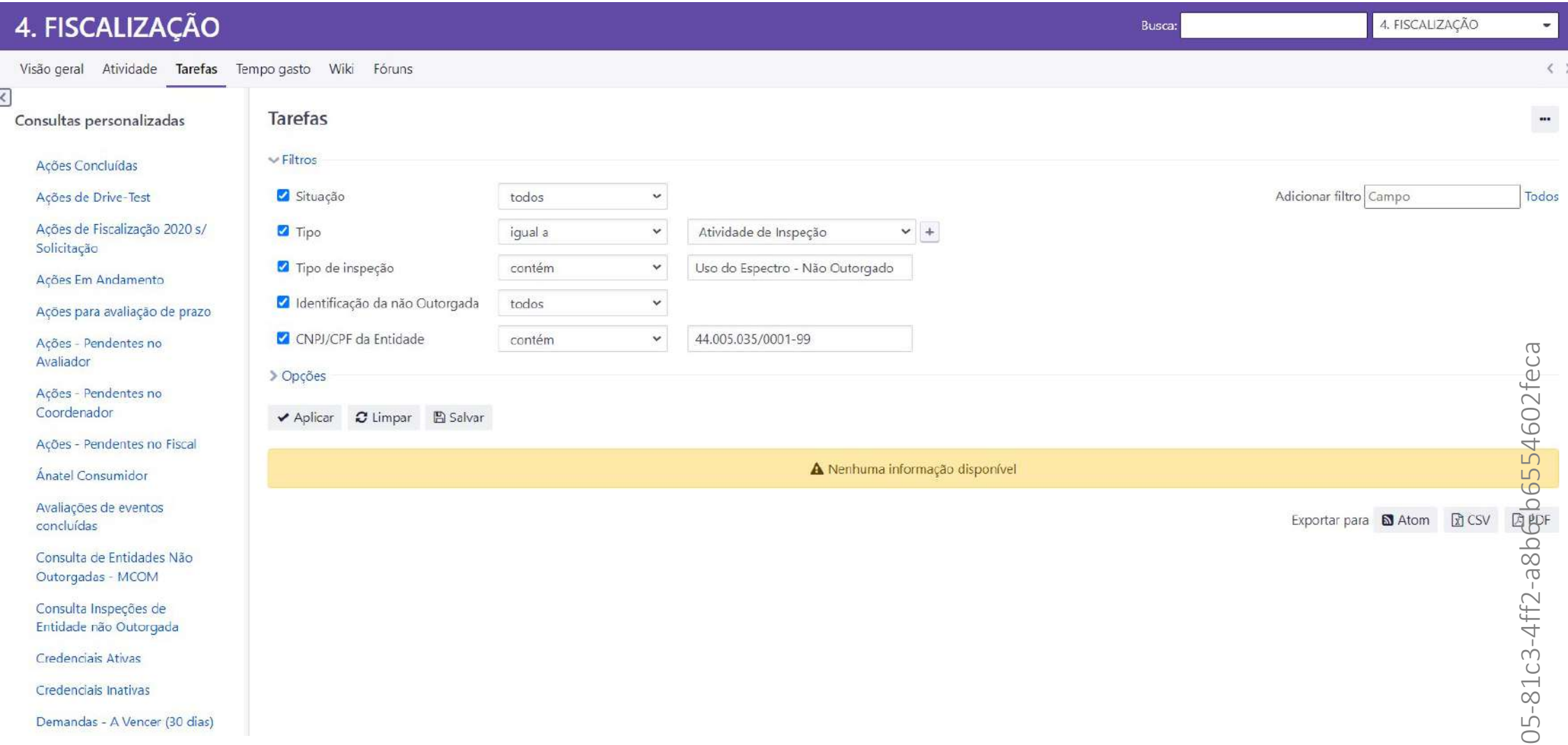
- Os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos demais dirigentes não foram encaminhados, somente do Diretor-Geral;

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289216** e o código CRC **3D5D5CAC**.

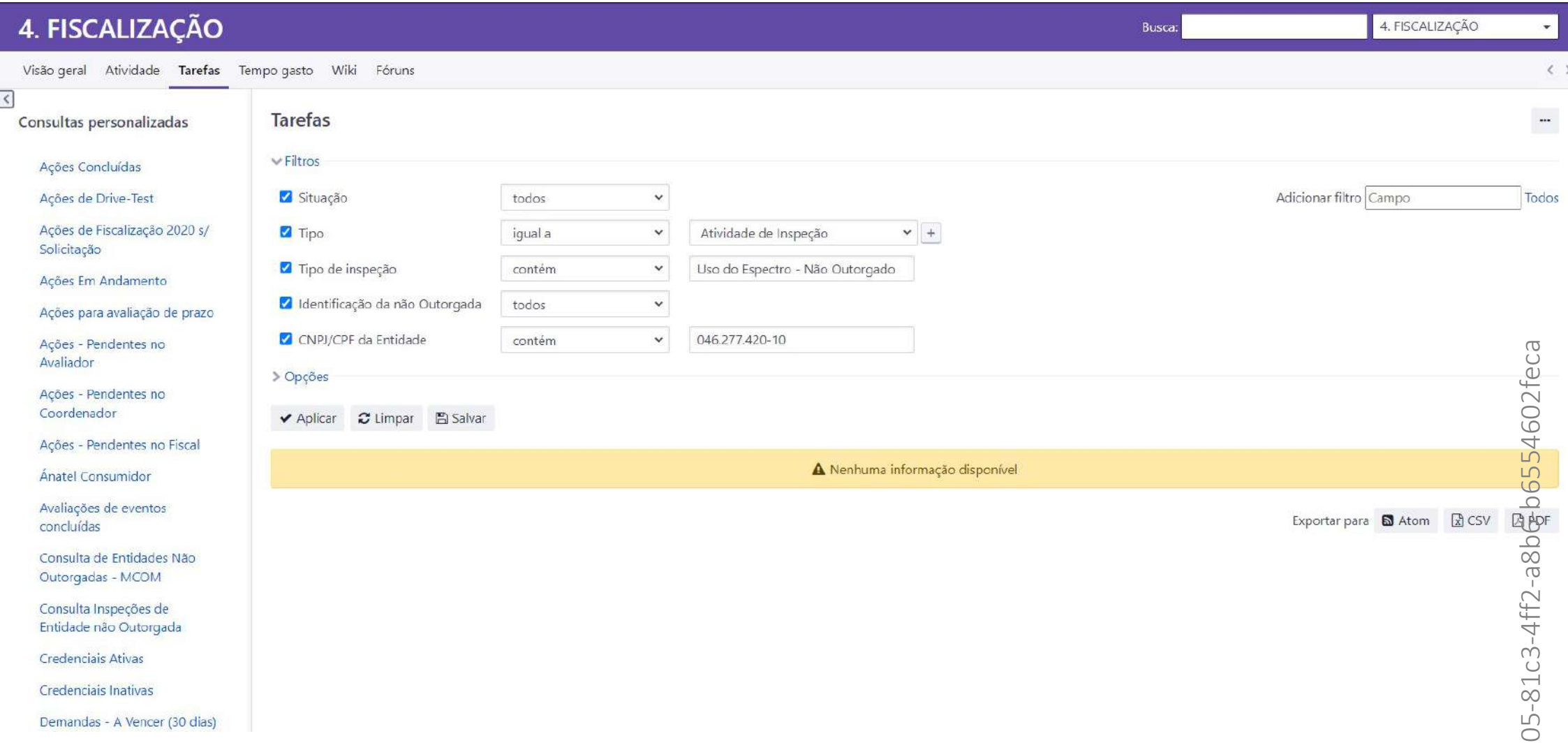
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



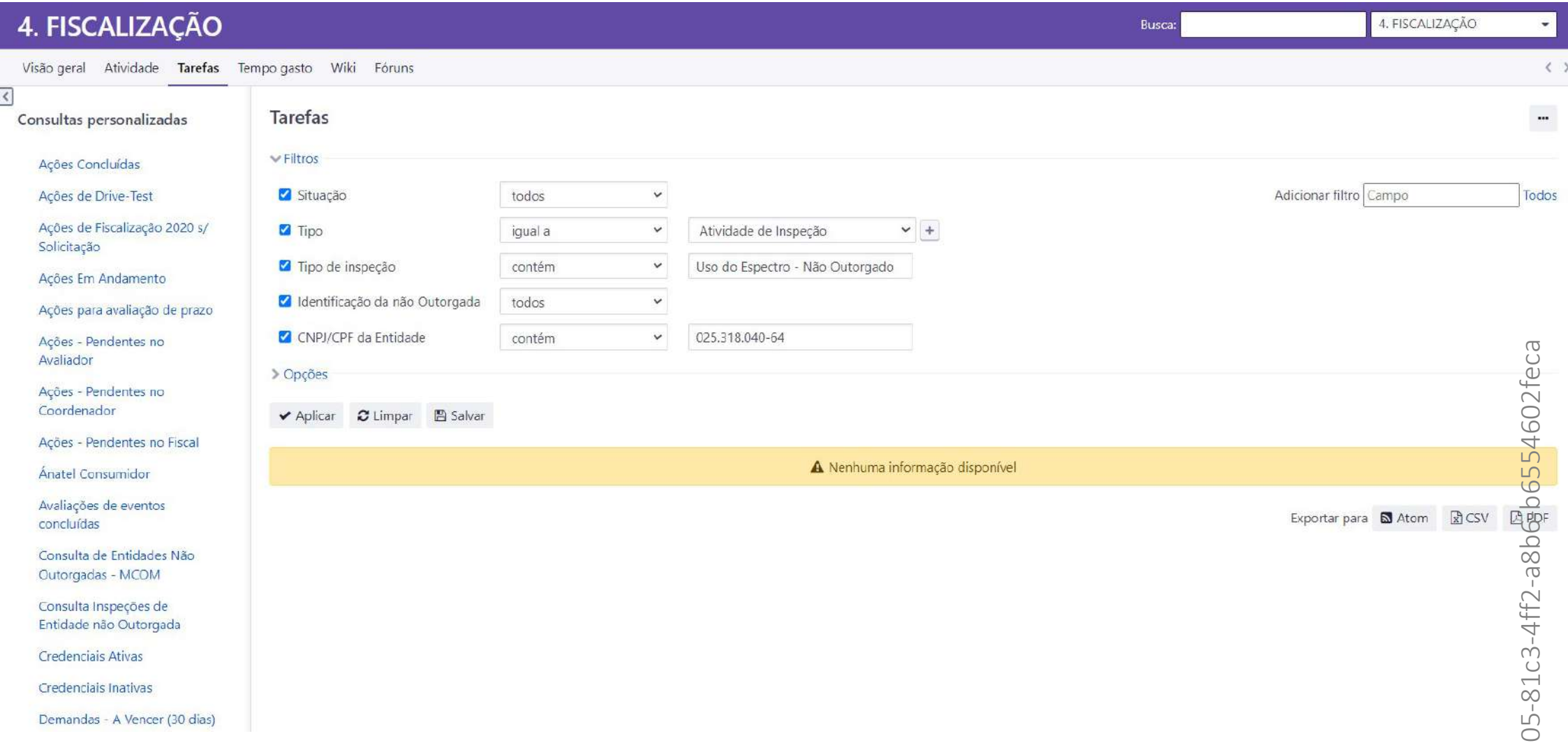
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



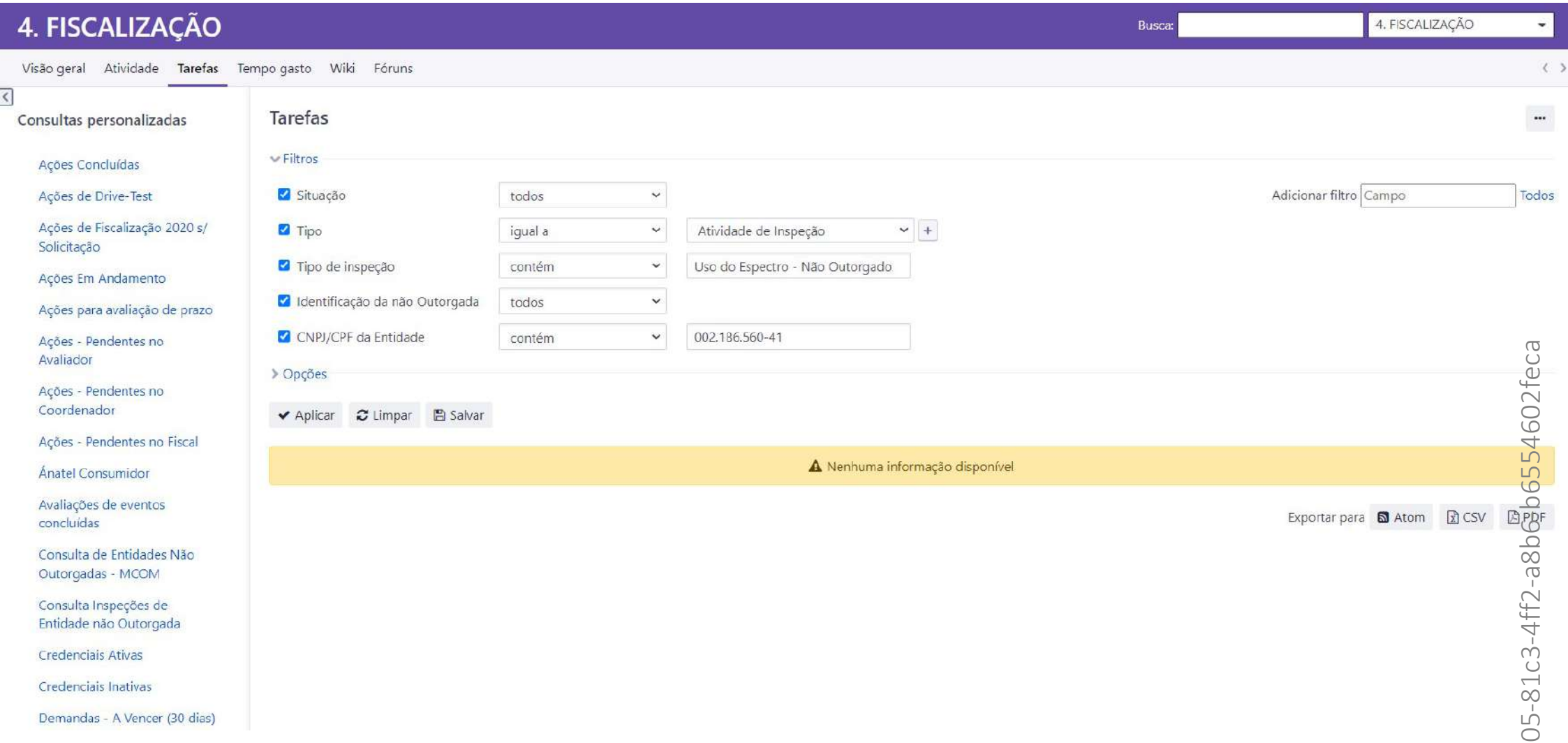
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



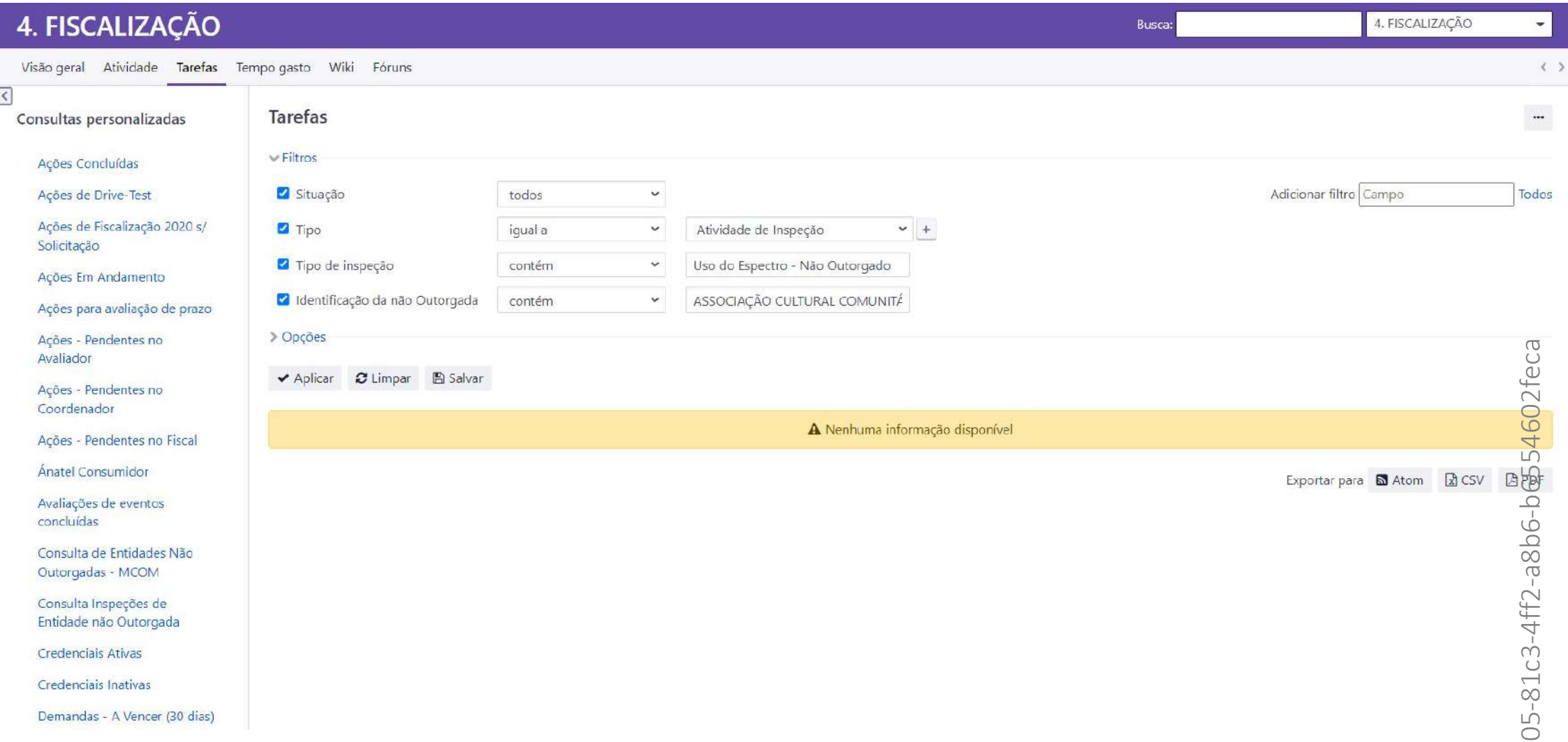
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



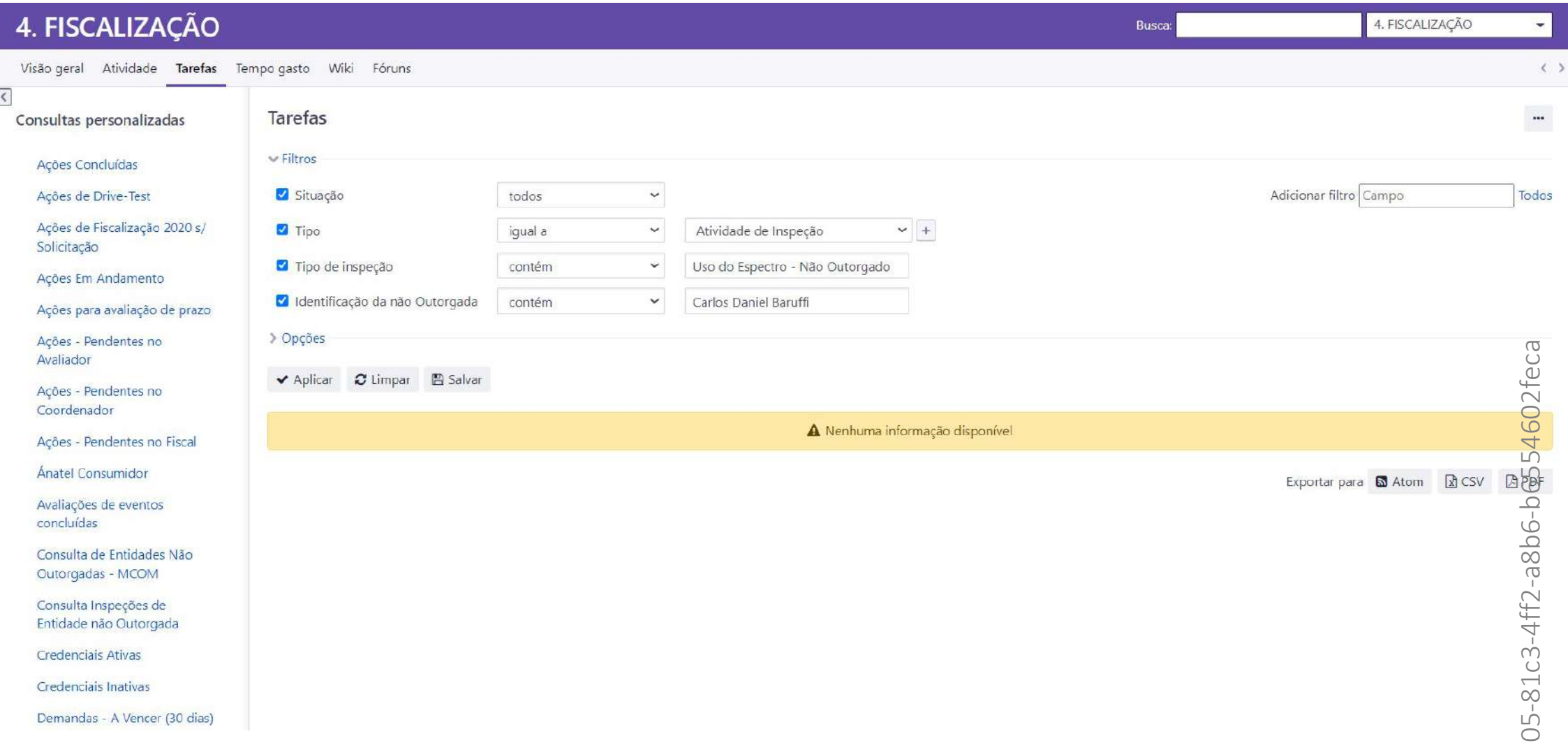
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



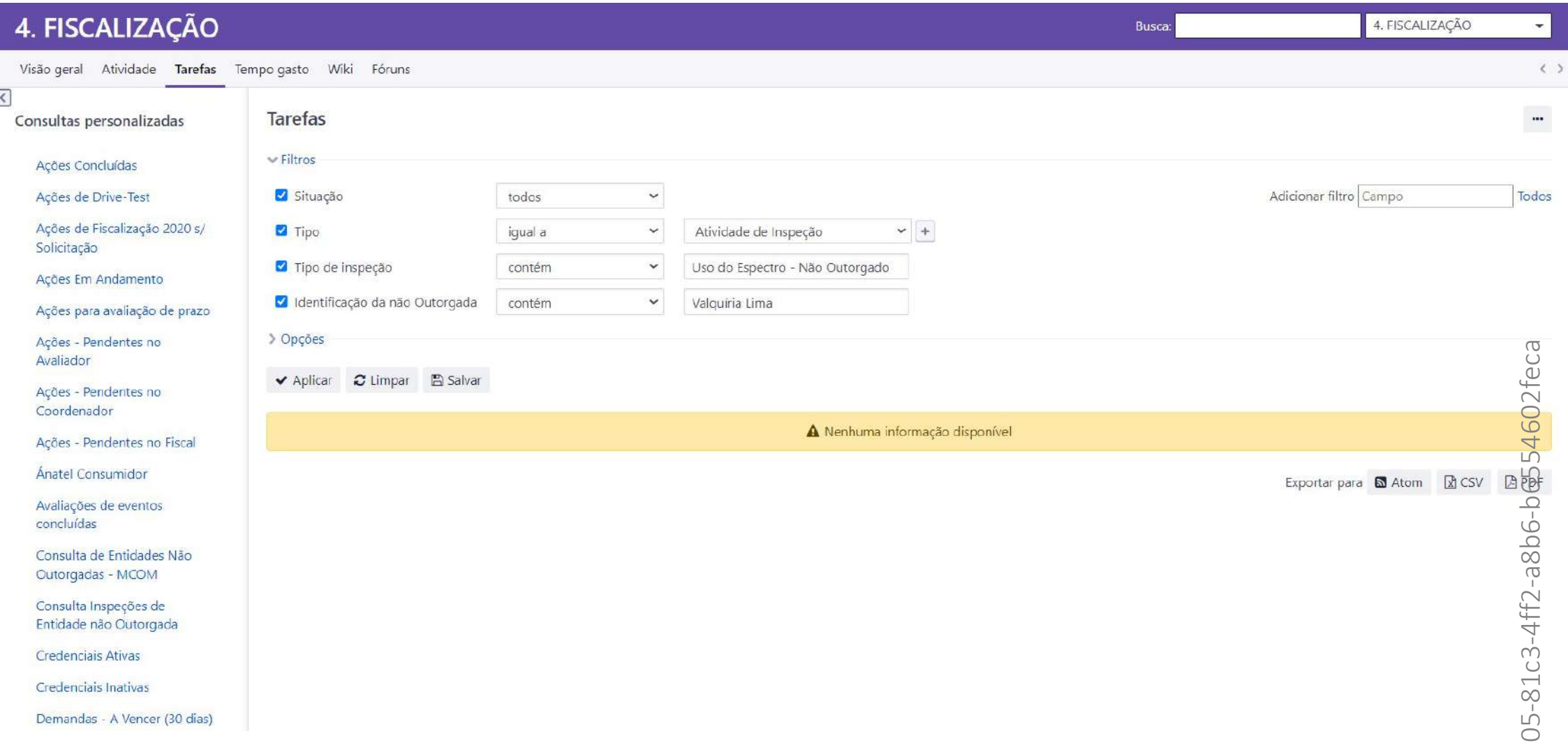
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



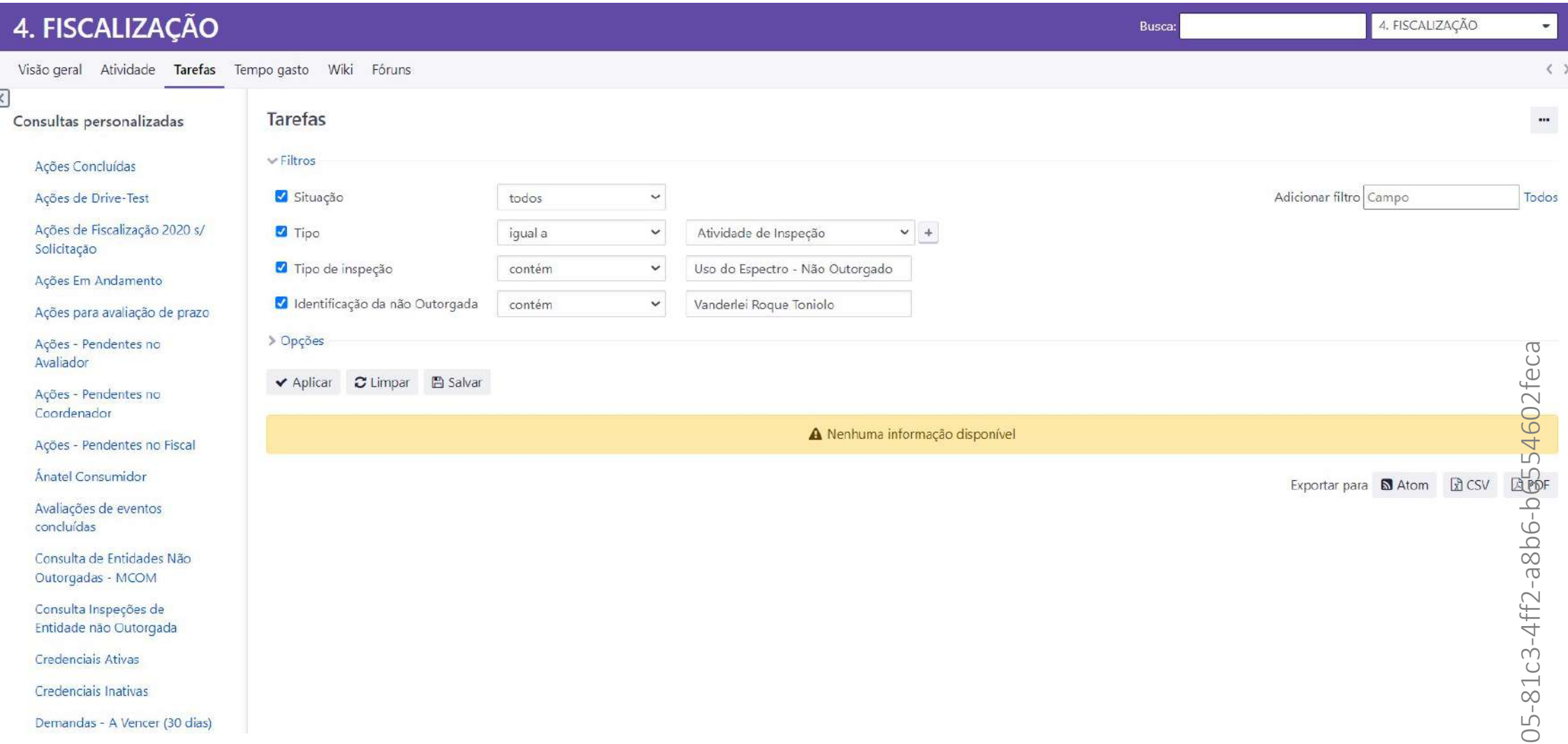
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.003243/2023-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**, na localidade de CRUZALTENSE/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 13:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289777** e o código CRC **AF1947D5**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cruzaltense/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 13:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289785** e o código CRC **55DCCBD0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37911/2023/MCOM

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
CARLOS DANIEL BARUFFI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** (CNPJ nº 44.005.035/0001-99)
Avenida Pedro Alvares Cabral, n. 575
99.665-000 - CRUZALTENSE/RS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.003243/2023-73. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CRUZALTENSE/RS, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** 11289789 contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III): Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

2.3. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV): Na ata de eleição encaminhada não consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

2.4. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 – Valquíria Lima

2 – Vanderlei Roque Toniolo

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

2.5. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil11289197, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação "inapta". Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/12/2023, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289787** e o código CRC **D8D7A607**.

Anexos:

- Anexo 2 11289789

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:			UF:		CEP:	
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (*e-mail*):						

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“		
	Longitude:	º W	‘	“		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Correspondência Eletrônica - 11290080

Data de Envio:
26/12/2023 15:07:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
jonaspawer4@gmail.com
especializacontabilidade@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003243/2023-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
ANEXO_2_outorga (2).pdf
Oficio_11289787.html

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.005.035/0001-99 MATRIZ		**19/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO TROPICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVARES CABRAL	**575**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	**CENTRO**	**CRUZALTENSE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESPECIALIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3613-6043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **10:40:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://validar.iti.gov.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 44.005.035/0001-99

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE – RS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.005.035/0001-99
Certidão nº: 12092582/2024
Expedição: 22/02/2024, às 11:59:31
Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE – RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.005.035/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 44.005.035/0001-99 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240222.8D814DE7)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ0MDA1MDM1MDAwMTk5NjM4NDQyMDAxMTcwODUyMjk3
https://lmdeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.003243/2023-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**, na localidade de CRUZALTENSE/RS, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/02/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11385772** e o código CRC **C083AD77**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CHECKLIST

Município/UF: CRUZALTENSE/RS

Processo nº: 53115.003243/2023-73 CNPJ: 44.005.035/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11289211)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11114196
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 10668957 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/15 10668959 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/15 10668962 para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10668954 e 10668955; Fl. 01 11377527; Fl. 01 11377528.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi	119371030400/ 19.03.2002	Cludimar Carlos Baruffi Gilse Agostini Baruffi	046.277.420-10	NÃO
Diretora Administrativa: Valquíria Lima	106930150400/ 20.09.1993	Irani Lira Eliane Teresinha Lira	025.318.040-64	NÃO
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo	077879960418/ 16.08.1983	Antonio Toniolo Salete Toniolo	002.186.560-41	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10668964

10. Pesquisa Anatel 11289207 e Fiscaliza 11289777

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024

Em atenção ao Ofício 37911/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento está atualizado e contém a assinatura de todos os dirigentes 11377521;

- O CNPJ está com a situação cadastral ATIVA, conforme certidão 11385514;

- A ata de eleição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11377524;

- A ata de constituição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11377524;

- Os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos demais dirigentes foram encaminhados, como constante nos anexos 11377527 e 11377528.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA, não há concorrentes e a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10668957

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3, Fl. 02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, Fl. 02**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, ''b'', Fl. 03**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 03; Art. 16, Fl. 05**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fl. 06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18, Fls. 05/06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02 / Art. 7, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03; Art. 17, Fl. 05**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 36, Fls. 08/19**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 12, Fls. 03/04**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 13, ''d'', Fl. 04; Art. 39, Fl. 09; Art. 40, Fl. 10**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, ''d'', Fl. 04**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, parágrafo 2, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11385514

2.2 Certidão FGTS: 11385761

2.3 Certidão PGFN : 11385768

2.4 Certidão CNDT: 11385763

2.5 Certidão CNDA: 11289207

2.6 Consulta ao CEIS: 11385772

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

4. Fiscaliza: 11289777

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 10773723

6. Despacho Técnico: 11114573

OBSERVAÇÕES 22/02/2024:

- o CNPJ tem como atividade principal ''atividades de rádio'' 11385514;

- o empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11385761;

- a entidade está irregular perante a PGFN, conforme 11385768.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/02/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11385484** e o código CRC **A37ABFCA**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5968/2024/MCOM

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
CARLOS DANIEL BARUFFI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** (CNPJ nº 44.005.035/0001-99)
Avenida Pedro Alvares Cabral, n. 575 - Centro
99.665-000 - Cruzaltense/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.003243/2023-73. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CRUZALTENSE/RS, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.1.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11385514), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.1.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11385761), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.1.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11385768). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11385802** e o código CRC **FD825DE5**.

Certidões:

- CNPJ (11385514);
- FGTS (11385761);
- PGFN (11385768).

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Correspondência Eletrônica - 11387505

Data de Envio:
23/02/2024 10:13:07

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
Carlosbaruffi19@outlook.com.br
jonaspawer4@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.003243/2023-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
Situação de Regularidade do Empregador.pdf
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf
Oficio_11385802.html

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12545/2024/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2024.

Ao Senhor
CARLOS DANIEL BARUFFI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** (CNPJ nº 44.005.035/0001-99)
Avenida Pedro Alvares Cabral, n. 575 - Centro
99.665-000 - Cruzaltense/RS

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.003243/2023-73.**

Senhor Representante Legal,

1 . Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 5968/2024/MCOM 11385802, informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portalgov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11466661** e o código CRC **3C9652D2**.

Anexos:

- Ofício nº 5968/2024/MCOM 11385802

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Correspondência Eletrônica - 11467878

Data de Envio:
10/04/2024 14:20:44

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
jonaspawer4@gmail.com
Carlosbaruffi19@outlook.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003243/2023-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11385802 - Ofício.pdf
Oficio_11466661.html

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CHECKLIST

Município/UF: CRUZALTENSE/RS

Processo nº: 53115.003243/2023-73 CNPJ: 44.005.035/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11289211)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11114196
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 10668957 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/15 10668959 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/15 10668962 para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10668954 e 10668955; Fl. 01 11377527; Fl. 01 11377528.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi	119371030400/ 19.03.2002	Cludimar Carlos Baruffi Gilse Agostini Baruffi	046.277.420-10	NÃO
Diretora Administrativa: Valquíria Lima	106930150400/ 20.09.1993	Irani Lira Eliane Teresinha Lira	025.318.040-64	NÃO
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo	077879960418/ 16.08.1983	Antonio Toniolo Salete Toniolo	002.186.560-41	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10668964

10. Pesquisa Anatel 11289207 e Fiscaliza 11289777

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024

Em atenção ao Ofício 37911/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento está atualizado e contém a assinatura de todos os dirigentes 11377521;

- O CNPJ está com a situação cadastral ATIVA, conforme certidão 11385514;

- A ata de eleição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11377524;

- A ata de constituição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11377524;

- Os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos demais dirigentes foram encaminhados, como constante nos anexos 11377527 e 11377528.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA, não há concorrentes e a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10668957

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3, Fl. 02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, Fl. 02**

de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, ''b'', Fl. 03**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 03; Art. 16, Fl. 05**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fl. 06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18, Fls. 05/06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02 / Art. 7, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03; Art. 17, Fl. 05**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 36, Fls. 08/19**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 12, Fls. 03/04**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 13, ''d'', Fl. 04; Art. 39, Fl. 09; Art. 40, Fl. 10**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, ''d'', Fl. 04**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, parágrafo 2, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11385514

2.2 Certidão FGTS: 11385761

2.3 Certidão PGFN : 11385768

2.4 Certidão CNDT: 11385763

2.5 Certidão CNDA: 11289207

2.6 Consulta ao CEIS: 11385772

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

4. Fiscaliza: 11289777

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 10773723

6. Despacho Técnico: 11114573

OBSERVAÇÕES 30/04/2024:

Em atenção ao Ofício n° 12545/2024/MCOM 11466661, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- o CNPJ não tem mais como atividade principal ''atividades de rádio'', conforme 11485864;

- o empregador está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11485865;

- a entidade está regular perante a PGFN, conforme 11485865.

O processo está instruído e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 30/04/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501595** e o código CRC **AC5BA593**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo razoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mveleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.003243/2023-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**, na localidade de CRUZALTENSE/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 30/04/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501690** e o código CRC **2F523E48**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.003243/2023-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**, na localidade de CRUZALTENSE/RS, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 30/04/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501693** e o código CRC **A2698E97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cruzaltense/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11501666.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 30/04/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

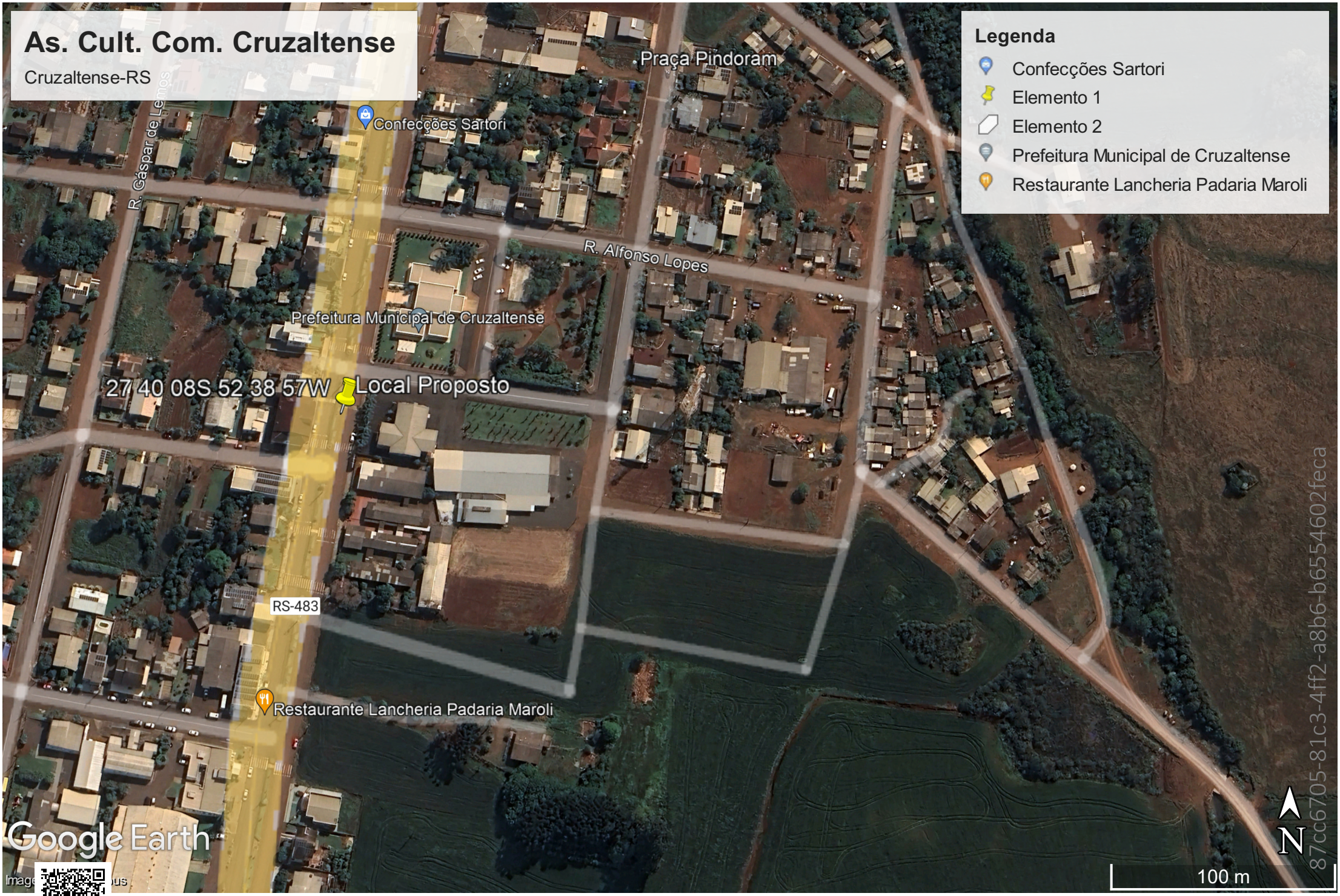
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501705** e o código CRC **564A80AD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

5/2/24 10:02 AM

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.036639/2021	0	27S4008	52W3857	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.002579/2023	211	27S4008	52W3857	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.003243/2023	211	27S4008	52W3857	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
5.65	RS	CAMPINAS DO SUL	53790.001148/2001	19	27S4256	52W3735	LDD	ASSOCIACAO PARA DIVULGACAO, DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E BEM ESTAR DE CAMPINAS DO SUL
5.65	RS	CAMPINAS DO SUL	01250.013939/2019	19	27S4256	52W3735	REN	ASSOCIACAO PARA DIVULGACAO, DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E BEM ESTAR DE CAMPINAS DO SUL
6.10	RS	CAMPINAS DO SUL	53790.001104/2001	19	27S4315	52W3745	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CAMPINAS DO SUL
6.70	RS	BARRA DO RIO AZUL	53900.003285/2014	0	27S4310	52W3644	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA BARRA DO RIO AZUL/RS
12.95	RS	JACUTINGA	53900.037628/2014	21	27S4407	52W3228	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	01250.020791/2020	21	27S4407	52W3228	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	53790.000646/2002	21	27S4407	52W3228	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	53000.025447/2003	21	27S4347	52W3213	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA INCENTIVOE PROMOCAO DA HISTORIA E A CULTURA NA COMUNIDADE DE JACUTINGA-RS.
16.56	RS	ENTRE RIOS DO SUL	53790.001161/2001	16	27S3213	52W4338	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIO AMIGOS FM
[illegible]	RS	ENTRE RIOS DO SUL	01250.068063/2018	16	27S3213	52W4338	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIO AMIGOS FM

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003243/2023-73.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS**.
Assunto: CHECKLIST 30/04/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11501595)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS**, na localidade de **CRUZALTENSE/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	10773723, págs. 01 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10773723, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10773723, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10773723, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10773723, pág. 03	**X**		

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10773723, pág. 03	X	X	
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo**XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	10773723, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	10773723, pág. 07	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11505149 e 11505126	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11505149 e 11505126			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 02 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 02/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/05/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11505151** e o código CRC **D46F9526**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **44.005.035/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:50:22 do dia 20/08/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE – RS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.005.035/0001-99
Certidão nº: 57129014/2024
Expedição: 20/08/2024, às 11:47:43
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE – RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.005.035/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.005.035/0001-99 MATRIZ		**19/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO TROPICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVARES CABRAL	**575**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	**CENTRO**	**CRUZALTENSE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESPECIALIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3613-6043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **11:46:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.005.035/0001-99
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE RS
Endereço: AV PEDRO ALVARES CABRAL 575 / CENTRO / CRUZALTENSE / RS / 99665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081804396198687098

Informação obtida em 20/08/2024 11:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://fmoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
CNPJ: 44.005.035/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:41 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.
Código de controle da certidão: **98F2.21C1.47A3.4AA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7822/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003243/2023-73.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CRUZALTENSE/RS, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/02/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS
QUADRO DIRETIVO
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi
Diretora Administrativa: Valquíria Lima
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 575 - Centro, Cruzaltense/RS Coordenadas geográficas: 27°40’08”S de latitude e 52°38’57”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 575 - Centro, Cruzaltense/RS

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, ePortaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	01/02 11377521 (atualizado)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	01/12 10668957
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/15 10668959 - Certidão de registro 11377524
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/15 10668962 - Certidão de registro 11377524
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 10668954 e 10668955; Fl. 01 11377527; Fl. 01 11377528.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10668964
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10773723 e Despacho Técnico de aprovação 11505151
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11810379
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11810379
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11810379
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11810379

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11810379
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11501690 e 11289775
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11501693

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11505151), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 11505149.

7 . Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cruzaltense/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11501705.

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (SEI 11501679), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 20/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501720** e o código CRC **82151649**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11501787);

Minuta de Exposição de Motivos (11501794)

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003243/2023-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ s nº 44.005.035/0001-99, cuja sede se situa na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 575, Centro, na localidade de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501787** e o código CRC **BB175CE9**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003243/2023-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE/RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CRUZALTENSE/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7822/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga.Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501794** e o código CRC **768985FE**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14422, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003243/2023-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ s nº 44.005.035/0001-99, cuja sede se situa na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 575, Centro, na localidade de Cruzaltense, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856918** e o código CRC **1B8545F5**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11856918

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003243/2023-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cruzaltense/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7822/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.422, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856920** e o código CRC **E8964FB6**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54556/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14422/2024 (11856918) e a Exposição de Motivos nº 629/2024 (11856920)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7822/2024 (11501720), encaminho a Portaria nº14422/2024 (11856918) e a Exposição de Motivos nº 629/2024 (11856920), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856921** e o código CRC **DD02CC08**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11856921

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2024 16:10:52
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10600871
Data prevista de publicação: 26/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22004134	PORTARIA MCOM NA 14311.rtf	59839207e8211feeca7ac23368ab6447	8,00	R$ 311,36
22004135	PORTARIA MCOM NA 14413.rtf	da5b6fed972d74b12c089921c7b20a86	9,00	R$ 350,28
22004136	PORTARIA MCOM NA 14418.rtf	0e7e79485da6a32baf3ab4a3f20f5525	9,00	R$ 350,28
22004137	PORTARIA MCOM NA 14419.rtf	4f1343195a597a67e81c999e48c86145	9,00	R$ 350,28
22004138	PORTARIA MCOM NA 14422.rtf	4828a82023fa5a1445226d7d9c757c09	9,00	R$ 350,28
22004139	PORTARIA MCOM NA 14425.rtf	bec2401a98b3d41cf07886b9e176a40f	8,00	R$ 311,36
22004140	PORTARIA MCOM NA 14426.rtf	03ec721435c31441e5ae92741e7b3903	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**60,00**	**R$ 2.335,20**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imprenta.gov.br/recibo.do?idof=10600871
https://imprenta-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.422, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003243/2023-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, cuja sede se situa na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 575, Centro, na localidade de Cruzaltense, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.422-de-4-de-setembro-de-2024-586754271
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Cruzaltense	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS	**CNPJ:**	44.005.035/0001-99
Nome Fantasia:	RADIO TROPICAL	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Avenida Pedro Alvares Cabral	**Número:**	575
Telefone:	(54) 3613-6043	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	44005035000199	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	99665000	**Logradouro:**	Avenida Pedro Alvares Cabral				
Número:	575	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	RS
Município:	Cruzaltense	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	54 3613-6043					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115003243202373	**Fistel:**	50449251608
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14422	Portaria	MC	04/09/2024	26/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55367/2024/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11856920)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7822/2024 (11501720), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 629/2024 (11856920), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 27/09/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11895454** e o código CRC **FB6C0ACA**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11895454

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

EM nº 00714/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003243/2023-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cruzaltense/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7822/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.422, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de 26/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33571/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.003243/2023-73.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914612** e o código CRC **34D66037**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11914612

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Qualificação da Entidade					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS				
Nome Fantasia	RADIO TROPICAL			**CNPJ**	44.005.035/0001-99
Endereço da sede:	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 575				
Município:	Cruzaltense	**UF:**	RS	**CEP:**	99665-000
Nome do Representante Legal	Carlos Daniel Baruffi				
Endereço eletrônico (email)	jonaspawer4@gmail.com				
Endereço de correspondência	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 575				
Município:	Cruzaltense	**UF:**	RS	**CEP:**	99665-000
LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço de correspondência	AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 575				
Município:	Cruzaltense	**UF:**	RS	**CEP:**	99665-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)	**Latitude: GGº MM" SS' (N/S)**				27º 40' 08" S
	Longitude: GGº MM" SS' (W/E)				052º 38' 57" E

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 211/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	CARLOS DANIEL BARUFFI				
Cargo:	DIRETOR GERAL		**Título de eleitor:**	1193 7103 0400	
RG:	1120251713	**Órgão Emissor:**	SSP-RS	**CPF:**	046.277.420-10
Endereço	Rua Martin Afonso de Souza, nº 500				
Município:	Cruzaltense	**UF:**	RS	**CEP:**	99665-000
Assinatura:	Carlos Daniel Baruffi				

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca





87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Comprovante Maioridade (10668934) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 3





87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL - CEP: 99.660-000
Rua Padre Egidio Marin, 308 - Centro - Fone:(54)3366-1311
Marlene Possa - Registradora Designada

CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-4,** nele verifiquei constar nas folhas **154 f,** sob nº **112,** datado de 19 de julho de 2021 o registro de **ESTATUTO SOCIAL** do(a) **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS**, fundada em 21/04/2021, com sede a Avenida Pedro Alvares Cabral, 535, cidade de Cruzaltense/RS, protocolado sob o número 2700, folha 117 F, do Livro de Protocolo A-3.-

O referido é verdade. Dou fé.
Campinas do Sul, 19 de julho de 2021.

Marlei Possa Sassi
Registradora Substituta

Emolumentos: Total: R$ 24,20 + R$ 5,20 = R$ 29,40
Certidão PJ (01 página): R$ 9,70 (0188.02.1700003.00401 = R$ 1,90)
Busca: R$ 9,20 (0188.02.1700003.00402 = R$ 1,90)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0188.01.1700003.00336 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100149 54 2021 00000125 25

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Minuta social (10663937) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 5

ESTATUTO

da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, doravante denominada neste estatuto de ACCC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, utilizará como denominação fantasia Rádio Tropical, e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO II

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.

Sergio L. Zampieri
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Minuta Social (10668937) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 6
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ACCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ACCC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ACCC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ACCC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACCC

Art. 11º – São órgãos da ACCC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ACCC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:

a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;

Sergio L. Zampieri Rig.
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Minuta Social (10668937) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 7

b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ACCC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;
§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

João Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Minuta Social (10668937) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 8

§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612 de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas e de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Bonaffini

87cc6705-1133-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-1133-4ff2-a8b6-b6554602feca
Minuta social (10883537) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 9

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ACCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;
b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACCC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ACCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Barufi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Minuta Social (10666997) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 10

documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ACCC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, a ACCC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ACCC;

Art. 25º - A ACCC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ACCC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ACCC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Minuta Social (10666997) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 11
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ACCC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ACCC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ACCC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ACCC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Minuta Social (10666997) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 12

§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ACCC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Minuta social (10666997) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 13
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ESTATUTO

da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ACCC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ACCC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

Carlos Daniel Baruffi
sob CPF: 046.277.420-10
Assina como Diretor Geral Eleito e Empossado

André Rampanelli
sob CPF: 934 601 550-00
Assina como Secretário da Assembléia

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CAMPINAS DO SUL/RS
PROTOCOLO: Nº 2700 - Livro A-3, Fls 117, em data 19/07/2021.
REGISTRO: Nº 112 - Livro B-4, Fls 154 f. Campinas do Sul, 19 de julho de 2021.
Total: R$ 164,40 + R$ 11,30 = R$ 175,70
Exame documentos: R$ 44,80 (0188.04.1600004.00315 = R$ 3,30)
Inscrição soc. s/ fins econômicos: R$ 66,70 (0188.04.1600004.00316 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 47,60 (0188.04.1600004.00314 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0188.01.1700003.00335 = R$ 1,40)
Mariel Posse Sassi / Registradora Substituta

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele - Tabelia Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:59
Emol.: 5,30 - Selo: 6195.01.20000002.08469 - Vr.: 3,40

Este documento foi assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.infoleg-autenticidade-assinatura.prodemge.gov.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 e Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em 13/03/2023 às 15:03:48 - 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Acesse em https://pje.tjrs.jus.br/pje-consulta-publica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031315003248 / 2023-73 / pg. 14

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Minuta Social (10666997) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 15



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA N° 001

ATA de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Aos vinte e um dias do mês de março de 2021 (21/04/2021), no Município de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Srs.e Sras: Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Carlos Santa Catarina, sob CPF: 560.249.240-20, RG 1046873178 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 012959490493, Data de Nascimento 14/09/1965, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor , Domiciliado a Rua Gaspar de Lemos, 126, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Joel Diska, sob CPF: 032.782.190-66, RG 5115326455 / SSP/RS, Título de Eleitor de número 1085 4422 0426, Data de Nascimento 18/08/1995, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Frentista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Adriel Nodari, sob CPF: 024621690-59, RG 1102023312 / SJS/ORG, Título de Eleitor de número 077892630418, Data de Nascimento 23/02/1992, Estado Civil Casado, Profissão Farmaceutico, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, André Rampanelli, sob CPF: 934 601 550-00, RG 1070915441/ SJS/IIRS, Título de Eleitor de número 071258550485, Data de Nascimento 12/10/1979, Estado Civil Divorciado, maior, Profissão Motorista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Elieser Matias, sob CPF: 01760964000, RG 1090014885/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 090866020493, Data de Nascimento 23/08/1983, Estado Civil Casado, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Pero Vaz de Caminha, 135, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Irede Lucia Marolli, sob CPF: 566 855 720-00, RG 6046877046/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 0471 3500 0400, Data de Nascimento 14/12/1962, Estado Civil Casada, Profissão Comerciante, Domiciliada a Avenida Alvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Selvino João Bampi, sob CPF: 462 302 700-72, RG 1029 832381/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 17/02/1963, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Domiciliado a Rua Casemiro Rosenholi 260, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Jurandir Strada, sob CPF: 462 581 160-00, RG 5021878672/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 29/08/1964, Estado Civil Separado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua Gonzalo Coelho, 180, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Pedro Dalposso, sob CPF: 22768777072, RG 40221 93843 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 019677410434, Data de Nascimento 03/10/1953, Estado Civil Casado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua 21 de Abril, 47, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, tendo por finalidade exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Cruzaltense, no Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação a senhora Valquíria Lira, que escolheu a mim André Rampanelli para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Valquíria Lira, enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local, bem como regional, e contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, submeteram-se à votação, as seguintes proposições: da denominação da associação – razão social, do nome fantasia, do endereço da sede da entidade, da Eleição de Diretoria e do Conselho Comunitáriopara o período de 2021 – 2025 e do Estatuto Social. Todos os itens citados já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento pleno de todos os presentes, foi imediatamente aprovado o que segue, Razão Social: Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, Nome Fantasia: Rádio Tropical, Endereço da Sede: Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-00; ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleita por unanimidade dos presentes e toma posse nesta data para o período de 2021 a 2025 a Diretoria em chapa única que segue: Como Diretor Geral, Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Ci

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 17

ATA N° 001

ATA deFUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTOdaAssociação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Solteiro, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, como Diretora Administrativa, Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, e como Diretor de Operações, Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Composição do Conselho Comunitário ESPORTE CLUBE JUVENTUDE Sob o CNPJ 88.831.157/0001-55, MITRA DIOCESANA DE ERECHIM Sob o CNPJ 87.635.405/0019-03, CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA Sob o CNPJ 11.260.102/0001-62, VETERANOS CRUZALTENSE Sob o CNPJ 04.341.278/0001-83, ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA Sob o CNPJ 89.121.594/0001-00 e finalmente segue o teor do Estatuto Social lido e aprovado por unanimidade dos presentes:

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, doravante denominada neste estatuto de ACCC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, utilizará como denominação fantasia Rádio Tropical e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Barufi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 18

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ACCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ACCC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ACCC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 19

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ACCC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACCC

Art. 11º – São órgãos da ACCC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ACCC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ACCC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, na

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 20

podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;
§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 21
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ACCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 22
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACCC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ACCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ACCC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612 de 1998, a ACCC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

Sergio L. Zampieri [illegible]
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 23

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ACCC;

Art. 25º - A ACCC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ACCC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ACCC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ACCC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ACCC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ACCC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

CAPÍTULO VI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 24
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ACCC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ACCC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Sergio L. Zampieri Ribo
Advogado
OAB/RS 54.545

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 25

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ACCC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ACCC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 26

ATA N° 001

ATA de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CAMPINAS DO SUL/RS
PROTOCOLO: Nº 2700 - Livro A-3, Fls 117, em data 19/07/2021.
REGISTRO: Nº 112 - Livro B-4, Fls 154 f. Campinas do Sul, 19 de julho de 2021.
Total: R$ 164,40 + R$ 11,30 = R$ 175,70
Exame documentos: R$ 44,80 (0188.04.1600004.00315 = R$ 3,30)
Inscrição soc. s/fins econômicos: R$ 66,70 (0188.04.1600004.00216 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 47,60 (0188.04.1600004.00314 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0188.01.1700003.00335 = R$ 1,40)
Mariel Posse Sassi - Registradora Substituta

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
sob CPF: 046.277.420-10
Assina como Diretor Geral Eleito e Empossado

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

André Rampanelli
sob CPF: 934 601 550-00
Assina como Secretário da Assembléia

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - as 08:59
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09467 - Vlr.: 1,40

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de ANDRÉ RAMPANELLI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 09/07/2021 - as 10:20
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09567 - Vlr.: 1,40

Sergio L. Zampieri Rie
Advogado
OAB/RS 54.545

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de constituição (10666959) SEI 9311.003243/2023-73 / pg. 27

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA PARA O MANDATO 2021-2025
da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Cargo	Assinatura
Carlos Daniel Baruffi sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Filiação Cludimar Carlos Baruffi e Gilse Agostini Baruffi, Natural de Campinas do Sul, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretor Geral	Carlos Daniel Baruffi
Valquíria Lira sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Filiação Irani lira e Eliane Teresinha lira, Natural de Erechim, RS, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretora Administrativa	Valquíria Lira
Vanderlei Roque Toniolo sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Filiação Antônio Toniolo e Salete Toniolo, Natural de Erechim, RS, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretor de Operações	Vanderlei Roque Toniolo

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zambieri Rio
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09458 - Vlr.: 1.40

Em 21/04/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LISTA DE PRESENÇA da ATA de FUNDAÇÃO e RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
da Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Assinatura
Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Carlos Santa Catarina, sob CPF: 560.249.240-20, RG 1046873178 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 012959490493, Data de Nascimento 14/09/1965, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor , Domiciliado a Rua Gaspar de Lemos, 126, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Joel Diska, sob CPF: 032.782.190-66, RG 5115326455 / SSP/RS, Título de Eleitor de número 1085 4422 0426, Data de Nascimento 18/08/1995, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Frentista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Adriel Nodari, sob CPF: 024621690-59, RG 1102023312 / SJS/ORG, Título de Eleitor de número 077892630418, Data de Nascimento 23/02/1992, Estado Civil Casado, Profissão Farmaceutico, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
André Rampanelli, sob CPF: 934 601 550-00, RG 1070915441/ SJS/IIRS, Título de Eleitor de número 071258550485, Data de Nascimento 12/10/1979, Estado Civil, Divorciado, maior, Profissão Motorista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Em 21/04/2021

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LISTA DE PRESENÇA da ATA de FUNDAÇÃO e RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
da Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Assinatura
Irede Lucia Marolli, sob CPF: 566 855 720-00, RG 6046877046/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 0471 3500 0400, Data de Nascimento 14/12/1962, Estado Civil Casada, Profissão Comerciante, Domiciliada a Avenida Alvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Selvino João Bampi, sob CPF: 462 302 700-72, RG 1029 832381/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 17/02/1963, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Domiciliado a Rua Casemiro Rosenholi 260, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Jurandir Strada, sob CPF: 462 581 160-00, RG 5021878672/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 29/08/1964, Estado Civil Separado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua Gonzalo Coelho, 180, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Pedro Dalposso, sob CPF: 22768777072, RG 40221 93843 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 019677410434, Data de Nascimento 03/10/1953, Estado Civil Casado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua 21 de Abril, 47, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57
Emol: 5,30 Selo(s): 1 (20000027666505VLc34f2-53b6-b6554602feca)

Em 21/04/2021

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg-autenticidade-assinatura.cenp.com.br/20000027666505VLc34f2-53b6-b6554602feca
Ata de Assembleia (20000027666505) - SEI 5311.003243/2023-73 / pg. 30

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CONSELHO COMUNITÁRIO ELEITO E EMPOSSADO PARA O MANDATO 2021-2025
da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Razão Social / CNPJ	Nome - CPF / Cargo na Entidade	Assinatura
ESPORTE CLUBE JUVENTUDE 88.831.157/0001-55	Cludimar Carlos Baruffi CPF 394.112.490-00 Conselheiro Comunitário	
MITRA DIOCESANA DE ERECHIM 87.635.405/0019-03	Cleiton Jilhar Lazarotto CPF 013,559.430-86 Conselheiro Comunitário	
CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA 11.260.102/0001-62	Elis Bampi Lorenzon CPF 0103.118.9009 Conselheiro Comunitário	
VETERANOS CRUZALTENSE 04.341.278/0001-83	José Carlos Marolli CPF 325.978.510.87 Conselheiro Comunitário	
ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA 89.121.594/0001-00	Milton José Sandri CPF 325.725.650-72 Conselheiro Comunitário	

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09459 - Vlr.: 1,40

Em 21/04/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA N° 001

ATA de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Aos vinte e um dias do mês de março de 2021 (21/04/2021), no Município de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, reuniram-se na qualidade de sócios fundadores os Srs.e Sras: Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Carlos Santa Catarina, sob CPF: 560.249.240-20, RG 1046873178 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 012959490493, Data de Nascimento 14/09/1965, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor , Domiciliado a Rua Gaspar de Lemos, 126, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Joel Diska, sob CPF: 032.782.190-66, RG 5115326455 / SSP/RS, Título de Eleitor de número 1085 4422 0426, Data de Nascimento 18/08/1995, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Frentista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Adriel Nodari, sob CPF: 024621690-59, RG 1102023312 / SJS/ORG, Título de Eleitor de número 077892630418, Data de Nascimento 23/02/1992, Estado Civil Casado, Profissão Farmaceutico, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, André Rampanelli, sob CPF: 934 601 550-00, RG 1070915441/ SJS/IIRS, Título de Eleitor de número 071258550485, Data de Nascimento 12/10/1979, Estado Civil Divorciado, maior, Profissão Motorista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Elieser Matias, sob CPF: 01760964000, RG 1090014885/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 090866020493, Data de Nascimento 23/08/1983, Estado Civil Casado, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Pero Vaz de Caminha, 135, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Irede Lucia Marolli, sob CPF: 566 855 720-00, RG 6046877046/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 0471 3500 0400, Data de Nascimento 14/12/1962, Estado Civil Casada, Profissão Comerciante, Domiciliada a Avenida Alvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Selvino João Bampi, sob CPF: 462 302 700-72, RG 1029 832381/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 17/02/1963, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Domiciliado a Rua Casemiro Rosenholi 260, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Jurandir Strada, sob CPF: 462 581 160-00, RG 5021878672/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 29/08/1964, Estado Civil Separado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua Gonzalo Coelho, 180, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Pedro Dalposso, sob CPF: 22768777072, RG 40221 93843 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 019677410434, Data de Nascimento 03/10/1953, Estado Civil Casado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua 21 de Abril, 47, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, tendo por finalidade exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem cunho político ou partidário, para fins de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária para localidade de Cruzaltense, no Estado do Rio Grande do Sul. Para presidir os trabalhos, foi indicado por aclamação a senhora Valquíria Lira, que escolheu a mim André Rampanelli para secretariá-la. Com a palavra, a senhora Valquíria Lira, enfatizou a necessidade de constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, desenvolver e promover a cultura local, bem como regional, e contribuir com o desenvolvimento do município. Em seguida, submeteram-se à votação, as seguintes proposições: da denominação da associação – razão social, do nome fantasia, do endereço da sede da entidade, da Eleição de Diretoria e do Conselho Comunitáriopara período de 2021 – 2025 e do Estatuto Social. Todos os itens citados já previamente e amplamente discutidos e de conhecimento pleno de todos os presentes, foi imediatamente aprovado o que segue, Razão Social: Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, Nome Fantasia: Rádio Tropical, Endereço da Sede: Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-00; ELEIÇÃO DA DIRETORIA: Foi eleita por unanimidade dos presentes e toma posse nesta data para o período de 2021 a 2025 a Diretoria em chapa única que segue: Como Diretor Geral, Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Ci

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87c66705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87c66705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ATA N° 001

ATA deFUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTOdaAssociação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Solteiro, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, como Diretora Administrativa, Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, e como Diretor de Operações, Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, Composição do Conselho Comunitário ESPORTE CLUBE JUVENTUDE Sob o CNPJ 88.831.157/0001-55, MITRA DIOCESANA DE ERECHIM Sob o CNPJ 87.635.405/0019-03, CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA Sob o CNPJ 11.260.102/0001-62, VETERANOS CRUZALTENSE Sob o CNPJ 04.341.278/0001-83, ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA Sob o CNPJ 89.121.594/0001-00 e finalmente segue o teor do Estatuto Social lido e aprovado por unanimidade dos presentes:

ÍNDICE

Capítulo I Da denominação, sede e finalidade
Capítulo II Dos associados
Capítulo III Da Organização e funcionamento da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS – (órgãos da Assembleia Geral, Processo Eleitoral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário)
Capítulo IV Das Atribuições da Diretoria Executiva
Capítulo V Da execução do serviço
Capítulo VI Do patrimônio
Capítulo VII Das receitas e despesas
Capitulo VIII Da programação
Capítulo IX Da dissolução
Capítulo X Das alterações estatutárias
Capítulo XI Das disposições gerais
Capítulo XII Do registro

CAPÍTULO I

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000, doravante denominada neste estatuto de ACCC, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de representantes de entidades da comunidade a ser atendida, para fins exclusivamente não econômicos.

Art. 2º – A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, utilizará como denominação fantasia Rádio Tropical e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - A Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS tem por finalidade EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, na localidade de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Barufi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de eleição dos dirigentes (10660962) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 33

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou pessoa jurídica que demonstrem interesse em participar da entidade;

Art. 5º - Será vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou á indicação por outro associado;

Art. 6º - Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

§ 1º São direitos distintos:

a) Direito de voz e voto nas instâncias deliberativas: é o direito garantido a todo associado de participar de assembléias, apresentar suas idéias e votar naquelas que forem apresentadas. Dizem respeito aos atos praticados pela entidade, tais como, contratação de pessoa técnica, de pintura da sede, de compra de algum equipamento, etc.
b) Direito de votar e ser votado para cargos diretivos: é o direito garantido a todo associado de candidatar-se nas eleições de diretoria, e de votar naqueles que se apresentarem;

Art. 7º - Requisitos para admissão: entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado;

Art. 8º - Requisitos, para demissão e exclusão de associados: são passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, sendo a exclusão admissível somente por justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, para os associados que infringem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Art. 9º - A ACCC será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;

II – Associados – podendo ser pessoas físicas e ou pessoas jurídicas que residam no município;

Art. 10º - Os DEVERES e DIREITOS dos Associados:

I – São DEVERES dos Associados:

a. Zelar pelo nome e pelos bens da ACCC.
b. Comparecer às reuniões e as assembleias gerais para a qual tenham sido convidados.
c. Desempenhar da melhor forma possível os cargos ou funções para o qual foram eleitos ou designados.
d. Acatar as decisões da Diretoria e as disposições deste ESTATUTO.
e. Respeitar os membros da administração, em função da autoridade investida e os demais associados, principalmente quando reunidos em nome da ACCC.
f. Participar de trabalhos propostos pela Associação.

II - São DIREITOS dos Associados:

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ata de eleição dos dirigentes (10660962) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 34

a. Votar e ser votado para cargos eletivos.
b. Participar das atividades da ACCC.
c. Exigir que a Diretoria convoque a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de solicitação, por requerimento devidamente assinado por 1/5 (um quinto) do Quadro Social.
d. Queixar-se à Diretoria, por escrito, quando se achar prejudicado em seus direitos de associados.
e. Solicitar sua demissão do quadro social.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ACCC

Art. 11º – São órgãos da ACCC: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Comunitário.

Art. 12º – Da Assembleia Geral – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ACCC.

§1º – A Assembleia Geral será convocada ordinariamente pela Diretoria Executiva, uma vez por ano, sempre no primeiro semestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva, homologação da composição do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de quinze dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§2º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva ou por pelo menos um quinto do Quadro Social através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de:
a) Edital afixado na sede e estúdios da Entidade e divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora;
b) Fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais do bairro ou publicação em jornal ou revista de circulação local, ou ampla distribuição de panfletos na comunidade onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

§3º – A Assembleia Geral em caráter ordinário ou extraordinário, deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes. Não se enquadram neste artigo os casos previstos no Art. 13º – Parágrafo Único deste estatuto.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral de caráter extraordinário convocar os associados para os seguintes casos:
a) Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Comunitário, observando o que estabelece o Art. 15º deste estatuto;
b) Para deliberar sobre vacância de cargos, substituição ou destituição de diretores, observando os procedimentos estabelecidos nos artigos 16º e 17º deste estatuto;
c) Para dissolução da ACCC, observando os procedimentos estabelecidos no Capítulo VII deste estatuto;
d) Para alteração do estatuto, seguindo os procedimentos do Capítulo VIII deste estatuto.
Parágrafo Único – Para destituir administradores (diretores), alterar estatuto, e dissolver a associação, é exigido voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, na

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de eleição dos dirigentes (10660962) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 35

podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Art. 14º – A Diretoria Executiva se reunirá mensalmente em data, hora e local por ela determinados e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Geral ou por qualquer um dos membros da diretoria executiva.

Art. 15º – A Diretoria Executiva e Conselho Comunitário serão eleitos para um tempo de mandato de quatro anos, sendo admitida uma recondução da diretoria executiva, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, em Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para esse fim, seguindo os procedimentos estabelecidos no Art. 12º, §2 e §3, exceto no que se refere ao prazo de convocação que deverá ter uma antecedência mínima de 30 dias. A votação será efetuada de forma aberta nas chapas devidamente inscritas.
§1º Será declarada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos em cada uma das votações para Diretoria Executiva;
§2º – A inscrição de chapas deverá ser feita até 15 dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Extraordinária com fim eleitoral, mediante apresentação de pedido por escrito à comissão eleitoral;
§3º – Somente poderão votar e serem votados os associados que estejam em dia com as obrigações estatutárias;
§4º – As chapas apresentarão uma lista de nomes constando de três (3) associados para comporem a Diretoria Executiva, sem duplicidade de nomes para estas duas instâncias diretivas.;
§5º A partir da data da posse da Diretoria Executiva eleita, esta terá um prazo de 15 dias para realizar o Planejamento da Gestão, no qual será definido um Plano de Ação para o primeiro ano de mandato.
§6º – Ao final do primeiro ano de mandato o Planejamento de Gestão será reavaliado, e será definido um Plano de Ação para o próximo ano de mandato, e assim até o quarto ano de mandato., aonde se encerra a gestão.

Art. 16º – A Diretoria Executiva será composta de três (3) cargos, a saber: Diretor Geral, Diretor Administrativo e Diretor de Operações.
§1º – Havendo vacância de até um (1) dos membros da diretoria, a Diretoria Executiva efetuará o devido remanejamento de atribuições, visando manter o bom funcionamento da entidade. Poderá também, neste caso, convocar Assembleia Geral em caráter extraordinário, na forma do Art. 15º, exceto no que se refere à duração do mandato, o qual será igual ao período de tempo restante para concluir o mandato de quatro anos da diretoria que sai.
§2º A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justificativa aceita pelo coletivo ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 17º – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser destituídos pela Assembleia Geral em caráter extraordinário, convocada com este fim específico nas formas do Art.12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de destituição de até dois (2) membros da Diretoria Executiva, a mesma Assembleia Geral de caráter extraordinário que decidiu pela destituição, deliberará pelo preenchimento dos cargos vagos. No caso de destituição de dos três (3) membros da diretoria, ou seja a totalidade da diretoria executiva, a Assembleia Geral de caráter extraordinário que tomou esta deliberação, elegerá uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios, a qual administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, que será realizada seguindo os procedimentos previstos no Art. 15º deste estatuto. Apenas farão parte da Diretoria Executiva, quem não exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal, quem não exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de eleição dos dirigentes (10660982) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 36

da denominação, quem não exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, quem não for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão, quem não exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio, e quem finalmente não exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa, e somente poderão ser brasileiros natos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, também não poderá ocorrer eleição de mais da metade da diretoria da entidade composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 18º – Do Conselho Comunitário: é o órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998, composto por representantes de, no mínimo, cinco entidades legalmente instituídas, poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta. Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I - fiscalizar a programação da emissora;

II - solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III - fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV - realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V - receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI - submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

§1º – Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

§2º – O Conselho de Entidades Comunitárias reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano para: avaliação da programação (grade) e atividades da ACCC.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Art. 19º – Caberá à diretoria executiva coletivamente:
a) Traçar estratégias e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos no Planejamento da Gestão e nas Assembleias Gerais;

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de eleição dos dirigentes (10666532) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 37
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

b) Convocar as Assembleias Gerais, Ordinárias e/ou Extraordinárias;
c) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
d) Prestar contas anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
e) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
f) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
g) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados ou administrados pela entidade;
h) Definir e implementar a grade de programação;
i) Indicar um ou mais de seus membros ou associados para representarem a entidade em atos públicos ou em outros eventos.

Art.20º – São atribuições gerais de cada diretor:

a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACCC, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; praticar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes a vida financeira da ACCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 21º – O quórum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de dois membros. As decisões serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Das Regras Gerais para a Execução do Serviço

Art. 22º - A ACCC não poderá estabelecer ou manter, inclusive por meio de seus dirigentes, qualquer espécie de vínculo.

Art. 23º - É vedada qualquer espécie de proselitismo, devendo a entidade autorizada prezar pela pluralidade de ideias e opiniões por meio da divulgação de diferentes interpretações sobre temas controversos.

Art. 24º - Com o intuito de dar cumprimento aos princípios e finalidades dispostos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612 de 1998, a ACCC, vai adotar as seguintes condutas:

I - difundir e estimular a produção de conteúdo local;

II - divulgar eventos culturais, desportivos, de lazer ou quaisquer outros ligados à formação e integração da comunidade;

Sergio L. Zampieri
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de eleição dos dirigentes (1066692) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 38

III - dar preferência a programas que permitam a participação do ouvinte;

IV - noticiar fatos de utilidade pública, como condições do trânsito ou do tempo, informes da defesa civil e do Poder Público;

V - criar programas de estágio e de serviço voluntário, nos termos das Leis 11.788, de 25 de setembro de 2008, e 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

VI - promover debates e palestras acerca de temas de interesse público local;

VII - desenvolver atividades que permitam a integração entre a sociedade local e a entidade autorizada, incentivando a adesão de novos associados;

VIII - informar à comunidade, notadamente durante a sua programação, que a emissora é comunitária;

IX - informar aos ouvintes do direito que assiste a qualquer cidadão da comunidade beneficiada de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, mediante pedido encaminhado à direção da ACCC;

Art. 25º - A ACCC deverá estar a serviço da comunidade atendida, sendo vedado que ela se conduza como propriedade privada de uma pessoa ou de um grupo.

Art. 26º - A ACCC deverá assegurar transparência na sua gestão e promover mecanismos que privilegiem a participação da comunidade na sua administração.

Art. 27º - A ACCC poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título.

Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento.

Art. 28º - A ACCC deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

Art. 29º - Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

Art. 30º - As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de vinte dias, a partir da transmissão.

Art. 31º - Enquanto durarem casos de calamidade pública, oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente, as emissoras de Radiodifusão Comunitária poderão se organizar em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas, ainda que não tenham sido convocadas pela autoridade.

Parágrafo único. Uma vez ocorrida a convocação, as emissoras ficam obrigadas a operar em rede.

Art. 32º - É vedada a cessão ou o arrendamento, a qualquer título, da emissora e de horários de sua programação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, a ACCC poderá veicular programas produzidos por terceiros, assumindo a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Art. 33º - À ACCC é vedada a transferência dos poderes de gerência ou administração por meio de contrato de mandato ou qualquer outro meio.

Sergio L. Zampieri Rig
Advogado
OAB/RS 54.545

CAPÍTULO VI

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ata de eleição dos dirigentes (10660982) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 39

DO PATRIMÔNIO

Art. 34º – O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis e semoventes.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 35º - A receita da ACCC será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

Art. 36º – A receita da entidade virá:
a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro-caixa com valor, data e identificação do doador;
b) Da contribuição anual dos associados;
c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
d) De apoio cultural do comércio local;
e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
§1º – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da entidade;
§2º – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;
§3º – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo na identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito ou por força judicial.

Art. 37º – As despesas da entidade podem ser:
a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs e outros;
b) Pagamento de mão de obra para assessoria técnica, manutenção e operação de equipamentos e instalações, bem como serviços de radiojornalismo, a título de prolabore;
c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.
§1º – A diretriz da ACCC é, de modo prioritário, evitar despesas de pessoal promovendo o máximo possível de trabalho voluntário;
§2º – A eventual necessidade de contratação e demissão de funcionários em caráter permanente dependerá da aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;
§3º – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Sergio L. Zampieri Ribo
Advogado
OAB/RS 54.545

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO.

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ata de eleição dos dirigentes (10660982) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 40

Art. 38º – Prioritariamente deverá constar da programação: Espaço para os segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, observada a adequação à grade de programação; Espaço para programas produzidos por pessoas da comunidade, associadas à rádio.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO.

Art. 39º – A dissolução da entidade ocorrerá apenas por decisão da Assembleia Geral de caráter extraordinário convocada especialmente para este fim, na forma do Art. 12º, §2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto;
§1º – Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral de caráter extraordinário, convocada para a dissolução da entidade, deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da assembleia;
§2º – O patrimônio da entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins econômicos, entidades estas a serem definidas pela assembleia;
§3º – Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no § 2º deste artigo.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.

Art. 40º – Este estatuto somente poderá ser alterado ou substituído por deliberação de uma Assembleia Geral de caráter extraordinário, especificamente convocada para este fim, na forma do Art. 12º, § 2º, e do Art. 13º, Parágrafo Único, deste estatuto. Parágrafo Único – Qualquer alteração não pode, em nenhum caso, contrariar os objetivos da ACCC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 41º – A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. A ACCC adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. Será dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, aos relatórios das atividades e demonstrações financeiras da entidade, os quais serão levados ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Carlos Daniel Baruffi

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de eleição dos dirigentes (10660962) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 41

ATA N° 001

ATA de FUNDAÇÃO, de ELEIÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO COMUNITÁRIO, e de APROVAÇÃO DO ESTATUTO da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE CAMPINAS DO SUL/RS
PROTOCOLO: Nº 2700 - Livro A-3, Fls 117, em data 19/07/2021.
REGISTRO: Nº 112 - Livro B-4, Fls 154 f. Campinas do Sul, 19 de julho de 2021.
Total: R$ 164,40 + R$ 11,30 = R$ 175,70
Exame documentos: R$ 44,80 (0188.04.1600004.00315 = R$ 3,30)
Inscrição soc. s/fins econômicos: R$ 66,70 (0188.04.1600004.00216 = R$ 3,30)
Digitalização: R$ 47,60 (0188.04.1600004.00314 = R$ 3,30)
Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0188.01.1700003.00335 = R$ 1,40)
Mariel Posse Sassi - Registradora Substituta

CAPÍTULO XII

DO REGISTRO

Art. 42º – Caberá à diretoria eleita e empossada registrar o presente estatuto, na forma da lei.

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
sob CPF: 046.277.420-10
Assina como Diretor Geral Eleito e Empossado

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

André Rampanelli
sob CPF: 934 601 550-00
Assina como Secretário da Assembléia

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - as 08:59
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09467 - Vlr.: 1,40

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de ANDRÉ RAMPANELLI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 09/07/2021 - as 10:20
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09567 - Vlr.: 1,40

Sergio L. Zampieri Rie
Advogado
OAB/RS 54.545

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Ata de eleição dos dirigentes (10660982) SEI 53113.003243/2023-73 / pg. 42

DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA E EMPOSSADA PARA O MANDATO 2021-2025
da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Cargo	Assinatura
Carlos Daniel Baruffi sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Filiação Cludimar Carlos Baruffi e Gilse Agostini Baruffi, Natural de Campinas do Sul, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretor Geral	Carlos Daniel Baruffi
Valquíria Lira sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Filiação Irani lira e Eliane Teresinha lira, Natural de Erechim, RS, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretora Administrativa	Valquíria Lira
Vanderlei Roque Toniolo sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Filiação Antônio Toniolo e Salete Toniolo, Natural de Erechim, RS, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	Diretor de Operações	Vanderlei Roque Toniolo

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zambieri Rib
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - as 08:57
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09458 - Vlr.: 1.40

Em 21/04/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LISTA DE PRESENÇA da ATA de FUNDAÇÃO e RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
da Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Assinatura
Valquíria Lira, sob CPF: 025.318.040-64, RG 2109588166 / SJS, Título de Eleitor de número 106930150400, Data de Nascimento 20/09/1993, Estado Civil Divorciada, Profissão Assistente Administrativo Domiciliada a Rua Porto Seguro, 45, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Carlos Daniel Baruffi, sob CPF: 046.277.420-10, RG 1120251713 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 119371030400, Data de Nascimento 19/03/2002, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Estudante, Domiciliado a Rua Martin Afonso de Souza, 500, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Carlos Santa Catarina, sob CPF: 560.249.240-20, RG 1046873178 / SSP-RS, Título de Eleitor de número 012959490493, Data de Nascimento 14/09/1965, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor , Domiciliado a Rua Gaspar de Lemos, 126, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Joel Diska, sob CPF: 032.782.190-66, RG 5115326455 / SSP/RS, Título de Eleitor de número 1085 4422 0426, Data de Nascimento 18/08/1995, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Frentista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Adriel Nodari, sob CPF: 024621690-59, RG 1102023312 / SJS/ORG, Título de Eleitor de número 077892630418, Data de Nascimento 23/02/1992, Estado Civil Casado, Profissão Farmaceutico, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
André Rampanelli, sob CPF: 934 601 550-00, RG 1070915441/ SJS/IIRS, Título de Eleitor de número 071258550485, Data de Nascimento 12/10/1979, Estado Civil, Divorciado, maior, Profissão Motorista, Domiciliado a Avenida Pedro Álvares Cabral, 100, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

Em 21/04/2021

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LISTA DE PRESENÇA da ATA de FUNDAÇÃO e RELAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES
da Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Nome Completo/Qualificação	Assinatura
Irede Lucia Marolli, sob CPF: 566 855 720-00, RG 6046877046/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 0471 3500 0400, Data de Nascimento 14/12/1962, Estado Civil Casada, Profissão Comerciante, Domiciliada a Avenida Alvares Cabral, 535, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Selvino João Bampi, sob CPF: 462 302 700-72, RG 1029 832381/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 17/02/1963, Estado Civil Casado, Profissão Agricultor, Domiciliado a Rua Casemiro Rosenholi 260, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Jurandir Strada, sob CPF: 462 581 160-00, RG 5021878672/ SSP/RS, Título de Eleitor de número 047132260442, Data de Nascimento 29/08/1964, Estado Civil Separado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua Gonzalo Coelho, 180, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Vanderlei Roque Toniolo, sob CPF: 002 186 560-41, RG 2079047144 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 0778 7996 0418, Data de Nascimento 16/08/1983, Estado Civil Solteiro, maior, Profissão Mecânico, Domiciliado a Rua Martins Afonso de Souza, 122, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	
Pedro Dalposso, sob CPF: 22768777072, RG 40221 93843 Org SSP/PC, Título de Eleitor de número 019677410434, Data de Nascimento 03/10/1953, Estado Civil Casado, Profissão Comerciante, Domiciliado a Rua 21 de Abril, 47, Bairro Centro, Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000	

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

TABELIONATO CAMPINAS DO SUL-RS

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Emol: 5,50 Selo:
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57

Em 21/04/2021

Assinado eletronicamente, após conferência com original.
https://nroleg.autenticidade-assinatura.com.br/20000277666805/Mc3.402-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CONSELHO COMUNITÁRIO ELEITO E EMPOSSADO PARA O MANDATO 2021-2025
da Associação Cultural Comunitaria Cruzaltense - RS, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, 535, Bairro Centro, no Município Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, Cep 99665-000

Razão Social / CNPJ	Nome - CPF / Cargo na Entidade	Assinatura
ESPORTE CLUBE JUVENTUDE 88.831.157/0001-55	Cludimar Carlos Baruffi CPF 394.112.490-00 Conselheiro Comunitário	
MITRA DIOCESANA DE ERECHIM 87.635.405/0019-03	Cleiton Jilhar Lazarotto CPF 013,559.430-86 Conselheiro Comunitário	
CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA 11.260.102/0001-62	Elis Bampi Lorenzon CPF 0103.118.9009 Conselheiro Comunitário	
VETERANOS CRUZALTENSE 04.341.278/0001-83	José Carlos Marolli CPF 325.978.510.87 Conselheiro Comunitário	
ESPORTE CLUBE VASCO DA GAMA 89.121.594/0001-00	Milton José Sandri CPF 325.725.650-72 Conselheiro Comunitário	

Cruzaltense, RS, 21 de abril de 2021.

Carlos Daniel Baruffi
Diretor Geral Eleito e Empossado
Da
Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS

Sergio L. Zampieri Rigo
Advogado
OAB/RS 54.545

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Álvares Cabral, 654, sala 2 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CARLOS DANIEL BARUFFI, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Angela Loss Cantele
Tabeliã Substituta
Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 07/07/2021 - às 08:57
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2000002.09459 - Vlr.: 1,40

Em 21/04/2021

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**53115001812202265**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**44.005.035/0001-99**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFB91387A44C5AF5DA6DE402C69CBA37A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89880000001-5 00000001010-3 95523021882-7 20491823448-0

✂----------

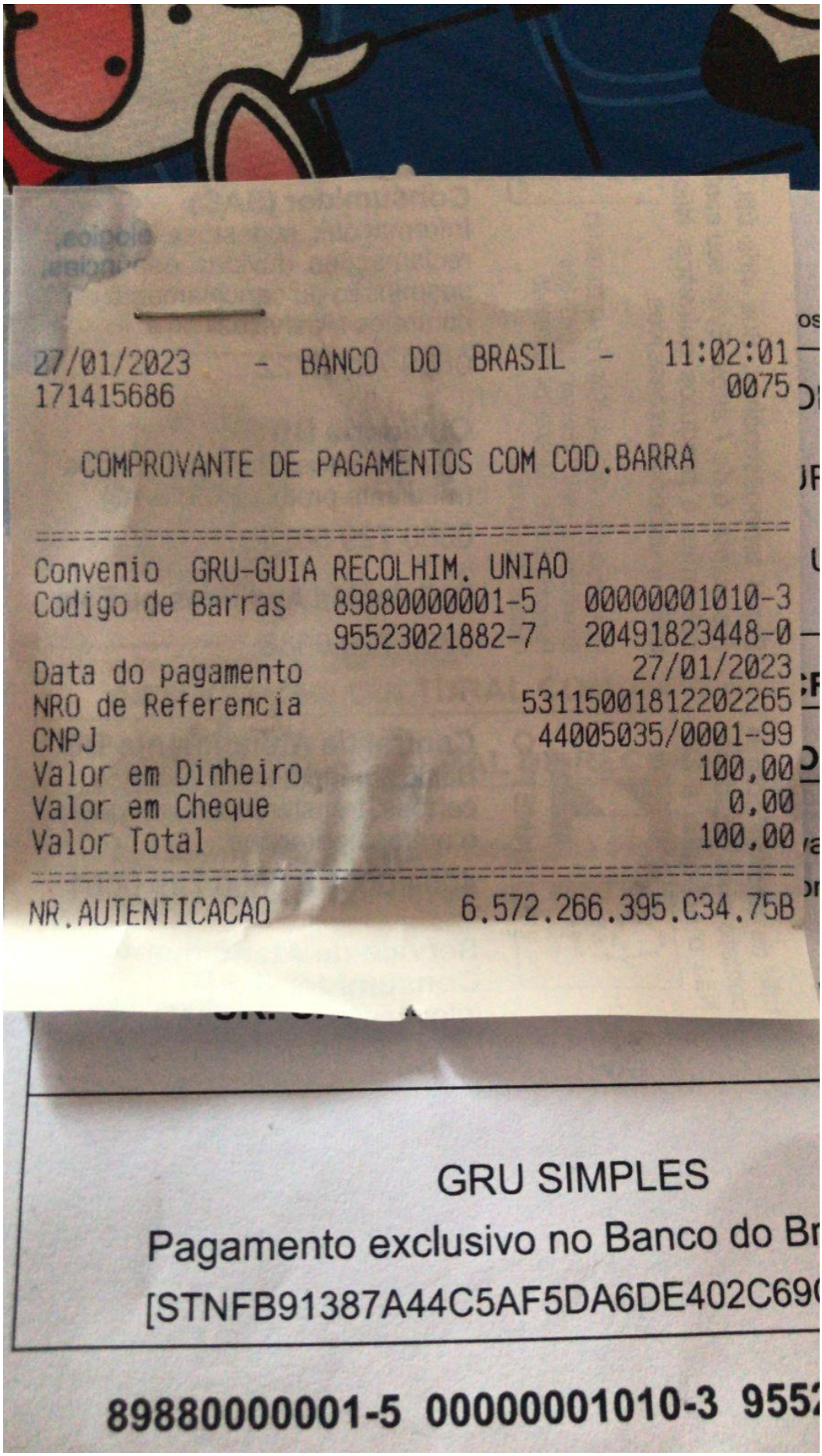
SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	**18822-0**
	Número de Referência	**53115001812202265**
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**44.005.035/0001-99**
Nome da Unidade Favorecida **COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS**	UG / Gestão	**410003 / 00001**
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE**	(=) Valor do Principal	**100,00**
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STNFB91387A44C5AF5DA6DE402C69CBA37A]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**100,00**

89880000001-5 00000001010-3 95523021882-7 20491823448-0

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705c81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



27/01/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:02:01
171415686 0075

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89880000001-5	00000001010-3
	95523021882-7	20491823448-0
Data do pagamento		27/01/2023
NRO de Referencia		53115001812202265
CNPJ		44005035/0001-99
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

NR.AUTENTICACAO 6.572.266.395.C34.75B

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Br

[STNFB91387A44C5AF5DA6DE402C69

89880000001-5 00000001010-3 955

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Marolli e Marolli Ltda				
Endereço:	Rua Pedro Alonso Cabral 575		CNPJ:	00.705.291/0001-34	
Município:	CRUZALTENSE	UF:	RS	CEP:	99.665-000
Nome do representante legal:	Sosse Carlos Marolli				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA: 13/01/2013	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10068968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.705.201/0001-94 MATRIZ		10/07/1995

NOME EMPRESARIAL
MAROLLI E MAROLLI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO ALVARES CABRAL	575	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	CENTRO	CRUZALTENSE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2022** às **14:11:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PJ (10668968) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 50

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - ER DE ERECHIM
17/353.734-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43203078603	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MAROLLI E MAROLLI LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201701125332

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CRUZALTENSE
Local

Nome: MAROLLI E MAROLLI LTDA
Telefone de Contato: (54) 3321-3267
Assinatura: Paola Patricia Marolli

28 Novembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____ Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

25 JAN. 2018
Data

CELSO A. SPIVAKOSKI
Port. 41/09 Dde. Mat. 2104
Jucergs - Micro Erechim-RS

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/___ Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

EXIGÊNCIA JUCERGS
MICRO ERECHIM
Retirado 25 JAN. 2018
Retorno 24 JAN. 2018

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 2/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 51

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
MAROLLI E MAROLLI LTDA - ME
CNPJ/MF –00.705.201/0001-94 NIRE: 43203078603

CHERLEI PAULA MAROLLI NAVA, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, nascido em 30/05/1983, bancária, com residência e domicilio em Cuzaltense, RS, na Rua Pedro Alvares Cabral, 575, CEP 99.665-000, Carteira de Identidade n.° 7073781614, expedida pelo SSP/RS e CPF 001.223.260-24.

IREDE LÚCIA MAROLLI de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em 14/12/1962 do comércio, com residência e domicílio em Cruzaltense, RS, na Av. Pedro Alvares Cabral, 575, CEP 99.665-000 carteira de identidade n.° 6046877046 expedida pela SSPRS e CPF 566.855.720-00, únicos sócios componentes da sociedade ***MAROLLI E MAROLLI LTDA - ME***, com sede em Cruzaltense, RS, na Rua Pedro Alvares Cabral, 575, bairro Centro CEP 99.665-000 inscrita no CNPJ 00.705.201/0001-94, e na Junta Comercial RS sob NIRC No. 43203078603, em data de 01 de Julho de 1995, vêm por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e o fazem segundo os artigos e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Artigo 1º - É admitido na sociedade ***JOSE CARLOS MAROLLI,*** brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, comerciante, nascido em 16/08/1959, CPF: 325.978.510-87 identidade nº 1011574074 - SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 575, Bairro Centro em Cruzaltense, RS, CEP 99.665-000

Artigo 2º - A sócia ***CHERLEI PAULA MAROLLI NAVA***, de nacionalidade brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens,, maior, capaz, nascido em 30/05/1983, bancária, com residência e domicilio em Cuzaltense, RS, na Rua Pedro Alvares Cabral, 575, CEP 99.665-000, Carteira de Identidade n.° 7073781614, expedida pelo SSP/RS e CPF 001.223.260-24, neste ato retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas para o sócio ***JOSÉ CARLOS MAROLLI,*** no montante de 8.000 (oito mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, representada pelo valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo o presente como recibo definitivo.

Artigo 3º - capital social, após as cessões havidas nos artigos anteriores, de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), totalmente integralizado e dividido em quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) -	**IREDE LUCIA MAROLLI**	R$	8.000,00
b) -	**JOSE CARLOS MAROLLI**	R$	8.000,00
	Total	R$	16.000,00

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10068968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 52
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Artigo 4º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Artigo 5º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pela sócia, ***IREDE LUCIA MAROLLI,*** que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

5.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

5.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

5.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

5.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Artigo 6º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

Artigo 7º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Artigo 8º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

8.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 9º - O resultado líquido será: rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

Artigo 10º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

Artigo 11º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de ¾ (três quartos) do capital social.

11.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n. º 10.406/2002.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, e http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e ıda em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 53

Artigo 12º – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Artigo 13º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

Artigo 14º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio serão tomadas por ¾ (Três quartos) do capital social.

Artigo 15º – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Artigo 16º - As demais clausulas do contrato social, permanecem as mesmas

Artigo 17º - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

Artigo 18º - Os sócios de comum acordo, resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes.

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes, da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob o nome empresarial de ***MAROLLI E MAROLLI LTDA - ME***

Artigo 2º - A sociedade terá sede administrativa na Rua Pedro Alvares Cabral, 575 Centro, Cruzaltense, RS CEP 99.665-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrirem filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação da maioria dos sócios.

Artigo 3º - A sociedade terá por objeto social, as atividades de: Panificação, confeitaria e comércio de produtos alimentícios.

Artigo 4º - A sociedade é por tempo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de Julho de 1995

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e la em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10668968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 54
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social é de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), dividido em 16.000(Dezesseis mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	**IREDE LUCIA MAROLLI**	R$	8.000,00
b) -	**JOSE CARLOS MAROLLI**	R$	8.000,00
	Total	R$	16.000,00

Artigo 6º - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Artigo 7º - A sociedade será administrada, em juízo ou fora dele, pela sócia ***IREDE LÚCIA MAROLLI***, que a representara ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados à sociedade, sendo vedado, no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

7.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

7.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

7.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Artigo 8º - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 9º - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e la em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10068968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 55

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO.

Artigo 10º - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

10.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Artigo 11º - O resultado líquido será: rateado, distribuído ou suportado pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Artigo 12º - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em seis (06) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 13º - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade da maioria absoluta do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n. º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 14º – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.
Artigo 15º - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 16º - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria absoluta do capital social.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Artigo 17º – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e a em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 56

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Artigo 18º - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em uma via e reconhecem firma das assinaturas para efeitos legais.

Erechim, RS, 27 de Novembro de 2017.

BLAU

IREDE LUCIA MAROLLI

BLAU

JOSE CARLOS MAROLLI

BLAU

CHERLEI PAULA MAROLLI NAVA

TABELIONATO DE CAMPINAS DO SUL / RS
Oficiala Designada: Maria Elena Blau
Rua Pedro Álvares Cabral, 654 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
Reconheço por AUTENTICIDADE as (02) assinaturas de JOSE CARLOS MAROLLI (1x) e IREDE LUCIA MAROLLI (1x), indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Bel. RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES- Escrevente autorizada
Campinas do Sul - 30/11/2017 - às 14:52
Emol.: 13,40 - Selo: 0195.01.1700001.13951 A 13952 - Vlr.: 2,80

TABELIONATO DE CAMPINAS DO SUL / RS
Oficiala Designada: Maria Elena Blau
Rua Pedro Álvares Cabral, 654 - Centro - CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1361
Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de CHERLEI PAULA MAROLLI NAVA, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.
Bel. RAFAELA CRISTINA COPPINI RODRIGUES- Escrevente autorizada
Campinas do Sul - 30/11/2017 - às 14:53
Emol.: 6,70 - Selo: 0195.01.1700001.13953 - Vlr.: 1,40

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4593470 em 25/01/2018 da Empresa MAROLLI E MAROLLI LTDA, Nire 43203078603 e protocolo 173537341 - 22/12/2017. Autenticação: 3AF2453159BBA2C56A55CBCDEEA078588386A2. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 17/353.734-1 e o código de segurança b4zd Esta cópia foi autenticada digitalmente e la em 25/01/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10068968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 57
CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO GERAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	RODRIGO SARTORI - ME				
Endereço:	AV. PEDRO ALVARES CABRAL		CNPJ:	04.801.304/0001-14	
Município:	CRUZALTENSE	UF:	RS	CEP:	99.665-000
Nome do representante legal:	RODRIGO SARTORI				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

CONFECÇÕES SARTORI
CNPJ: 04.801.304/0001-14
IE: 279/0000256
Fones: 9981-6067 // 9922-2410
Av. Pedro Álvares Cabral, 245
Cruzaltense -RS

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA: 13/01/2023	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PJ (10068968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 58

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.801.704/0001-14 MATRIZ		26/10/2001

NOME EMPRESARIAL
RODRIGO SARTORI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONFECCOES SARTORI	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVARES CABRAL	245	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	CENTRO	CRUZALTENSE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGOSARTORI_VENDAS@YAHOO.COM.BR	(54) 9981-6067

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2023** às **19:08:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 59
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticidade assinatura(s) gerada(s) em 24/03/2023 - 73 / pg. 60



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a ede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43105963424	2135	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

lome: RODRIGO SARTORI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2100392004

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CRUZALTENSE
Local

3 Novembro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

lome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

ECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

ECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal

_____ Vogal

_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

BSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2021. ão: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este , acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia foi digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 61
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/385.886-0	RSP2100392004	03/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
656.476.370-00	LISETE MARIA GOMES CHIARADIA	03/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do [illegible] Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2021. [illegible]ão: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este [illegible], acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia foi [illegible] digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente por [illegible] em 29/11/2022 por [illegible]
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 62

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4310596342-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RODRIGO SARTORI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]
REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: ANTONINHO SARTORI
(mãe): ZELIR LOURDES SARTORI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
28/01/1981	9078050508	SJS	RS	983.353.320-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):
EMAIL: rodrigosartori_vendas@yahoo.com.br

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL
NÚMERO: 375

COMPLEMENTO:
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 99665000

MUNICÍPIO: CRUZALTENSE
UF: RS

Declaro que a atividade se
[X] ENQUADRA
[ ] REENQUADRA
[ ] DESENQUADRA
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte
[X] MICROEMPRESA - ME
[ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	206	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

NOME EMPRESARIAL: RODRIGO SARTORI

LOGRADOURO (rua, av, etc.): AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL
NÚMERO: 245

COMPLEMENTO: SALA 02
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 99665000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRUZALTENSE	RS	BRASIL	RODRIGOSARTORI_VENDAS@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal: 4781400
Atividades secundárias: 4729699, 4763601, 4763602, 4772500, 4782201

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMERCIO VAREJISTA DE: ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS, CALCADOS, SOUVENIERS, BIJOUTERIAS, ARTESANATO, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, FLORES, PERFUMES, MATERIAL ESPORTIVO E GENEROS ALIMENTICIOS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
01/11/2001	04801704000114			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

_____
____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100392004

RS06193610

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2021. Autenticação: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Autenticado digitalmente em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 63
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4310596342-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
RODRIGO SARTORI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [X] F [ ]

REGIME DE BENS (se casado):

FILIAÇÃO: ANTONINHO SARTORI
(mãe): ZELIR LOURDES SARTORI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
28/01/1981	9078050508	SJS	RS	983.353.320-53

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

EMAIL: rodrigosartori_vendas@yahoo.com.br

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL	375

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	CENTRO	99665000

MUNICÍPIO	UF
CRUZALTENSE	RS

Declaro que a atividade se

- [X] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Porte

- [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	206	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

NOME EMPRESARIAL: RODRIGO SARTORI

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL	245

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 02	CENTRO	99665000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
CRUZALTENSE	RS	BRASIL	RODRIGOSARTORI_VENDAS@YAHOO.COM.BR

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
10.000,00	DEZ MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)
Atividade principal
4781400
Atividades secundárias
4789001
4789002
4789099

DESCRIÇÃO DO OBJETO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
01/11/2001	04801704000114			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DO DOCUMENTO	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
01/11/2021	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

____/____/_____

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100392004

RS06193610

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2021.
ão: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este
, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia foi
digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 64
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

RODRIGO SARTORI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em Campinas do Sul, RS, em 28/01/1981, portador da Cédula de Identidade n.º 907.805.050.8, SJS/RS e CPF N.º 983.353.320-53, residente e domiciliado na Av. Pedro Álvares Cabral, Número 375, CEP 99665-000, Cruzaltense, RS.

OUTORGADA:

LISETE MARIA GOMES CHIARADIA, brasileira, viúva, contabilista, nascida em 13/09/1956, portadora da Cédula de Identidade nº 9067804154 SSP/RS do CPF nº 656.476.370-00, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 710, apto. 01, Bairro Centro, 99660-000, Campinas do Sul, RS, e-mail: escritorio.chiaradia@tolrs.com.br.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procuradora a OUTORGADA, a quem confere poderes especificos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÕES DE EMPRESÁRIO OU SOCIEDADE LIMITADA, TAIS COMO EXTINÇÃO E BAIXA DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO, BEM COMO EM OUTRO MUNICÍPIO, ALTERAR ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS E SOCIEDADES de que seja sócio, ASSINAR REQUERIMENTOS, DECLARAÇÕES, BALANÇOS, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DE LIVROS DIGITAIS SOCIETÁRIOS, CONTÁBEIS E FISCAIS E ARQUIVAMENTO DE LIVROS, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO OU AUTENTICAÇÃO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS, podendo ainda a OUTORGADA assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Campinas do Sul, RS, 20 de outubro de 2021.

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPINAS DO SUL-RS
Rua: Pedro Alvares Cabral, 854, sala 2, Centro, CEP: 99660-000 - Fone: (54) 3366-1181
RAFAELA CRISTINA COPRINI RODRIGUES - TABELIÃ DESIGNADA

Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura de RODRIGO SARTORI, indicada com a selo de uso desta Tabelionato. DOU FÉ.

Angela Loss Cantele - Tabeliã Substituta
Campinas do Sul - 29/10/2021 - às 11:10
Emol.: 5,30 - Selo: 0195.01.2100001.03310 - Vlr.: 1,40

Rodrigo Sartori

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7954383 em 05/11/2021 da Empresa RODRIGO SARTORI, CNPJ 04801704000114 e protocolo 213858860 - 03/11/2
ão: 205BB3F2933ACE977E332F15456FA638355434. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar
, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085781 e o código de segurança djjS Esta cópia
digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 65

ANEXO 3
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Farmacia Nodari Nodari LTDA				
Endereço:	Avenida Padre Alonzo Cabral		CNPJ:	12706448000104	
Município:	CRUZALTENSE	UF:	RS	CEP:	99.665-000
Nome do representante legal:	Adiel Nodari				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Adiel Nodari

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA: 13/01/2023	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PJ (10668968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 66

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.706.448/0001-04 MATRIZ		07/10/2010

NOME EMPRESARIAL	FARMACIA NODARI & NODARI LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	FARMACIA PAN FARMA
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV PEDRO ALVARES CABRAL
NÚMERO	535
COMPLEMENTO	********
CEP	99.665-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	CRUZALTENSE
UF	RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	ADRIELNODARI@YAHOO.COM
TELEFONE	(54) 9185-4017
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	07/10/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2023** às **19:12:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 67

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticidade assinatura(s) em anexo: 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Assinado eletronicamente em 13/03/2023-13 / pg. 68



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43206746267	2062	

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: FARMACIA NODARI & NODARI LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2286028933

equer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CRUZALTENSE
Local

3 Março 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 98 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para verificar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 69

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

FARMÁCIA NODARI & NODARI LTDA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ: 12.706.448/0001-04

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

PIETRINE NODARI, de Nacionalidade Brasileira, Natural de Campinas do Sul - RS, Solteira, Nascida em 24 de Março de 1990, **Farmacêutica inscrita no CRF/RS nº 15.905**, portadora do CPF nº 017.921.820-40 e da Carteira de Identidade nº 7100069447 expedida pela SJSRS, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 5.057, casa 105, Bairro Porto Belo, Município de Foz do Iguaçú – PR, CEP 85867-633, **representada neste ato por seu procurador**: **Adriel Nodari**, de Nacionalidade Brasileira, Natural de Campinas do Sul - RS, Casado, Nascido em 23 de Fevereiro de 1992, **Farmacêutico inscrito no CRF/RS nº 17.486** , portador do CPF nº 024.621.690-59 e da Carteira de Identidade nº 1102023312 expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Saída Sede KM 1, snº, Bairro Interior, Município de Cruzaltense – RS CEP 99665-000; e o Sócio **ADRIEL NODARI**, de Nacionalidade Brasileira, Natural de Campinas do Sul - RS, Casado, Nascido em 23 de Fevereiro de 1992, **Farmacêutico inscrito no CRF/RS nº 17.486** , portador do CPF nº 024.621.690-59 e da Carteira de Identidade nº 1102023312 expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Saída Sede KM 1, snº, Bairro Interior, Município de Cruzaltense – RS CEP 99665-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária **FARMÁCIA NODARI & NODARI LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 12.706.448/0001-04 e sediada na Avenida Pedro Álvares Cabral , nº 535, Bairro Centro, Município de Cruzaltense/RS, CEP 99665-000, com seu contrato social constitutivo de 29 de Setembro de 2010 arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43206746267 em sessão de 07/10/2010; primeira alteração de contrato social de 09 de setembro de 2016 arquivado sob nº 4337078 em sessão de 22/09/2016 e segunda alteração de contrato social de 20 de Junho de 2018 arquivado sob nº 4784650 em sessão de 02/07/2018 , resolvem assim **alterar e consolidar o contrato social** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - A sócia **PIETRINE NODARI,** já qualificada acima, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, vendendo e transferindo neste ato, a totalidade de suas 350 (trezentas e cinquenta) cotas do capital social no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, pelo valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ao sócio **ADRIEL NODARI** do qual já recebeu a referida importância em moeda corrente nacional. Por este ato também, a sócia que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2ª – O capital social da empresa permanece o mesmo no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) divididos em 700 (setecentas) quotas no valor nominal de R$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, e agora assim subscrito:

Nome	Quotas	Valor R$
ADRIEL NODARI	700	70.000,00
Total	**700**	**70.000,00**

Parágrafo Único: Nos termos da Instrução Normativa 63 DREI, de 11/06/2019, a sociedade permanecerá Unipessoal.

3ª - A administração e o uso do nome empresarial caberá ao sócio ADRIEL NODARI, com os poderes e atribuições de administrador, o qual fica investido de todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 38 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 70
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros porventura apurados.

9ª- Fica eleito o foro da Comarca de Erechim/RS para qualquer ação fundada neste contrato.

10ª- Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantara, conforme entendimento vigente.

11ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma (01) única via.

Cruzaltense-RS, 02 de Março de 2022.

_____
Adriel Nodari
Sócio/Administrador

_____
Pietrine Nodari
Por seu procurador: Adriel Nodari

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 3 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para verificar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **ADRIEL NODARI**, de Nacionalidade Brasileira, Natural de Campinas do Sul - RS, Casado, Nascido em 23 de Fevereiro de 1992, Farmacêutico inscrito no CRF/RS nº 17.486 , portador do CPF nº 024.621.690-59 e da Carteira de Identidade nº 1102023312 expedida pela SJS/II RS, residente e domiciliado na Estrada Saída Sede KM 1, snº, Bairro Interior, Município de Cruzaltense – RS CEP 99665-000, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Documentos apresentados:

1 – Documento Principal – Contrato Social – 3 Páginas

2 – Anexo (s) - Procuração – 1 Página.

Cruzaltense - RS, 02 de Março de 2022.

Adriel Nodari

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 38 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
dar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta
autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 72
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
PIETRINE NODARI, de Nacionalidade Brasileira, solteira, nascida em 24 de Março de 1990, Farmacêutica, portadora do CPF nº 017.921.820-40 e da Carteira de Identidade nº 7100069447 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliada na Av. Tancredo Neves nº 5.057, Casa 105, Bairro Porto Belo, Município de Foz do Iguaçú – PR, CEP: 85867-633.

OUTORGADO:
ADRIEL NODARI, de Nacionalidade Brasileira, Casado, Farmacêutico, nascido em 23 de Fevereiro de 1992, portador do CPF nº 024.621.690-59 e da Carteira de Identidade nº 1102023312 expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado na Estrada Saída Sede KM 1, snº Bairro Centro, Município de Cruzaltense – RS, CEP: 99665-000.

Por este instrumento particular, a OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER A ALTERAÇÃO DE: NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS), INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, TRANSFORMAR EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, DAR QUITAÇÃO, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, *,ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, com referência a SOCIEDAE EMPRESÁRIA LIMITADA sob NIRE nº 43206746267, CNPJ nº 12.706.448/0001-04*

Foz do Iguaçú - PR, 07 de Fevereiro de 2022.

Pietrine Nodari

Pietrine Nodari

2º TABELIONATO FOZ DO IGUAÇU-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião: Cyriaco Tacely Barnabé Júnior
Rua Benjamin Constant, nº 64, Centro - Cep: 85851-380 - Foz do Iguaçu - PR
Fone/Fax: (45) 3025-2445 - atendimento@notasfoz.com.br

Selo nº F477XARqtNRRdsIT9AtqLEXff
Consulte este selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por VERDADEIRO a assinatura de PIETRINE NODARI (328961). Dou fé. Em Test_____/ da Verdade
Foz do Iguaçu-Paraná, 14 de fevereiro de 2022.
Rosandra Gonzalez Farina Brandt-Escrevente
Emol. R$19,43 (VRC 43,60), Funrejus: R$2,66, Selo: R$1,07, FUNDEP: R$0,46. Total: R$15,62

Rosandra G. F. Brandt
Escrevente

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente por autenticidade.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 220683638 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para ver este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10088968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 73

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, de CNPJ 12.706.448/0001-04 e protocolado sob o número 22/068.363-8 em 03/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8183055, em 09/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.621.690-59	ADRIEL NODARI	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.621.690-59	ADRIEL NODARI	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.621.690-59	ADRIEL NODARI	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.621.690-59	ADRIEL NODARI	03/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/03/2022

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/068.363-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 8 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. lar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PJ (10068968) SEI 53115.005243/2023-73 / pg. 74
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quarta-feira, 09 de março de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
registro sob o nº 8183055 em 09/03/2022 da Empresa FARMACIA NODARI & NODARI LTDA, CNPJ 12706448000104 e protocolo 38 - 03/03/2022. Autenticação: 60778083E26695AB1CCD54F5984AB328A514B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.
dar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo C221003085791 e o código de segurança VfRS Esta
autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Adriana P da Silva				
Endereço:	Rua Vinte Um de Abril				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	2105427179	Órgão Emissor:		CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Adriana P da Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista Manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Adriana Przylepa do Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2105427179

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2015

NOME
ADRIANA PRZYLEPA DA SILVA

FILIAÇÃO
ESTANISLAU PRZYLEPA
ORDALINA PRZYLEPA

NATURALIDADE
CAMPO ERÊ SC

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1988

DOC. ORIGEM
C CAS SÃO VALENTIM RS
MATRÍCULA: 100115 01 55 2014 2 00010 191 0002710 79

CPF
024.101.990-70

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (10088369) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 77

...OTA
...NICA

...da São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
...ão no CNPJ: 02.016.440/00001-62

JONAS ANTONIO DA SILVA
R NICOLAU COELHO, 47
CENTRO
99665-000 CRUZALTENSE/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
11	CRUBU002-00000000	13877864	1/1	23/12/2022	18/01/2023	09/01/2023

...ssificação: Convencional B1 Residencial | **Tipo de Fornecimento:** Monofásico

...NSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JONAS ANTONIO DA SILVA
R NICOLAU COELHO, 47
CENTRO
99665-000 - CRUZALTENSE/RS
CPF ***.***.780-**

Código da Instalação
4002849528

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
20/12/2022	18/11/2022	32

Próxima leitura: 18/01/2023

...ef: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
...EZ/2022	09/01/2023	R$ 153,05

NOTA FISCAL Nº 023764955 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000237649551020924205
Protocolo de autorização: 1432200033369049 - 21/12/2022 às 02:28:39

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Aviso importante

...Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com ...apidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

...o da operação ...071962	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,62%	COFINS 3,72%
...) Sistema [kWh]-TUSD DEZ/22	kWh	106,000	0,43754000	0,45830189	48,58					
...E DEZ/22	kWh	106,000	0,26162000	0,33018868	35,00	35,00	17,00	5,95	0,40	1,81
...Custeio IP-CIP NOV/22					2,69				0,24	1,08
...a NOV/22					0,18					
...so Pgto NOV/22					2,08					
...terior NOV/22					25,43					
...erior NOV/22					35,32					
...netária NOV/22					0,07					
...ora					149,35					
...OUTROS SERVIÇOS										
...steio IP-CIP DEZ/22					3,70					
...idado					153,05	35,00		5,95	0,64	2,89

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	35,00	17,00	5,95
PIS/PASEP	77,63	0,82	0,64
COFINS	77,63	3,72	2,89

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
DEZ/22	106	32
NOV/22	77	31
OUT/22	74	32
SET/22	58	30
AGO/22	67	30
JUL/22	66	33
JUN/22	52	29
MAI/22	81	33
ABR/22	84	29
MAR/22	101	30
FEV/22	102	28
JAN/22	120	31
DEZ/21	98	30

Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
Energia Ativa-kWh	único	2031	2137	1,00	106

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 12 Dias
Verde 20 Dias

...ores de co...
...Taxa de Perdas %

...Histórico | Informações e Indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 78

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Aline Maria Tomkelski				
Endereço:	Rua Vinte Vom de Abril 40				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	1104166549	Órgão Emissor:	SJS	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Aline Maria Tomkelski
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 17/01/23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 79



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PT (10088369) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 80



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PT (10088369) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 81

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/00001-62

USO EXCLUSIVO RGE

ALINE MARIA TOMKELSKI
R VINTE UM DE ABRIL, 40 CA 1
CENTRO
99665-000 CRUZALTENSE/RS

TE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
	CRUBU002-00000279	6878712	1/1	23/12/2022	18/01/2023	05/01/2023

sificação: Convencional B1 Residencial	Tipo de Fornecimento: Monofásico
SÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231	

ALINE MARIA TOMKELSKI
R VINTE UM DE ABRIL, 40 CA 1
CENTRO
99665-000 - CRUZALTENSE/RS
CPF ***.***.600-**

Código da Instalação	Datas de leituras		
	Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
3085631035	20/12/2022	18/11/2022	32

Próxima leitura: 18/01/2023

NOTA FISCAL Nº 023696538 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000236965381074216050
Protocolo de autorização: 1432200033313703 - 21/12/2022 às 02:10:40

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	05/01/2023	R$ 200,22

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
05/12/2022 R$ 240,89

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
05/12/22 R$ 240,89
REGULARIZE SEU PAGAMENTO. EVITE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO A PARTIR DO DIA 07/01/2023. APÓS SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ ... TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR. VALOR. ... PODE SER INDICADO AOS ÓRGÃOS PROT. CRÉDITO CASO POSSUA CO- BRANÇA DE ... RRER RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES -ART 322 E 140- RES 1000/21. DOCTO VEN

Descrição da operação Nº 903953926250	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,72%
Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD DEZ/22	kWh	233,000	0,43754000	0,45832619	106,79				0,88	3,97
Consumo - TE DEZ/22	kWh	233,000	0,26162000	0,33017168	76,93	76,93	17,00	13,08	0,52	2,38
Juros de Mora OUT/22					2,34					
Multa por Atraso Pgto OUT/22					5,06					
Atualização Monetária OUT/22					0,96					
Total Distribuidora					192,08					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					8,14					
Contribuição Custeio IP-CIP DEZ/22										
					200,22	76,93		13,08	1,40	6,35

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	76,93	17,00	13,08
PIS/PASEP	170,64	0,82	1,40
COFINS	170,64	3,72	6,35

Consumo / kWh

	Consumo faturado	Nº dias
DEZ/22	233	32
NOV/22	278	31
OUT/22	317	32
SET/22	234	30
AGO/22	215	30
JUL/22	55	33
JUN/22	0	29
MAI/22	0	33
ABR/22	0	29
MAR/22	0	30
FEV/22	0	28
JAN/22	0	31
DEZ/21	0	30

Total consolidado

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
6878712	Energia Ativa-kWh	único	6425	6658	1,00	233

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 12 Dias
Verde 20 Dias

Taxa de Perdas %

m7244i - 090522

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PR (19000965) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 82
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Andreia B. Bellet				
Endereço:	Linha Progresso				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	1068397775	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Andreia B. Bellet
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1068397775

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2016

NOME
ANDRÉIA BONFANTI COLLET

FILIAÇÃO
VALDECIR BONFANTI
FÁTIMA MARIA BONFANTI

NATURALIDADE
CAMPINAS DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
14/02/1979

DOC. ORIGEM
C CAS 1657 CAMPINAS DO SUL RS
LV B6 FL 232

CPF
960.169.300-91

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

153026 / 153026

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PT (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 84

CRERAL
Energia para melhorar a vida

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COOP. REG. ELETR. RURAL ALTO URUGUAI

CNPJ 89435598000155 - INSC. ESTADUAL 0390020001

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento: Monofásico

VALDECIR BONFANTI
Linha PROGRESSO, S/N
RURAL / Cruzaltense-RS
CEP: 99 665-000
Rota: 42, Sequência: 205
CPF/CNPJ: 246.***.***-20
INSC. ESTADUAL: 4791008838

UNIDADE CONSUMIDORA
661601-1

CÓDIGO DO CLIENTE
6616

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	20/01/2023	R$ 437,68

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxi
	21/11/2022	20/12/2022	29	20/

NOTA FISCAL Nº 8199[illegible] - SÉRIE 000 / DAT
EMISSÃO: 29/12/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta
Chave de acesso:
4322 1289 4355 9800 0155 3600 0000 0819 9010 0
Protocolo de autorização: 143220003263298 - 29/12/2022 às 09:49:

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa uni (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	100	0,5366	53,66					0,53663
CONSUMO TE	kWh	100	0,2116	21,16		22,34	12,00	2,68	0,18477
CONSUMO	kWh	503	0,72139165	362,86					0,72140
TOTAL				**437,68**		22,34		2,68	

Tributo	Base de Cálc. (R$)
PIS/PASEP	0,00
COFINS	0,00
ICMS	22,34

CONSUMO

CONSUMO FATURA

12/2021
01/2022
02/2022
03/2022
04/2022
05/2022
06/2022
07/2022
08/2022
09/2022
10/2022
11/2022
12/2022

SUTRAF - Cruzaltense-RS
CNPJ 02 898 531/0008-45
11/01/23

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
9331015	Energia Ativa-kWh	Único	80065	80668	1	603

Reservado ao Fisco

402D.A7F0.3304.7176.99F7.2F1F.6275.ADFB

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602fec7

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602fec7

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANGELO NOREMIO PALHARINI				
Endereço:	CAPELA N. SR. DE LOURDES			UF:	RS
Município:	CRUZALTENSE			CEP:	99.665-000
RG:	6009894988	Órgão Emissor:	S.P.		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 18/01/2023	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista Manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 86



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (10088369) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 87

CRERAL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COOP. REG. ELETR. RURAL ALTO URUGUAI

CNPJ 89436593000150 - INSC. ESTADUAL 0300020001

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento: Monofásico

ANGELO NOREMIO PALHARINI
Linha N SRA DE LOURDES, S/N
RURAL / Cruzaltense-RS
CEP: 99 660-000
Rota: 42, Sequência: 795
CPF/CNPJ: 342.***.***-49
INSC. ESTADUAL: 4791007963

UNIDADE CONSUMIDORA
56603-9

CÓDIGO DO CLIENTE
12128

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	20/01/2023	R$ 255,17

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	21/11/2022	20/12/2022	29	20/01/2023

NOTA FISCAL Nº 84188 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/12/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:

4322 1289 4355 9800 0155 6600 0000 0841 8810 0000 3068

Protocolo de autorização: 1432200035267389 - 29/12/2022 as 09:57:01 -03:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	100	0,5366	53,66					0,53663
CONSUMO TE	kWh	100	0,2116	21,16		22,34	12,00	2,68	0,18477
CONSUMO	kWh	250	0,7214	180,35					0,72140
TOTAL				**255,17**		22,34		2,68	

Tributo	Base de Calc. (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
ICMS	22,34	12,00	2,68

CONSUMO / KWH

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
12/2021	418	31
01/2022	416	31
02/2022	905	31
03/2022	420	28
04/2022	380	31
05/2022	427	30
06/2022	431	31
07/2022	442	30
08/2022	278	33
09/2022	282	28
10/2022	420	30
11/2022	290	32
12/2022	350	28

Medidor	Grandezas	Postos horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1361167	Energia Ativa-kWh	Único	51220	51570	1	350

Reservado ao Fisco

9553.C732.5D98.ED6B.2018.D1A2.82A3.FCD2

Cartao de leituras

UC: 56603-9 - ANGELO NOREMIO PALHARINI

L.E.: 21 - CRERAL

Anote aqui a leitura

Anote aqui a data da leitura / /

Competência	Conta	L.E.	G.F	Nº Fatura
12/2022	0056603	21 - CRERAL	2	84188

Vencimento	Total a Pagar
20/01/2023	R$ 255,17

Autenticação no Verso

Fatura paga em: 09/01/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (10088569) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 88

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Valmir Ignácio Bampi				
Endereço:	Avenida Brasil Oeste - 60				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	8046873025	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA:	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista Manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 89



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PT (10088369) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 90

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Rio Grande do Sul

AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300 - CENTRO - CEP 99.665-000

CNPJ: 04.213.529/0001-44 - Fone (54)991048921 - Fone 2 (54)991048921

DAM/Parcela **112565/000 (Única)**

Incidência do Tributo
C - Classificação Tributária
I - Imóvel
O - Outras Bases
V - Valor Prévio
S - Sem Incidência

Emissão	Período de Referência	Vencimento
12/12/2022	11/2022	19/12/2022

Dados do Hidrômetro
Valor Ref. Tarifa de Água relativa ao Consumo do Mês 11/2022 com Pagamento em 19/12/2022. Hidrômetro 494
Consumo.: 8 m3 Excesso.: 0 m3 Leitura Anterior.: 331 Leitura Atual.: 339 Endereço: Nº.: S/N

Dados do Contribuinte
1383 - VOLMIR JOÃO BAMPI 759.867.870-72
AVENIDA BRASIL OESTE, 60 CENTRO Cruzaltense RS CEP.: 99.665-000 Caixa Postal.: 0

Area e Valor do Imóvel

Tributos	Inc.	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
36 Taxa de Serviço de Distribuição de Água	S	0,00	0,0000	83,04

Observações
Importação do Arquivo : ARRECADACAO.BRS.D1912
Forma de Arrecadação : Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação

Após vencimento:Juros: 1,00% ao mês; Multa: 0,25% ao dia até 12,00%.
Pagar nas Agências do Banrisul, CEF, Sicredi ou Conveniados.

TOTAL TRIBUTO COR.MONETÁRIA	83,04
SUB-TOTAL	83,04
MULTA	
JUROS	
DESCONTO	
TOTAL (R$)	**83,04**

Autentificação Mecânica

Via Contribuinte

3849 - Bco do Estado do RS - Cta Movimento 19/12/2022 83,04

Corte na linha pontilhada

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Rio Grande do Sul

AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300 - CENTRO - CEP 99.665-000

CNPJ: 04.213.529/0001-44 - Fone (54)991048921 - Fone 2 (54)991048921

DAM/Parcela **112565/000 (Única)**

Incidência do Tributo
C - Classificação Tributária
I - Imóvel
O - Outras Bases
V - Valor Prévio
S - Sem Incidência

Emissão	Período de Referência	Vencimento
12/12/2022	11/2022	19/12/2022

Dados do Hidrômetro
Valor Ref. Tarifa de Água relativa ao Consumo do Mês 11/2022 com Pagamento em 19/12/2022. Hidrômetro 494
Consumo.: 8 m3 Excesso.: 0 m3 Leitura Anterior.: 331 Leitura Atual.: 339 Endereço: Nº.: S/N

Dados do Contribuinte
1383 - VOLMIR JOÃO BAMPI 759.867.870-72
AVENIDA BRASIL OESTE, 60 CENTRO Cruzaltense RS CEP.: 99.665-000 Caixa Postal.: 0

Area e Valor do Imóvel

Tributos	Inc.	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
36 Taxa de Serviço de Distribuição de Água	S	0,00	0,0000	83,04

Observações
Importação do Arquivo : ARRECADACAO.BRS.D1912
Forma de Arrecadação : Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação

Após vencimento:Juros: 1,00% ao mês; Multa: 0,25% ao dia até 12,00%.
Pagar nas Agências do Banrisul, CEF, Sicredi ou Conveniados.

TOTAL TRIBUTO COR.MONETÁRIA	83,04
SUB-TOTAL	83,04
MULTA	
JUROS	
DESCONTO	
TOTAL (R$)	**83,04**

Autentificação Mecânica

Via Prefeitura/Agente Recebedor

3849 - Bco do Estado do RS - Cta Movimento 19/12/2022 83,04

Corte na linha pontilhada

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Rio Grande do Sul

AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300 - CENTRO - CEP 99.665-000

CNPJ: 04.213.529/0001-44 - Fone (54)991048921 - Fone 2 (54)991048921

DAM/Parcela **112565/000 (Única)**

Incidência do Tributo
C - Classificação Tributária
I - Imóvel
O - Outras Bases
V - Valor Prévio
S - Sem Incidência

Emissão	Período de Referência	Vencimento
12/12/2022	11/2022	19/12/2022

Dados do Hidrômetro
Valor Ref. Tarifa de Água relativa ao Consumo do Mês 11/2022 com Pagamento em 19/12/2022. Hidrômetro 494
Consumo.: 8 m3 Excesso.: 0 m3 Leitura Anterior.: 331 Leitura Atual.: 339 Endereço: Nº.: S/N

Dados do Contribuinte
1383 - VOLMIR JOÃO BAMPI 759.867.870-72
AVENIDA BRASIL OESTE, 60 CENTRO Cruzaltense RS CEP.: 99.665-000 Caixa Postal.: 0

Area e Valor do Imóvel

Tributos	Inc.	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
36 Taxa de Serviço de Distribuição de Água	S	0,00	0,0000	83,04

Observações
Importação do Arquivo : ARRECADACAO.BRS.D1912
Forma de Arrecadação : Arrecadação Eletrônica com fatura/guia de arrecadação

Após vencimento:Juros: 1,00% ao mês; Multa: 0,25% ao dia até 12,00%.
Pagar nas Agências do Banrisul, CEF, Sicredi ou Conveniados.

TOTAL TRIBUTO COR.MONETÁRIA	83,04
SUB-TOTAL	83,04
MULTA	
JUROS	
DESCONTO	
TOTAL (R$)	**83,04**

Autentificação Mecânica

Via Prefeitura/Agente Recebedor

81650000000 4 | 83045447202 8 | 30119000300 6 | 00011256510 6

3849 - Bco do Estado do RS - Cta Movimento 19/12/2022 83,04

Hora : 14:40

Data : 19/01/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 91

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Vilso Nei Bernardi				
Endereço:	Rua Vera Cruz 145				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	5021732739	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Vilso Nei Bernardi

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 19/01/23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

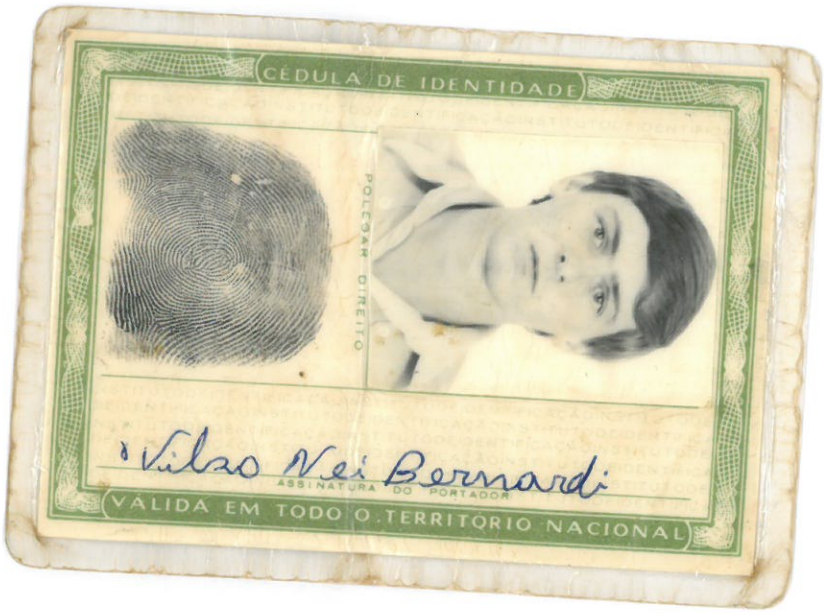
Lista Manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 92


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
REGISTRO GERAL
5021732739
NOME
VILSO NEI BERNARDI
FILIAÇÃO
ARLINDO BERNARDI
LYDIA BERNARDI
NATURALIDADE
CAMPINAS DO SUL RS
DATA DO NASCIMENTO
18/11/1961
PORTO ALEGRE-RS
03/12/80
MARIA VALDEREZ HAUSSEN
VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PT (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 93



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista Manifestações PT (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 94

INFORMATIVO

Tranquilidade para cuidar dos seus negocios, facilidade para seus clientes, solucoes na medida da sua empresa. Escolha a modalidade mais adequada a sua necessidade e confie sua cobranca ao Sicredi.

Sicredi | **748-X** | **Recibo do Pagador**

Local de pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS ELETRONICOS DA SUA INSTITUICAO FINANCEIRA					Vencimento: 10/10/2022
Beneficiário: GLP TELECOMUNICACOES LTDA-(55) 3794 .1766 CNPJ/CPF: 11744715000175 AV. DUQUE DE CAXIAS, 938 CEP: 98470-000 PLANALTO-RS					Agência / Código Beneficiário: 0230.08.91132
Data Documento: 22/09/2022	Nº do Documento: 0022325230	EspécieDoc.: DM	Aceite: NAO	Data Processamento: 22/09/2022	Nosso Número: 22/325230-0
	Espécie Moeda: REAL	Quantidade Moeda		Valor Moeda	(=) Valor do documento: 69,90
Instruções: APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2,00%. APOS VENCIMENTO COBRAR MORA DIARIA DE R$ 0,02.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador: VILSO BERNARDI CNPJ/CPF: 00046205721015 RUA VERA CRUZ 145-CENTRO 99665-000 CRUZALTENSE-RS					
Beneficiário Final					

Recebimento através do cheque Nº
Do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PT (18668969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 95

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Luis Antonio Teixeira				
Endereço:	Linha São Roque S/N				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	3064714607	Órgão Emissor:	SJS	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 18/01/23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 96



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3064714607

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/08/2008

NOME
LUIS ANTONIO TEIXEIRA

FILIAÇÃO
-
CECILIA TEIXEIRA

NATURALIDADE
CAMPINAS DO SUL RS

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1973

DOC. ORIGEM
C NASC 621 CAMPINAS DO SUL RS
LV A1 FL 204

CPF
656.473.430-15

PIS / PASEP
12406590897

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PT (10088369) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 97

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CRERAL
Energia para melhorar a vida

COOP. REG. ELETR. RURAL ALTO URUGUAI

CNPJ 89435598000155 - INSC. ESTADUAL 0390020001

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Monofásico

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
Linha SÃO ROQUE, S/N
RURAL / Cruzaltense-RS
CEP: 99 665-000
Rota: 42, Sequência: 1215502
CPF/CNPJ: 656.***.***-15

UNIDADE CONSUMIDORA: **1215502-0**

CÓDIGO DO CLIENTE: **12155**

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2022	21/11/2022	R$ 146,73

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima L
	20/09/2022	20/10/2022	30	21/11/2

NOTA FISCAL Nº 66209 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/10/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

http://dfe-portal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3e/consulta

Chave de acesso:

4322 1089 4355 9800 0155 6600 0000 0662 0910 0007 3

Protocolo de autorização: 1432200024472715 - 28/10/2022 às 16:09:57 -03:

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	178	0,57089888	101,62					0,57089
CONSUMO TE	kWh	178	0,23685393	42,16		42,16	17,00	7,17	0,19657
MULTA 09/2022		1	2,69	2,69					
ENCARGOS IPCA 09/2022		1	0,26	0,26					
TOTAL				**146,73**		42,16		7,17	

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquo (%)
PIS/PASEP	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00
ICMS	42,16	17,0

CONSUMO / KV

CONSUMO FATURADO

10/2021	206
11/2021	201
12/2021	188
01/2022	168
02/2022	230
03/2022	173
04/2022	197
05/2022	200
06/2022	210
07/2022	160
08/2022	165
09/2022	167
10/2022	170

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1616966	Energia Ativa-kWh	Ãšnico	2837	3015	1	178
1616966	Energia Reativa-kVArh	Ãšnico	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

8FB0.A97D.3D5C.7EB4.543D.982B.E512.AE8A

Cartao de leituras

UC: 1215502-0 - LUIZ ANTONIO TEIXEIRA

L.E.: 66 - SINDICATO CRUZALTENSE

aqui a leitura

Anote aqui a data da leitura / /

cia	Conta	L.E.	G.F.	Nº Fatura	Vencimento	Total a Pa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PT (10665969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 98
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jonas Antonio da Silva.				
Endereço:	Nicolau Coelho				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	8105435021	Órgão Emissor:	SSP	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jonas Silva
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 19.01.23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista Manifestações PF (10088969) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 99





87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (0068969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 100

...OTA
...NICA
...ia São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
...io no CNPJ: 02.016.440/00001-62

JONAS ANTONIO DA SILVA
R NICOLAU COELHO, 47
CENTRO
99665-000 CRUZALTENSE/RS

USO EXCLUSIVO RGI

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
11	CRUBU002-00000000	13877864	1/1	23/12/2022	18/01/2023	09/01/2023

Classificação: Convencional B1 Residencial | **Tipo de Fornecimento:** Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

JONAS ANTONIO DA SILVA
R NICOLAU COELHO, 47
CENTRO
99665-000 - CRUZALTENSE/RS
CPF ***.***.780-**

Código da Instalação
4002849528

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dia
20/12/2022	18/11/2022	32

Próxima leitura: 18/01/2023

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
DEZ/2022	09/01/2023	R$ 153,05

ACESSE AQUI O XML DA SUA

NOTA FISCAL Nº 023764955 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 20/12/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221202016440000162660000237649551020924205
Protocolo de autorização: 1432200033369049 - 21/12/2022 às 02:28:39

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação Nº 908203071962	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,72%
Consumo Uso Sistema (kWh)-TUSD DEZ/22	kWh	106,000	0,43754000	0,45830189	48,58				0,40	1,81
Consumo - TE DEZ/22	kWh	106,000	0,26162000	0,33018868	35,00	35,00	17,00	5,95	0,24	1,08
Contribuição Custeio IP-CIP NOV/22					2,69					
Juros de Mora NOV/22					0,13					
Multa por Atraso Fatu NOV/22					2,08					
Conta Mês Anterior NOV/22					25,43					
Conta Mês Anterior NOV/22					35,32					
Atualização Monetária NOV/22					0,07					
Total Distribuidora					149,35					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP DEZ/22					3,70					
Total consolidado					153,05	35,00		5,95	0,64	2,89

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	35,00	17,00	5
PIS/PASEP	77,63	0,82	0
COFINS	77,63	3,72	2

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
DEZ/22	106	32
NOV/22	77	31
OUT/22	74	32
SET/22	58	30
AGO/22	67	30
JUL/22	66	33
JUN/22	52	29
MAI/22	80	33
ABR/22	84	29
MAR/22	101	30
FEV/22	102	28
JAN/22	120	31
DEZ/21	98	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
13877864	Energia Ativa-kWh	único	2031	2137	1,00	106

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Verde 12 Dias
Verde 20 Dias

Taxa de Perdas %

In ...dade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

Fm7244i - 090522

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
...pag. 101

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Tiago Gaio				
Endereço:	Rua Nicolau Locatelli 13				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	5089020621	Órgão Emissor:	SJS	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Tiago Gaio
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 19-01-23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PF (v0068969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 102


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5089020621

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2000

NOME TIAGO GAIO

FILIAÇÃO

JOSE GAIO

ROSA GAIO

NATURALIDADE CAMPINAS DO SUL

RS

DATA DE NASCIMENTO 18/04/1985

DOC ORIGEM C NASC 1.980 CAMPINAS DO SUL

RS LV A 5 FLS 072

CPF **********/ **********/*

PORTO ALEGRE, RS

Dr. Paulo L. F. Fernandes

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

151382

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (0068969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 103



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

RGE
Uma empresa CPFL Energia

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE Sul Distribuidora de Energia S. A.
Avenida São Borja, nº 2801 – Bairro Fazenda São Borja – São Leopoldo – RS – CEP: 93032-525
Inscrição Estadual: 124/0305939 - Inscrição no CNPJ: 02.016.440/0001-62

CRISTINA TAVARES PESSOA
R NICOLAU COELHO, 13
CENTRO
99665-000 CRUZALTENSE/RS

USO EXCL

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
11	CRUBU002-00000210	13974339	2/2	23/11/2022	20/12/2022	05/12/2022

Classificação: Convencional B1 Residencial - Baixa Renda | **Tipo de Fornecimento:** Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CRISTINA TAVARES PESSOA
R NICOLAU COELHO, 13
CENTRO
99665-000 - CRUZALTENSE/RS
CPF ***.***.370-**

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/2002

Código da Instalação
3085370191

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	
18/11/2022	18/10/2022	

Próxima leitura: 20/12/20

ACESSE AQUI O X

NOTA FISCAL Nº 020562252 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 18/11/2022
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
Chave de acesso:
43221102016440000162660000205622521087840557
Protocolo de autorização: 1432200027821846 - 19/11/2022 às 04:13:46

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
NOV/2022	05/12/2022	R$ 84,53

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso sit rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor
04/11/2022 R$ 108,39

VAMOS JUNTOS EVITAR O CORTE?
Tem aviso importante para você neste quadro

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
04/11/22 R$ 108,39
REGULARIZE ATÉ 08/12/2022, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A

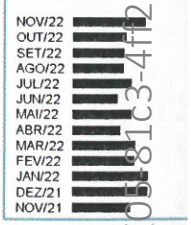
PESSOAL DO CONTRATO APÓS 2 MESES ART 99 E 70 RESOL 414/10. DOCTO(S)
VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO PO
COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERI
VALOR.

Descrição da operação Nº 900802960922	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 0,82%	COFINS 3,80%
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP NOV/22					3,34					
Total consolidado					84,53	37,95		6,44	0,84	3,94

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquot (%)
ICMS	[illegible]	17,
PIS/PASEP	103,[illegible]	0,
COFINS	103,[illegible]	3,

Consumo / kV

Consumo faturado



Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
13974339	Energia Ativa-kWh	único	2108	2277	1,00	169

Reservado ao Fisco

s de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PT (10000999) SEI 5511.0002483/2023-73 / pg. 105

ANEXO 4
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jean Carlos Crestani				
Endereço:	Rua Gaspar de Lemos 365				
Município:	CRUZALTENSE			UF:	RS
RG:	2092425087	Órgão Emissor:	SJS	CEP:	99.665-000

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Jean Carlos Crestani
Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 18/01/23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (1006869) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 106



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2092425087 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2002

NOME JEAN CARLOS CRESTANI

FILIAÇÃO
LAURI CRESTANI
IVETE CRESTANI

NATURALIDADE CAMPINAS DO SUL RS DATA DE NASCIMENTO 16/07/1986

DOC ORIGEM C NASC 2236 CAMPINAS DO SUL RS LV A6 FL 028

CPF **********/** **********/*

PORTO ALEGRE, RS

Dr. Paulo L. F. Fernandes
ASSINATURA DO DIRETOR

151382

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (10088969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 107



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Fatura de Consumo de água

MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
Rio Grande do Sul
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 300 - CENTRO - 99.665-000
CNPJ: 04.213.529/0001-44 - Fone: (54)991048921
Site: www.cruzaltense.rs.gov.br

DAM/Parcela	Emissão	Referência	Vencimento
113011/000	11/01/23	12/2022	16/01/23

Dados do Hidrômetro:
Hidrômetro : 437
Valor Referente Tarifa de água relativa ao Consumo do Mês 12/2022
com Vencimento em 16/01/23.
Consumo.....: 8,00 m3 **Excesso.....: 0,00 m3**
Leitura Anterior.: 590,00 Leitura Atual....: 598,00
Endereço.: Ordem : 45 ¦ , S/N

Dados do Contribuinte:
JEAN CARLOS CRESTANI
CPF/CNPJ : 012.444.670-14
RUA GASPAR DE LEMOS, 365, CENTRO Cruzaltense-RS CEP.: 99.665-000

	Valor (R$)
Tributo: Taxa de Serviço de Distribuição de água	83,04
TOTAL (R$)	83,04

Análise de Qualidade da água:

Observação:

Dados do Contribuinte:
JEAN CARLOS CRESTANI
CPF/CNPJ : 012.444.670-14

	Valor (R$)
Tributo: Taxa de Serviço de Distribuição de água	83,04
TOTAL (R$)	83,04

81620000000 7 | 83045447202 8 | 30116000300 2 | 00011301110 0

816200000008304544720230116000300000011301110

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PF (10088969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 109

ANEXO 4

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ANGELO NOREMIO PALHARINI				
Endereço:	CAPELA N. SR. DE LOURDES			UF:	RS
Município:	CRUZALTENSE			CEP:	99.665-000
RG:	6009894988	Órgão Emissor:	S.P.		

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do(a) apoiador(a)

DATA: 18/01/2023	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações PF (v0068969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 110



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CRERAL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

COOP. REG. ELETR. RURAL ALTO URUGUAI

CNPJ 89436593000150 - INSC. ESTADUAL 0300020001

Classificação: B2 - Rural - Agropecuária rural

Tipo de Fornecimento: Monofásico

ANGELO NOREMIO PALHARINI
Linha N SRA DE LOURDES, S/N
RURAL / Cruzaltense-RS
CEP: 99 660-000
Rota: 42, Sequência: 795
CPF/CNPJ: 342.***.***-49
INSC. ESTADUAL: 4791007963

UNIDADE CONSUMIDORA
56603-9

CÓDIGO DO CLIENTE
12128

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2022	20/01/2023	R$ 255,17

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Proxima Leitura
	21/11/2022	20/12/2022	29	20/01/2023

NOTA FISCAL Nº 84188 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/12/2022

Consulte pela Chave de Acesso em:

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta

Chave de acesso:

4322 1289 4355 9800 0155 6600 0000 0841 8810 0000 3068

Protocolo de autorização: 1432200035267389 - 29/12/2022 as 09:57:01 -03:00

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (R$)	ICMS	Tarifa unit. (R$)
CONSUMO TUSD	kWh	100	0,5366	53,66					0,53663
CONSUMO TE	kWh	100	0,2116	21,16		22,34	12,00	2,68	0,18477
CONSUMO	kWh	250	0,7214	180,35					0,72140
TOTAL				**255,17**		22,34		2,68	

Tributo	Base de Calc. (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00
COFINS	0,00	0,00	0,00
ICMS	22,34	12,00	2,68

CONSUMO / KWH

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
12/2021	418	31
01/2022	416	31
02/2022	905	31
03/2022	420	28
04/2022	380	31
05/2022	427	30
06/2022	431	31
07/2022	442	30
08/2022	278	33
09/2022	282	28
10/2022	420	30
11/2022	290	32
12/2022	350	28

Medidor	Grandezas	Postos horarios	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
1361167	Energia Ativa-kWh	Único	51220	51570	1	350

Reservado ao Fisco

9553.C732.5D98.ED6B.2018.D1A2.82A3.FCD2

Cartao de leituras

UC: 56603-9 - ANGELO NOREMIO PALHARINI

L.E.: 21 - CRERAL

Anote aqui a leitura

Anote aqui a data da leitura / /

Competência	Conta	L.E.	G.F	Nº Fatura
12/2022	0056603	21 - CRERAL	2	84188

Vencimento	Total a Pagar
20/01/2023	R$ 255,17

Autenticação no Verso

Fatura paga em: 09/01/2023

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações PF (10088969) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 112
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 3

MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA (MEI)

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	Eliezer Matias 01760964000				
Endereço:	Rua Pero Vaz de Caminha		CNPJ:	29.530.880/0001-40	
Município:	CRUZALTENSE	UF:	RS	CEP:	99.665-000
Nome do representante legal:	Eliezer Matias.				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, § 2º, inciso VI da Lei nº 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS, sob o CNPJ nº 44.005.035/0001-99, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

DATA: 17-01-23	MUNICÍPIO: CRUZALTENSE	UF: RS

ATENÇÃO:

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da **cópia** do comprovante de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, com **cópia** da ata de eleição, termo de posse ou contrato social, que indique o representante legal da declarante. Em caso de empresário individual, deve apresentar também documento de identidade do titular.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista Manifestações MEI (40668971) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 113

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.530.880/0001-90 **MATRIZ**		**25/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
ELIESER MATIAS 01760964000

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MOTOCAR MATIAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEDRO VAZ CAMINHAS	**135**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	**CENTRO**	**CRUZALTENSE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(54) 3544-1062

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/01/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2023** às **10:23:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista manifestações MEI (10668971) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 114

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
ELIESER MATIAS 01760964000
Nome do Empresário
ELIESER MATIAS
Nome Fantasia
MOTOCAR MATIAS
Capital Social
6.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
1090014885	SSP	RS	017.609.640-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO
Data de Início da Situação Cadastral Vigente
25/01/2018

Números de Registro

CNPJ
29.530.880/0001-90
NIRE
43-8-0615571-5

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
99665-000	RUA PEDRO VAZ CAMINHAS	135
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO	CRUZALTENSE	RS

Atividades

Data de Início de Atividades
25/01/2018
Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
Ocupação Principal
Comerciante independente de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
Atividade Principal (CNAE)
45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Borracheiro(a) independente	45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios	47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de lubrificantes	47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comerciante independente de pneumáticos e câmaras-de-ar	45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente	45.43-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
Mecânico(a) de veículos independente	45.20-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Instalador(a) de antenas de tv	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Lista manifestações MEI (4068971) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 115

independente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/ Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**

Número do Recibo	Número do Identificador	Data de Emissão
ME17223333	00001760964000	05/06/2018

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Lista Manifestações MEI (4668971) SEI 53115.065243/2023-73 / pg. 116



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Processo nº: **53115.003243/2023-73.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS.**

Aviso: **211/2023**

DOCUMENTOS HABILITANTES:

I - requerimento de outorga : 10773723

II - estatuto social da entidade atualizado: 10668957

III - ata de constituição da entidade: 10668959

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10668962

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10668955

VI - comprovação de maioridade de todos os diretores: 10668954

VII - manifestações em apoio: 10668968, 10668969, 10668971

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10668964

**Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, **Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11047090** e o código CRC **04E16F5F**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Checklist 11047090 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 118

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24439/2023/MCOM

Brasília, 22 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)
Carlos Daniel Baruffi
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** (CNPJ nº 44.005.035/0001-99)
AVENIDA PEDRO ALVARES CABRAL, 575
99.665-000 - CRUZALTENSE/RS

Assunto: Edital de Seleção Pública n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br**,** Manifestação(ões) nº **264359.0023523/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Publica n° 211/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Cruzaltense/RS**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.003243/2023-73**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI.**

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

> *"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*
>
> *ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*
>
> *Concordo com o termo*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.
Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM
Protocolo: **264359.0023523/2023**
Clique aqui para mais informações de sua solicitação

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/08/2023, às 12:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11072696** e o código CRC **2EA2FF60**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11072696

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Data de Envio:
22/08/2023 15:30:34

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
jonaspawer4@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003243/2023-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11072696.html

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.005.035/0001-99 **MATRIZ**		**19/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO TROPICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVARES CABRAL	**575**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	**CENTRO**	**CRUZALTENSE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESPECIALIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3613-6043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2023** às **16:00:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Anexo CNPJ (11114567) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 122



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **44.005.035/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:54:38 do dia 14/09/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

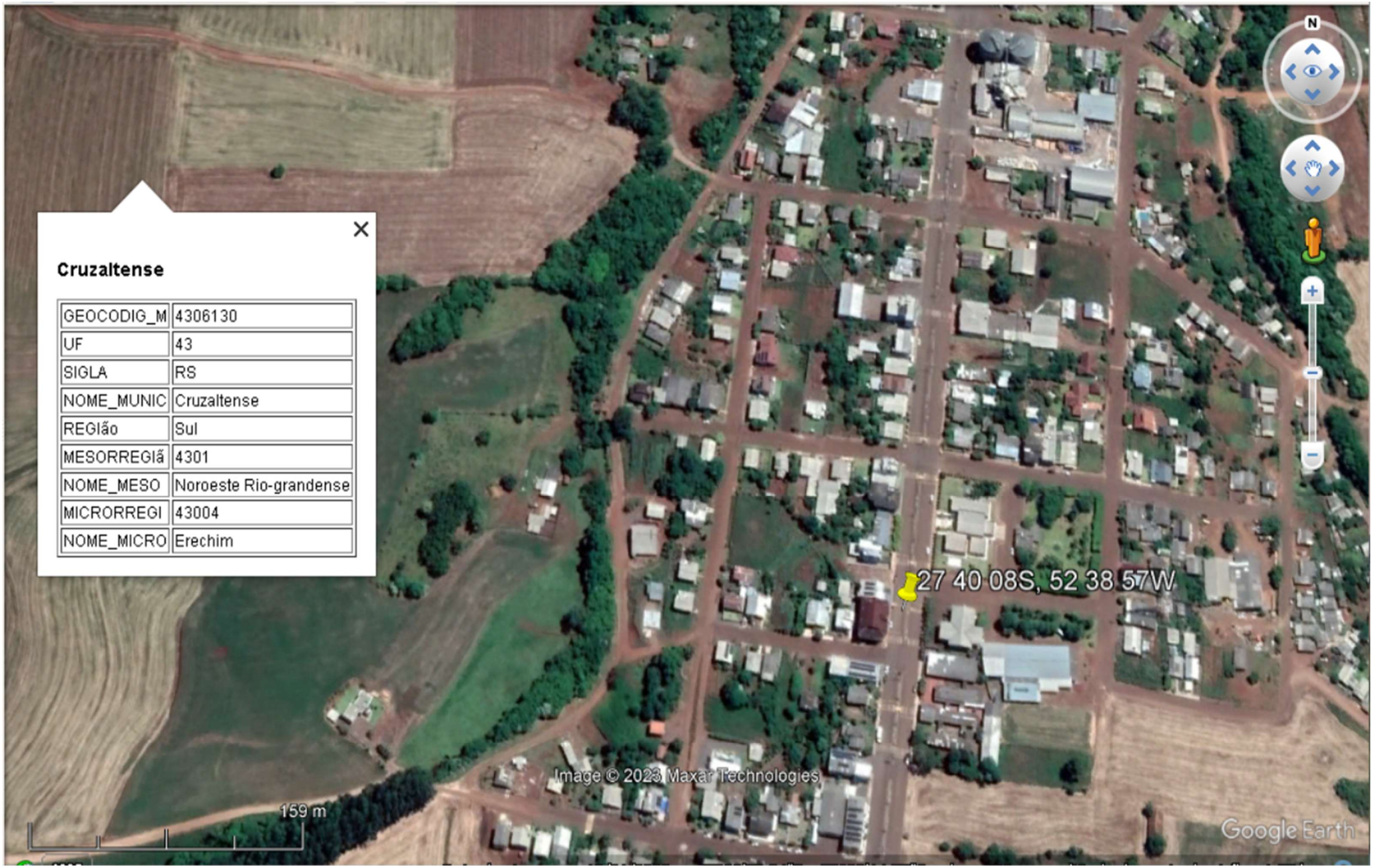
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Imprimir Voltar

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Anexo Sigarra 1171/2023 - SEI 53115.053524/2023-73 / pg. 125



. INDICADO PELA ENTIDADE EM CRUZALTENSE/RS.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

9/14/23 4:10 PM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.036639/2021	0	27S4008	52W3857	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.002579/2023	211	27S4008	52W3857	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.003243/2023	211	27S4008	52W3857	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
5.65	RS	CAMPINAS DO SUL	53790.001148/2001	19	27S4256	52W3735	LDD	ASSOCIACAO PARA DIVULGACAO, DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E BEM ESTAR DE CAMPINAS DO SUL
5.65	RS	CAMPINAS DO SUL	01250.013939/2019	19	27S4256	52W3735	REN	ASSOCIACAO PARA DIVULGACAO, DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E BEM ESTAR DE CAMPINAS DO SUL
6.10	RS	CAMPINAS DO SUL	53790.001104/2001	19	27S4315	52W3745	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CAMPINAS DO SUL
6.70	RS	BARRA DO RIO AZUL	53900.003285/2014	0	27S4310	52W3644	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA BARRA DO RIO AZUL/RS
12.95	RS	JACUTINGA	53900.037628/2014	21	27S4407	52W3228	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	01250.020791/2020	21	27S4407	52W3228	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	53790.000646/2002	21	27S4407	52W3228	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	53000.025447/2003	21	27S4347	52W3213	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA INCENTIVOE PROMOCAO DA HISTORIA E A CULTURA NA COMUNIDADE DE JACUTINGA-RS.
16.56	RS	ENTRE RIOS DO SUL	53790.001161/2001	16	27S3213	52W4338	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIO AMIGOS FM
[illegible]	RS	ENTRE RIOS DO SUL	01250.068063/2018	16	27S3213	52W4338	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIO AMIGOS FM

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.20	RS	SÃO VALENTIM	53000.045436/2007	24	27S3331	52W3136	ARQDEF	ASSOCIAÇÃ CULTURAL COMUNITÁRIA E SOCIAL SÃO VALENTIM
17.52	RS	SÃO VALENTIM	53000.038730/2007	24	27S3322	52W3130	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SAO VALENTINENSE
17.52	RS	SÃO VALENTIM	01250.000341/2019	24	27S3322	52W3130	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SAO VALENTINENSE
17.52	RS	SÃO VALENTIM	01245.001310/2020	24	27S3322	52W3130	REN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA SAO VALENTINENSE
18.73	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	53900.038722/2016	20	27S3018	52W3618	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
19.58	RS	RONDA ALTA	01250.010660/2018	4	27S4634	52W4825	ARQPOT	SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES
19.58	RS	RONDA ALTA	01250.033251/2018	4	27S4634	52W4825	ARQPOT	SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES
19.58	RS	RONDA ALTA	53790.001345/1998	4	27S4634	52W4825	LDE	SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	53000.047273/2004	20	27S2937	52W3717	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	01250.025000/2017	20	27S2937	52W3717	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	01250.025120/2017	20	27S2937	52W3717	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	53900.035054/2016	20	27S2937	52W3717	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
[illegible]	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	01250.052923/2019	20	27S2937	52W3717	POS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.68	RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	01250.058993/2019	20	27S2937	52W3717	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA BENJAMIN CONSTANT DO SUL
20.08	RS	TRÊS PALMEIRAS	53000.025600/2003	19	27S3653	52W5037	PAN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.22	RS	RONDA ALTA	01250.080486/2017	4	27S4704	52W4827	EXIREN	SOCIEDADE COMUNITARIA NAVEGANTES
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	01250.033607/2019	21	27S3643	52W5052	POS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	01250.020352/2020	21	27S3643	52W5052	REN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	53000.007027/2013	21	27S3643	52W5052	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	53000.037292/2011	0	27S3643	52W5052	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	53000.054734/2006	21	27S3643	52W5052	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
20.58	RS	TRÊS PALMEIRAS	01245.006963/2020	21	27S3643	52W5052	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA LIBERDADE DE TRES PALMEIRAS
22.45	RS	PAULO BENTO	53115.028163/2022	25	27S4217	52W2530	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE PAULO BENTO
22.51	RS	PAULO BENTO	53000.054537/2006	25	27S4214	52W2527	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE PAULO BENTO
22.51	RS	PAULO BENTO	53900.028247/2015	25	27S4214	52W2527	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE PAULO BENTO
[illegible]	RS	ENGENHO VELHO	01250.001244/2020	19	27S4229	52W5446	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESSENCIA NATIVA

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.34	RS	ENGENHO VELHO	53000.032682/2003	19	27S4229	52W5446	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA ESSENCIA NATIVA
26.80	RS	FAXINALZINHO	53000.056997/2006	25	27S2546	52W4041	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE FAXINALZINHO
26.99	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53115.022667/2023	24	27S3732	52W2247	POT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA COTEGIPENSE
27.09	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53900.023486/2015	0	27S3730	52W2244	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA COTEGIPENSE
27.09	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53000.037252/2007	24	27S3730	52W2244	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA COTEGIPENSE
27.10	RS	FAXINALZINHO	53900.050126/2016	0	27S2535	52W4029	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIO DIFUSAO DE FAXINALZINHO
27.34	RS	FAXINALZINHO	53000.020718/2012	45	27S2527	52W4027	EFL	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE FAXINALZINHO
27.39	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53790.001271/1998	24	27S3647	52W2243	ARQDEF	BRASPOL
27.68	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53900.044851/2015	24	27S3702	52W2228	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA COTEGIPENSE
27.71	RS	BARÃO DE COTEGIPE	53000.001647/2004	24	27S3702	52W2227	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA COTEGIPENSE
27.84	RS	ERECHIM	53100.000731/2004	19	27S4956	52W2606	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE QUATRO IRMAOS
28.40	RS	TRINDADE DO SUL	53000.006021/2003	19	27S3113	52W5300	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TRINDADE DO SUL
[illegible]	RS	TRINDADE DO SUL	53000.013058/2004	19	27S3113	52W5300	APA	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TRINDADE DO SUL

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
29.00	SC	GUATAMBÚ	53900.012554/2014	0	27S5349	52W4730	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL DE GUATAMBU
29.19	RS	TRINDADE DO SUL	53000.059601/2012	19	27S3105	52W5329	ARQPOS	ASSOCIACAO TRINDADENSE DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL
29.19	RS	TRINDADE DO SUL	53000.010093/2003	19	27S3105	52W5329	LDE	ASSOCIACAO TRINDADENSE DE CULTURA E COMUNICACAO SOCIAL
31.80	RS	ERVAL GRANDE	53900.032627/2015	0	27S2331	52W3410	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ERVAL GRANDE
31.93	RS	ERVAL GRANDE	53000.004746/2005	20	27S2326	52W3414	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ERVAL GRANDE
32.08	RS	ERECHIM	53000.027437/2008	0	27S3815	52W1932	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
32.08	RS	ERECHIM	53000.029418/2009	28	27S3815	52W1932	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
32.49	RS	ERVAL GRANDE	01250.028604/2018	94	27S2314	52W3345	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO ERVAL GRANDE
33.22	RS	ERECHIM	53000.058641/2007	28	27S3859	52W1846	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ERECHIM
33.40	RS	ERECHIM	53900.052930/2015	0	27S3758	52W1846	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA, CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE TRES VENDAS - ACORATRES
33.62	RS	ERECHIM	01250.034937/2018	94	27S3904	52W1831	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
33.62	RS	ERECHIM	01245.002850/2021	0	27S3904	52W1831	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
[illegible]	RS	ERECHIM	53115.017759/2022	662022	27S3904	52W1831	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
33.62	RS	ERECHIM	53115.021818/2021	0	27S3904	52W1831	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E EDUCACIONAL PRO-ERECHIM
34.49	RS	ERECHIM	53115.016799/2022	662022	27S3954	52W1757	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ERECHINENSE (ACRCE)
34.74	RS	CONSTANTINA	53115.017904/2021	4	27S4410	52W5937	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURALCONSTANTINA - RADIO FM.
34.89	RS	CONSTANTINA	53000.058103/2011	0	27S4407	52W5943	RENDEF	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURALCONSTANTINA - RADIO FM.
35.36	RS	CONSTANTINA	53790.001073/1998	4	27S4426	52W5956	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURALCONSTANTINA - RADIO FM.
35.36	RS	CONSTANTINA	53115.014202/2021	4	27S4426	52W5956	REN	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA E CULTURALCONSTANTINA - RADIO FM.
35.81	RS	NONOAI	53115.004488/2021	19	27S2159	52W4623	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SUL DE NONOAI
35.91	RS	NONOAI	01250.044105/2019	19	27S2200	52W4637	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SUL DE NONOAI
35.91	RS	NONOAI	53000.002373/2003	19	27S2200	52W4637	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO SUL DE NONOAI
36.03	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	53000.029064/2003	19	27S2651	52W5457	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
36.03	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	01250.049228/2019	19	27S2651	52W5457	REN	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
36.03	RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	53000.011547/2014	19	27S2651	52W5457	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	NONOAI	53100.000516/2004	19	27S2146	52W4625	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL INTEGRACAO DE NONOAI

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.65	RS	GAURAMA	53000.012941/2010	29	27S2311	52W2729	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL CIDADANIA, EDUCACAO E VIDA DE GAURAMA
36.96	RS	BARRA DO RIO AZUL	01250.021832/2019	0	27S2435	52W2453	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA 105.9 DE BARRA DO RIO AZUL - ACRBRA
37.00	RS	ERECHIM	53000.009381/2012	0	27S3800	52W1633	RECREN	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.07	RS	ITATIBA DO SUL	53100.000813/2004	19	27S2258	52W2724	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITATIBENSE
37.07	RS	ITATIBA DO SUL	01250.059056/2017	19	27S2258	52W2724	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITATIBENSE
37.07	RS	ITATIBA DO SUL	01250.023174/2017	19	27S2258	52W2724	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITATIBENSE
37.18	RS	ERECHIM	53000.055611/2008	0	27S3803	52W1626	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VERDES VALES
37.26	RS	BARRA DO RIO AZUL	53115.015791/2022	662022	27S2430	52W2443	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIO COMUNITARIA 105.9 DE BARRA DO RIO AZUL - ACRBRA
37.29	RS	ITATIBA DO SUL	53000.030127/2003	0	27S2232	52W2759	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ITATIBENSE
37.36	RS	ERECHIM	53000.046524/2013	4	27S3815	52W1618	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.55	RS	ERECHIM	53900.024246/2014	4	27S3809	52W1612	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.55	RS	ERECHIM	53790.001359/1998	4	27S3809	52W1612	LDE	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
[illegible]	RS	ERECHIM	53115.000500/2020	4	27S3809	52W1612	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.59	RS	ERECHIM	53000.064460/2011	0	27S3811	52W1610	ARQPOT	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.60	RS	ERECHIM	53000.009012/2012	0	27S3810	52W1610	ARQPOS	FUNDACAO DE COMUNICACAO PARA EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL (CEAS)
37.99	RS	ERECHIM	01250.018540/2019	0	27S3953	52W1549	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
39.80	RS	EREBANGO	53000.003101/2008	25	27S5115	52W1812	ARQDEF	ASSOCIACAO DO BAIRRO ESPERANCA
40.46	RS	SARANDI	53000.054723/2006	21	27S5627	52W5520	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVOS HORIZONTES
40.63	RS	SARANDI	53790.001540/1998	4	27S5628	52W5528	ARQDEF	LAR DA MENINA DE SARANDI
40.67	RS	SARANDI	53790.001579/1998	4	27S5624	52W5535	ARQDEF	HOSPITAL COMUNITÁRIO DE SARANDI
40.75	RS	SARANDI	53000.006003/2003	21	27S5625	52W5538	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SUL E CAMPO DE SARANDI
40.75	RS	SARANDI	53000.049470/2006	21	27S5625	52W5538	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SUL E CAMPO DE SARANDI
40.75	RS	SARANDI	53900.030575/2015	21	27S5633	52W5528	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL MINUANO DE SARANDI - RS
40.76	RS	SARANDI	53000.042112/2004	21	27S5649	52W5508	ARQDEF	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
40.78	RS	SARANDI	53000.067255/2010	0	27S5624	52W5541	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E DE RADIODIFUSAO DE SARANDI - RENASCER FM - ACORASARANDI
[illegible]	RS	NOVO XINGU	53000.019835/2003	0	27S4444	53W0315	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.81	RS	NOVO XINGU	53000.012908/2003	25	27S4443	53W0316	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
40.82	RS	SARANDI	53000.003607/2003	21	27S5641	52W5522	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL MINUANO DE SARANDI - RS
40.82	RS	SARANDI	53900.016225/2015	21	27S5641	52W5522	ARQPOT	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL MINUANO DE SARANDI - RS
40.89	RS	SARANDI	53000.026606/2004	21	27S5629	52W5541	ARQDEF	ASSOCIACAO DE CAPACITACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL SARANDI
41.29	RS	ERECHIM	01250.027964/2019	0	27S4111	52W1350	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
41.29	RS	ERECHIM	01250.043292/2019	0	27S4111	52W1350	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
41.48	RS	ERECHIM	53000.069398/2013	66	27S3851	52W1344	EFL	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
41.48	RS	ERECHIM	53000.040959/2010	0	27S3851	52W1344	ARQCDI	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ERECHIM
41.59	RS	NOVO XINGU	53000.052540/2008	25	27S4452	53W0343	APA	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO XINGU
42.39	RS	LIBERATO SALZANO	53900.039610/2015	17	27S3611	53W0422	ARQPOS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
42.39	RS	LIBERATO SALZANO	53900.050327/2015	17	27S3611	53W0422	RAUT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
42.43	RS	LIBERATO SALZANO	53528.005166/2014	17	27S3612	53W0424	ARQPOT	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
[illegible]	RS	LIBERATO SALZANO	53115.001946/2020	17	27S3612	53W0424	POS	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.43	RS	LIBERATO SALZANO	53790.000810/2002	17	27S3612	53W0424	LDE	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO COMUNITARIA EDUCATIVA CULTURAL SALZANENSE
42.45	RS	LIBERATO SALZANO	53528.000302/1999	0	27S3600	53W0422	RAQ	ASSOCIAÇÃO BENFICIENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA SALZANO
42.77	RS	LIBERATO SALZANO	53000.030070/2003	0	27S3615	53W0437	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAITACA DE LIBERATO SALZANO - RS
43.45	RS	TRINDADE DO SUL	53000.023483/2009	0	27S2816	53W0145	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA, DE RADIODIFUSAO, CULTURAL E EDUCACIONAL DE TRINDADE DO SUL
43.56	RS	PONTÃO	53790.000546/2001	19	28S0335	52W4035	LDE	ASSOSIACAO COMUNITARIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP
43.56	RS	PONTÃO	53900.050652/2016	19	28S0335	52W4035	EXIREN	ASSOSIACAO COMUNITARIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP
45.16	RS	RIO DOS ÍNDIOS	53000.032183/2011	33	27S1758	52W5020	FLD	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO FM DE RIO DOS INDIOS
45.16	RS	ERECHIM	53115.017546/2022	662022	27S4006	52W1127	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA E COMUNITARIA ALIANCA EM AMOR
45.21	RS	RIO DOS ÍNDIOS	53000.009032/2003	20	27S1757	52W5022	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA RIO FM DE RIO DOS INDIOS
46.13	RS	ARATIBA	53000.018765/2005	20	27S2332	52W1803	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
46.13	RS	ARATIBA	01250.006477/2020	20	27S2332	52W1803	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
46.37	RS	ARATIBA	53115.034588/2022	20	27S2309	52W1815	ARQPOT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOVA ONDA ARATIBENSE
[illegible]	RS	ESTAÇÃO	53000.003017/2008	25	27S5452	52W1541	ARQDEF	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTANA

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Anexo VIZINHOS (11114572) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 136

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.31	RS	BARRA FUNDA	01250.056550/2019	230	27S5526	53W0202	AUT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DA VARZEA DE BARRA FUNDA
47.41	RS	BARRA FUNDA	53000.047847/2013	0	27S5534	53W0200	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DA VARZEA DE BARRA FUNDA
47.72	RS	ESTAÇÃO	53000.000188/2007	25	27S5454	52W1507	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTACAO FM
47.86	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.063863/2005	20	27S5255	52W1336	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SOCIAL GETÚLIO VARGAS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.053532/2004	20	27S5346	52W1404	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.059570/2015	20	27S5336	52W1357	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	01250.080537/2017	20	27S5346	52W1404	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	01250.039144/2017	20	27S5346	52W1404	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.01	RS	GETÚLIO VARGAS	53115.022057/2022	20	27S5346	52W1404	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.04	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	53000.018202/2004	19	27S4645	53W0715	ARQDEF	Associação Comunitária São José das Missões
48.17	RS	SAGRADA FAMÍLIA	53000.011842/2004	20	27S4231	53W0810	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DESENVOLVER SAGRADENSE
48.19	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	53000.030069/2003	19	27S4648	53W0720	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
[illegible]	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	01250.049665/2019	19	27S4648	53W0720	REN	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.19	RS	SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	01250.000098/2020	19	27S4648	53W0720	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE VANGUARDA
48.34	RS	NOVA BOA VISTA	53000.091562/2006	25	27S5923	52W5850	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE NOVA BOA VISTA
48.51	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.065044/2011	0	27S5323	52W1327	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.51	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.034856/2015	20	27S5323	52W1327	ARQPOT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.51	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.044760/2015	20	27S5323	52W1327	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53900.041905/2015	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53900.030292/2016	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53000.054549/2013	25	27S5942	52W5847	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53900.009158/2014	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
48.72	RS	NOVA BOA VISTA	53900.038049/2014	25	27S5942	52W5847	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	53900.003168/2014	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	01250.032936/2019	25	27S5954	52W5852	POT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
[illegible]	RS	NOVA BOA VISTA	01250.011475/2020	25	27S5954	52W5852	POS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	01250.041099/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOS	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	01250.040781/2018	25	27S5954	52W5852	ARQPOT	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
49.08	RS	NOVA BOA VISTA	53000.003497/2008	25	27S5954	52W5852	LDE	ASSOCIACAO NOVABOAVISTENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA

Nº de Linhas: *0*

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003243/2023-73.

Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS**.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS**, na localidade de **CRUZALTENSE/RS**, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 27° S 40' 08" / 52° W 38' 57", indicadas pela interessada:

a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **CRUZALTENSE/RS** (evento SEI nº 11114571) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11114196,pags.1); e

b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11114572).

c) A entidade não tem concorrente(s).

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 14 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 31/10/2023, às 12:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub**, **Engenheiro**, em 31/10/2023, às 15:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11114573** e o código CRC **DE8CB5EA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11114573 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 141

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.005.035/0001-99 **MATRIZ**		**19/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO TROPICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESPECIALIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3613-6043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**17/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
Omissão De Declarações

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/12/2023** às **09:40:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Certidão CNPJ (11269197) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 142

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Certidão CNPJ (11268197) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 143

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **44.005.035/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:42:27 do dia 26/12/2023 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

https://mnreg autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Anexo ANATEL (11289207) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 144

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Menu Principal

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	RS	Município:	Cruzaltense

Município	Canal
Cruzaltense	285

Usuário: 03638234177 - Danielle Martins de Morais Data: 26/12/2023 Hora: 09:43:56

Registro 1 até 1 de 1 registros

Tela Inicial Imprimir

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CHECKLIST

Município/UF: CRUZALTENSE/RS

Processo nº: 53115.003243/2023-73 CNPJ: 44.005.035/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11289211)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11114196
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 10668957 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/15 10668959 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/15 10668962 para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10668954 e 10668955.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi	119371030400/	Cludimar Carlos Baruffi Gilse Agostini Baruffi	046.277.420-10	NÃO
Diretora Administrativa: Valquíria Lima	106930150400/	-	025.318.040-64	NÃO
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo	077879960418/	-	002.186.560-41	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.

9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10668964

10. Pesquisa Anatel 11289207 e Fiscaliza 11289777

11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

OBSERVAÇÕES: 26/12/2023

- O requerimento está desatualizado e não contém a assinatura dos demais dirigentes, somente do Diretor-Geral;

- O CNPJ está com a situação cadastral INAPTA, conforme certidão 11289197;

- A ata de eleição não está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas;

- A ata de constituição não está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas;

- Os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos demais dirigentes não foram encaminhados, [illegible]e do Diretor-Geral;

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

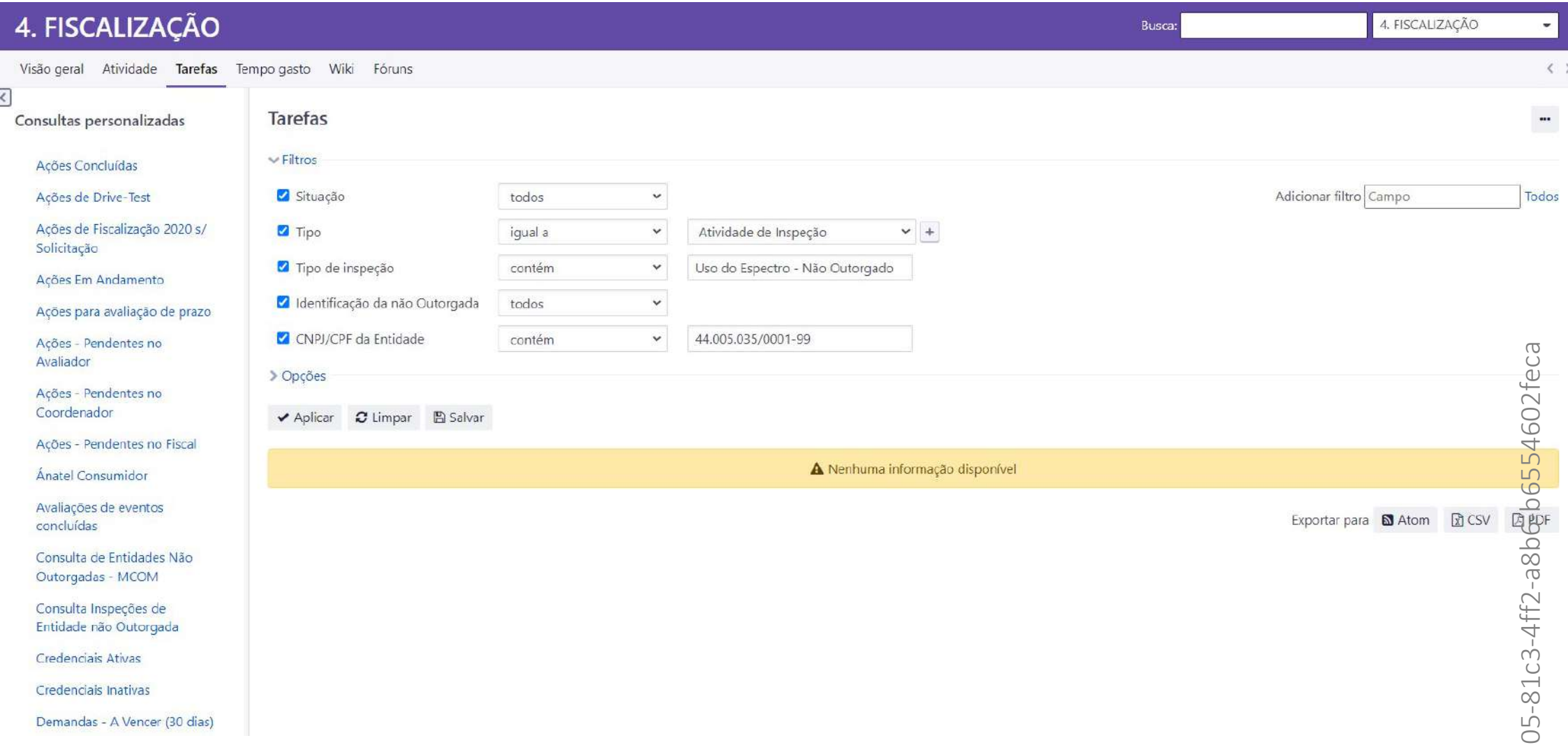
Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 13:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289216** e o código CRC **3D5D5CAC**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 SEI nº 11289216

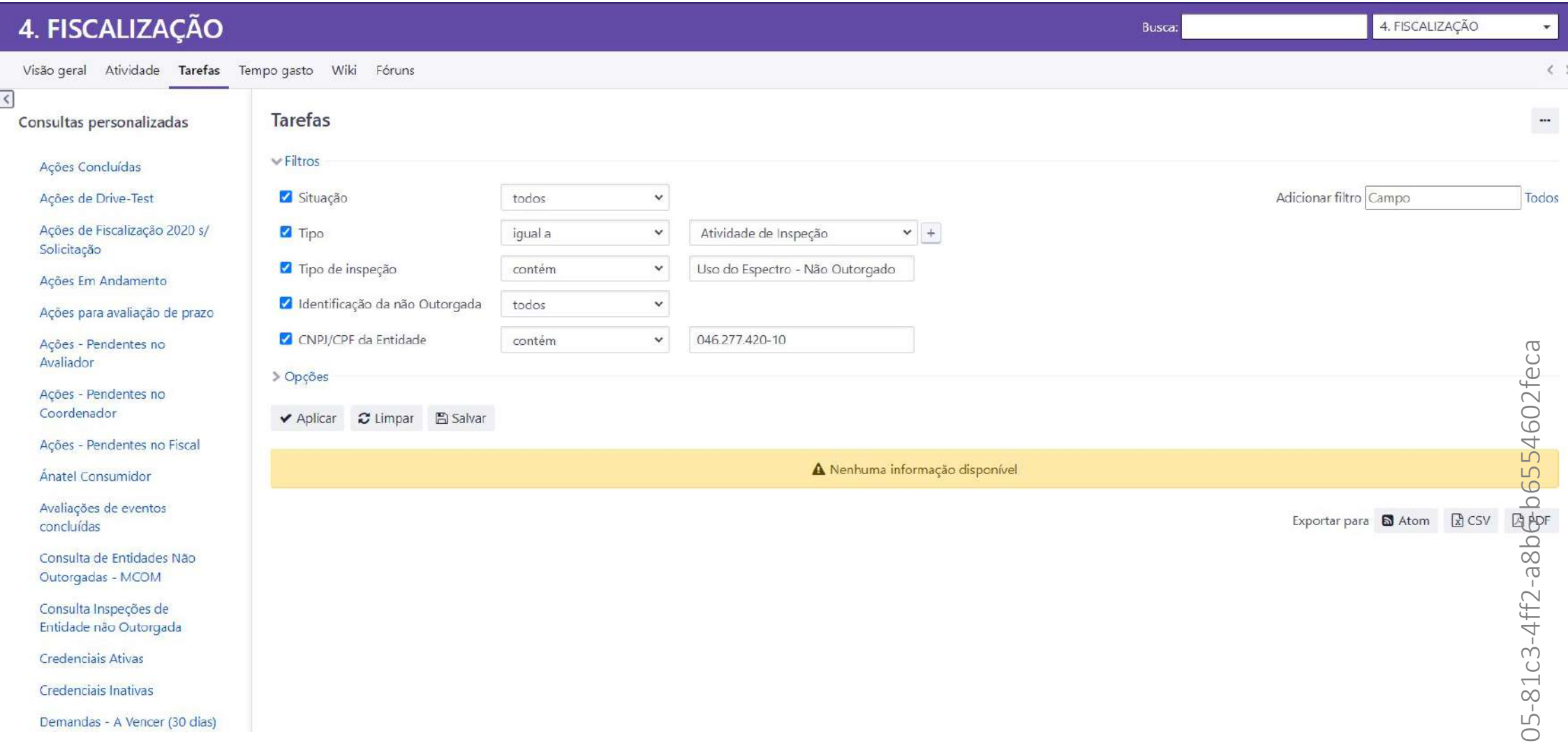
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



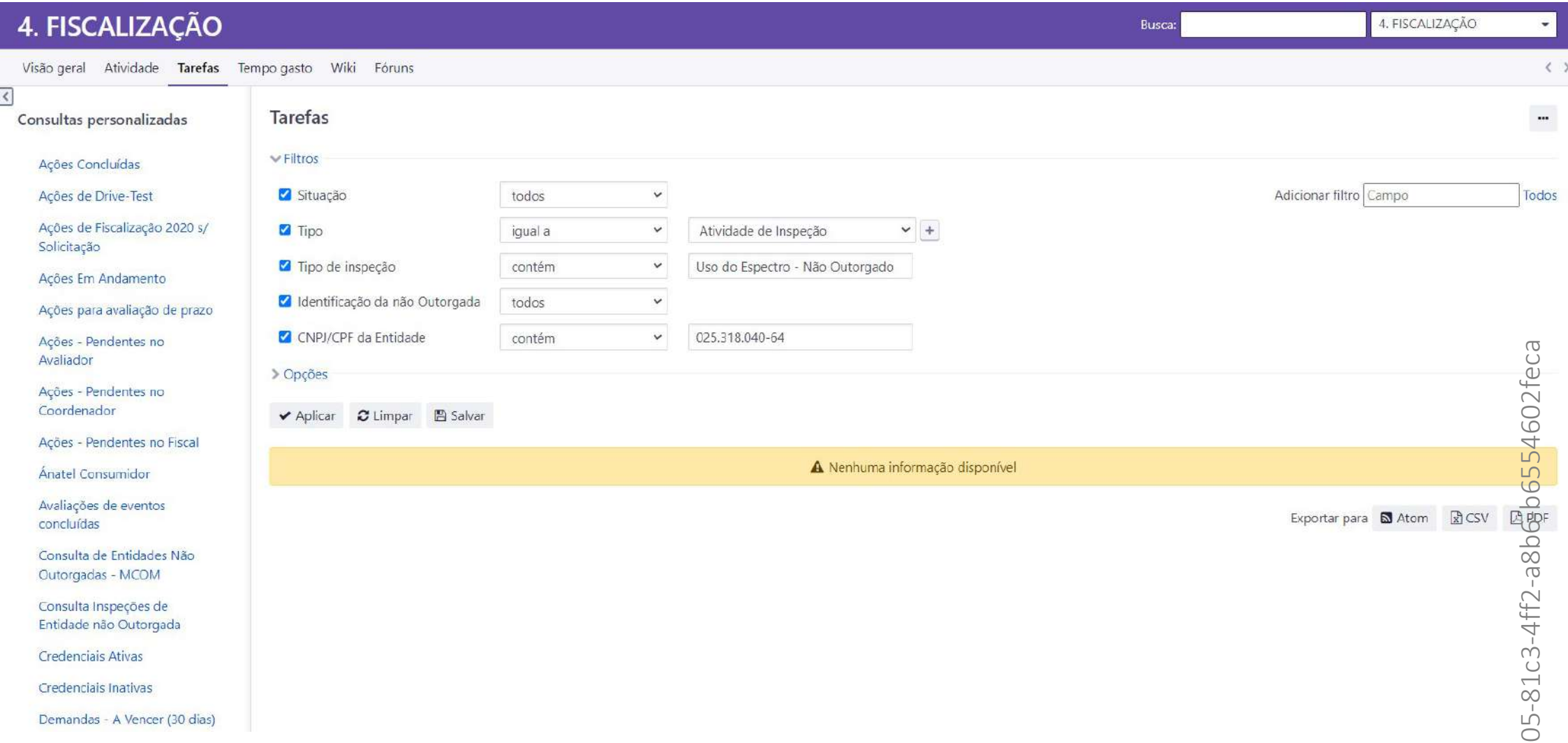
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6b6554602feca



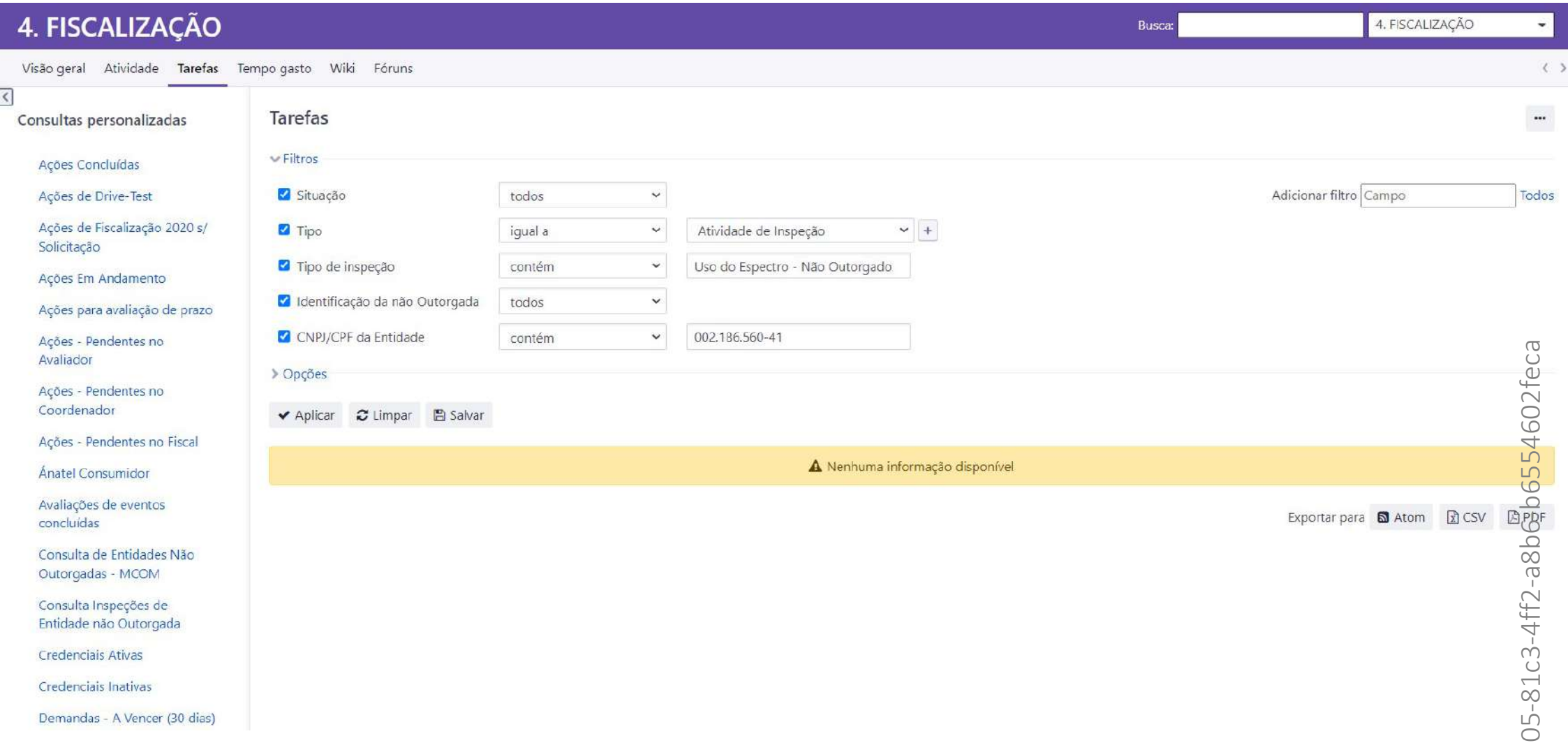
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



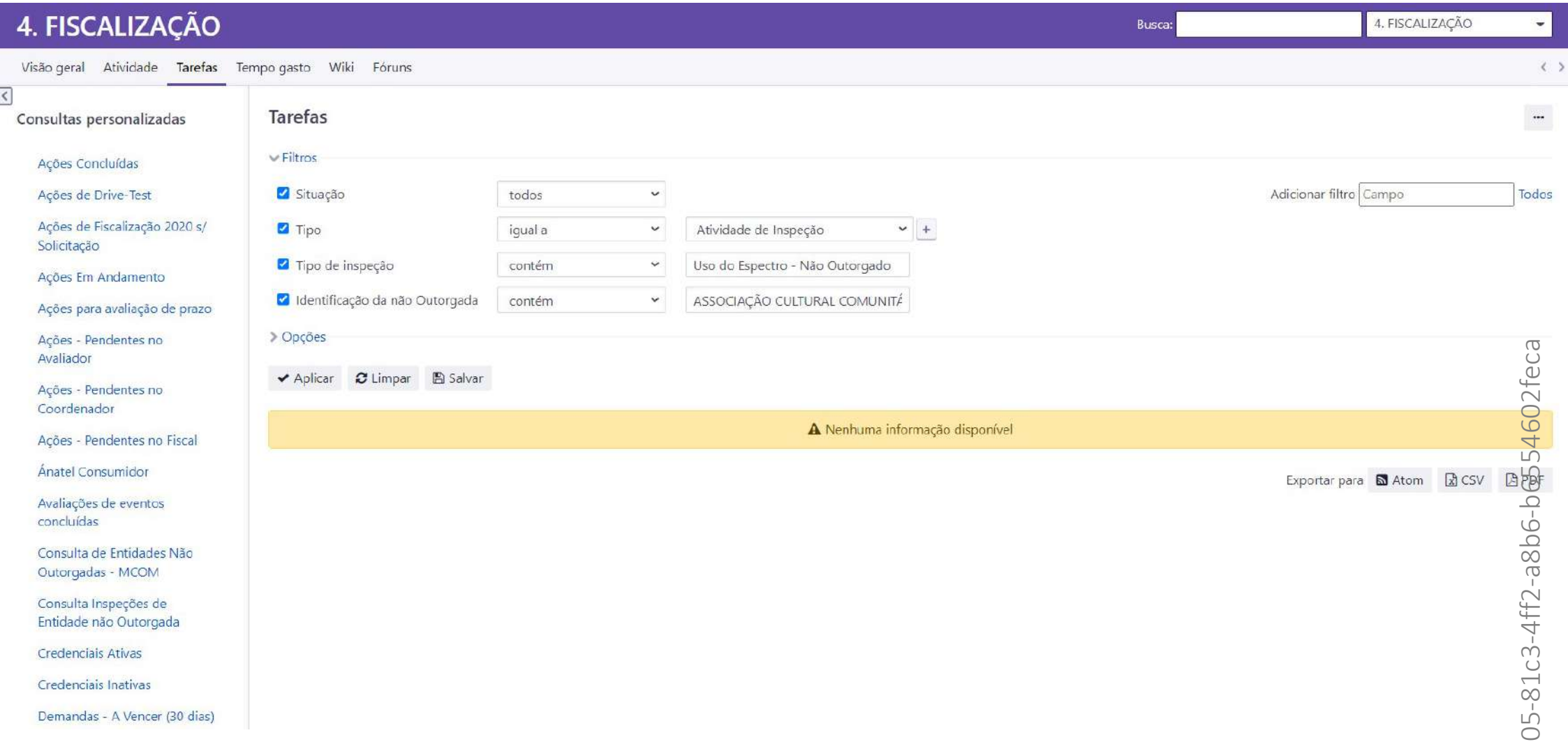
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



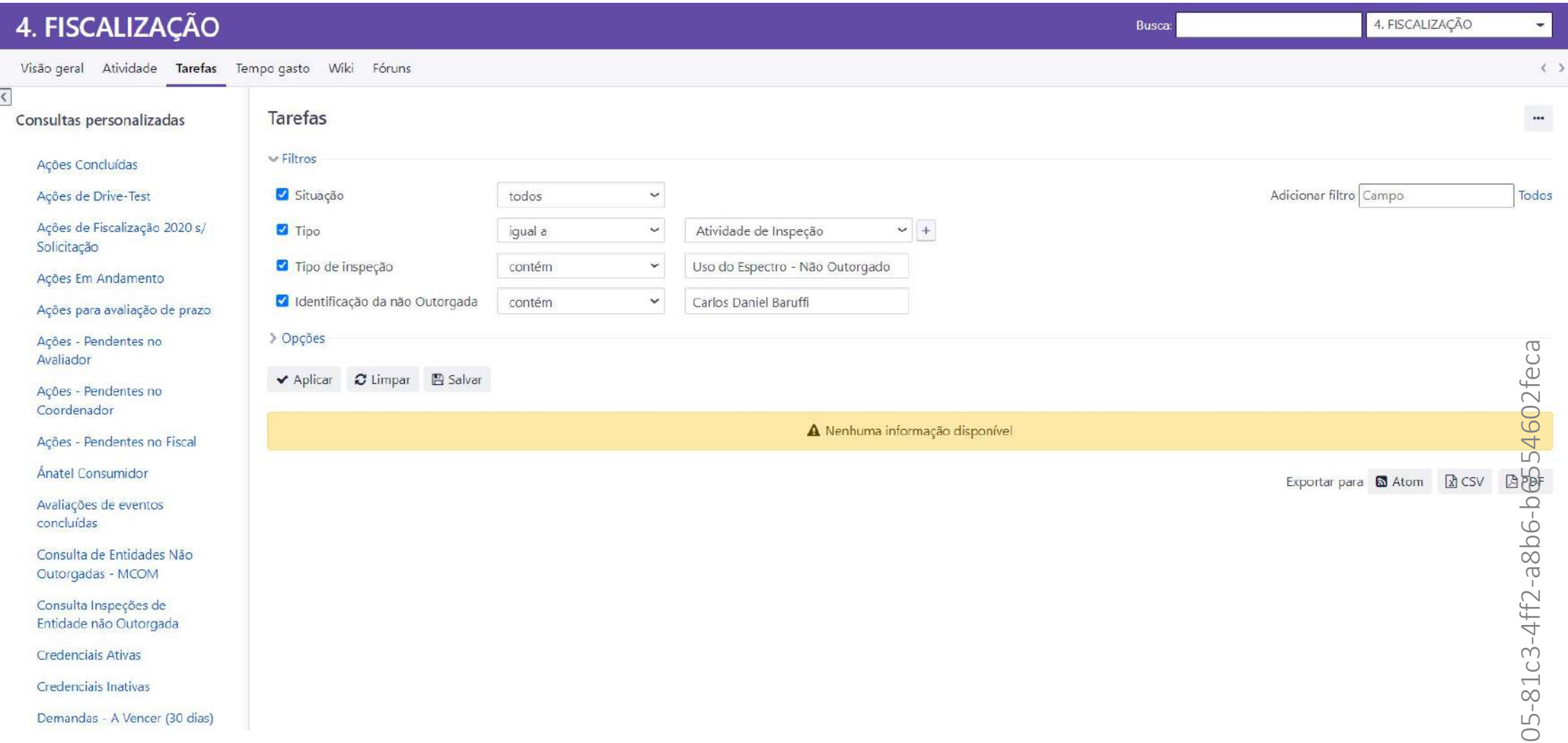
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6b6554602feca



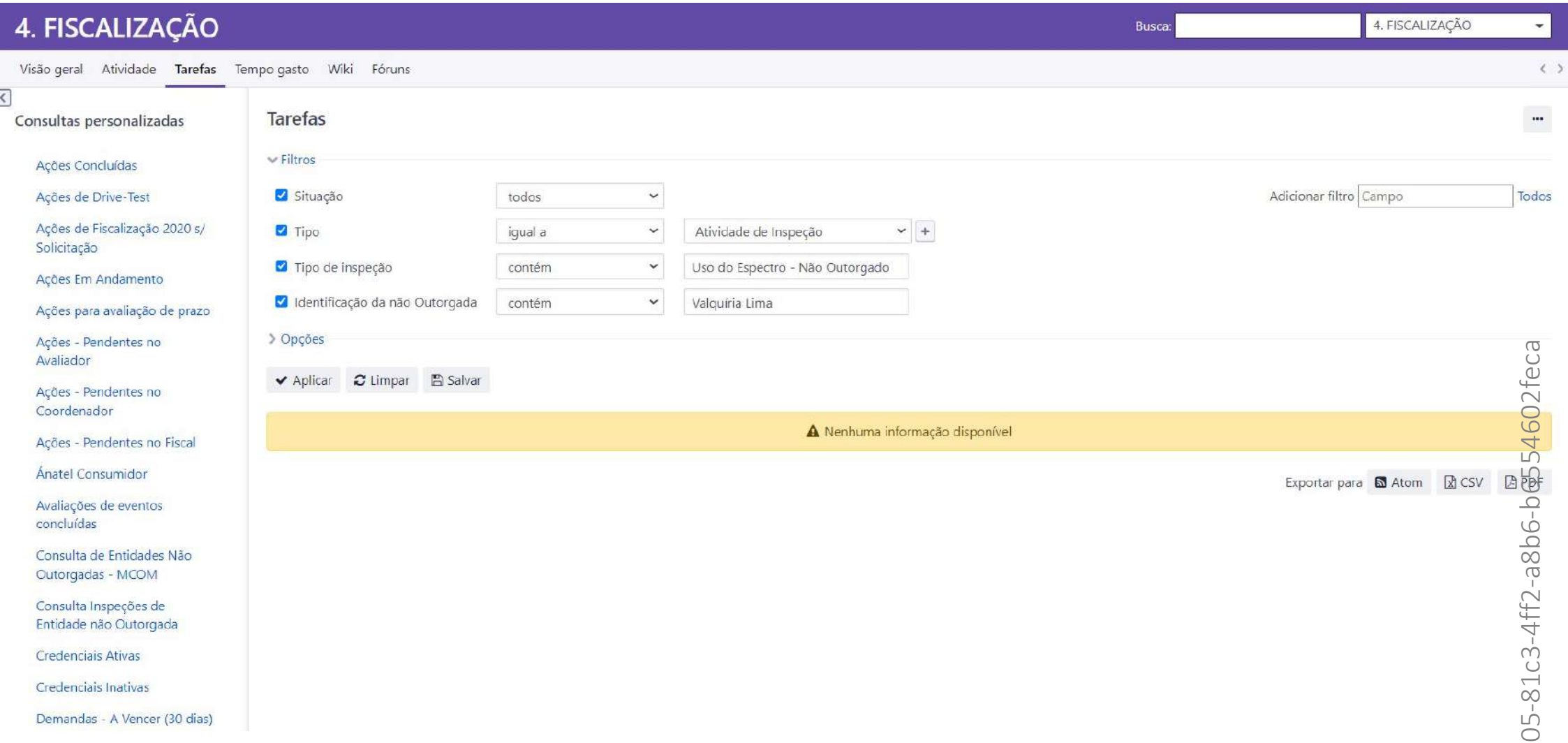
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



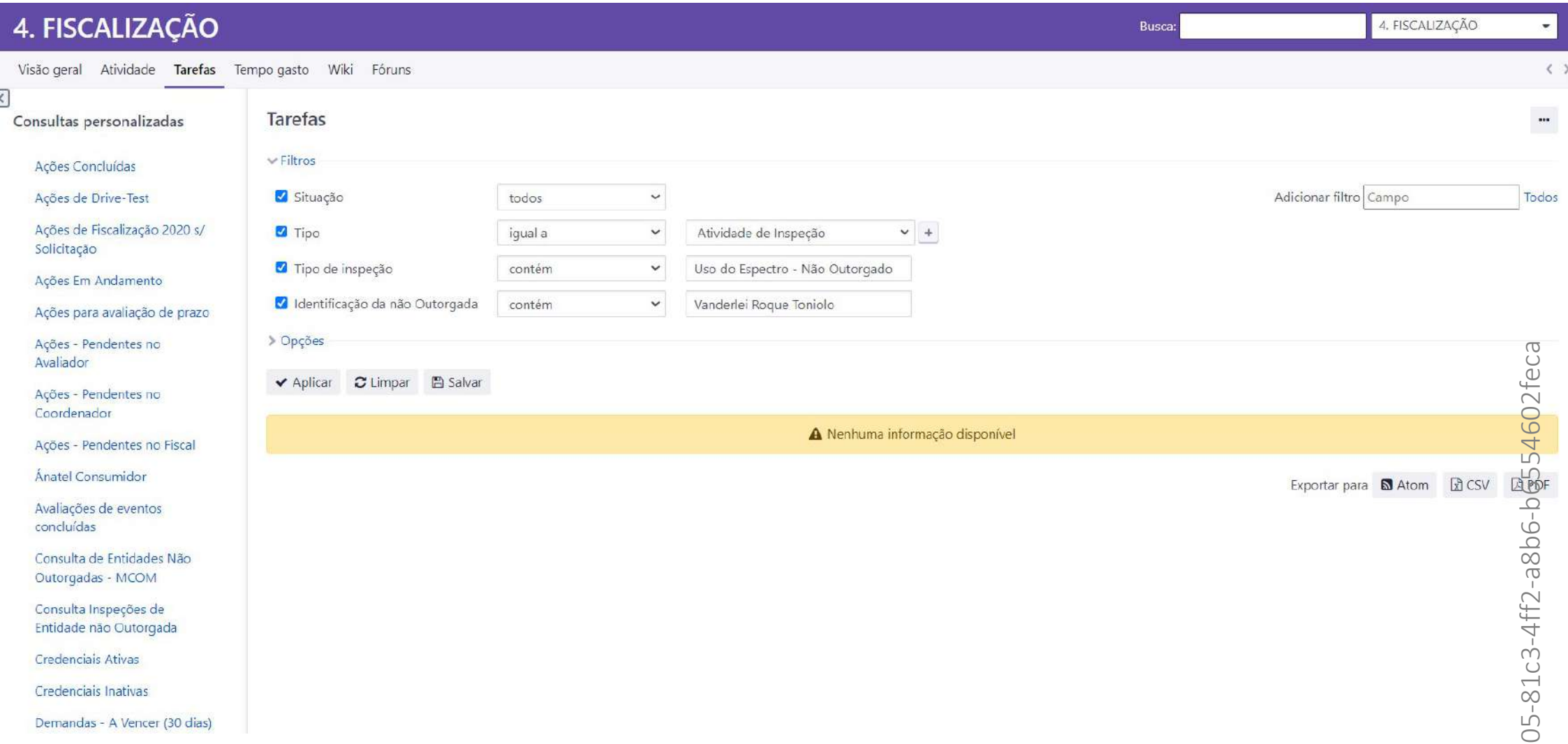
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.003243/2023-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**, na localidade de CRUZALTENSE/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 13:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289777** e o código CRC **AF1947D5**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11289777 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 156

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cruzaltense/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 26/12/2023, às 13:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289785** e o código CRC **55DCCBD0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11289785 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 157

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 37911/2023/MCOM

Brasília, 26 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
CARLOS DANIEL BARUFFI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** (CNPJ nº 44.005.035/0001-99)
Avenida Pedro Alvares Cabral, n. 575
99.665-000 - CRUZALTENSE/RS

Assunto: PROCESSO Nº 53115.003243/2023-73. CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CRUZALTENSE/RS**,** em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União em 12/01/2023.

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, para atendimento das disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023). conforme descrição a seguir:

2.1. Requerimento de Outorga (Anexo XL), com as declarações nele elencadas (art. 274, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo** 11289789 contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.

2.2. Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (art. 274, inciso III): Na ata de constituição encaminhada não consta o registro no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação: a ata de constituição deverá estar registrada no **Livro A** do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

3. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 274, inciso IV): Na ata de eleição encaminhada não

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

consta o registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

2.4. Comprovante de maioridade e nacionalidade de todos os diretores (art. 274, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioridade e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):

1 – Valquíria Lima

2 – Vanderlei Roque Toniolo

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 274, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: **não é necessário** que sejam encaminhados os comprovantes de maioridade e nacionalidade dos membros do **conselho fiscal**.

2.5. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil 11289197, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação "inapta". Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação.

3. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 277, IV da Portaria.

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 276 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

5. Cabe ressaltar que, para comunicação da resposta, o responsável pelo registro da solicitação deverá acessar o Portal de Serviços gov.br, entrar na solicitação e enviar a resposta pela própria ferramenta, inserindo os documentos solicitados quando for o caso.

Atenciosamente,

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ofício 37511 (11289787) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 159

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/12/2023, às 14:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11289787** e o código CRC **D8D7A607**.

Anexos:

- Anexo 2 11289789

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11289787

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANEXO 2

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (*e-mail*):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	‘	“	
	Longitude:	º W	‘	“	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____/____/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;
XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e
XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:		UF:		CEP:		
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Data de Envio:
26/12/2023 15:07:42

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
jonaspawer4@gmail.com
especializacontabilidade@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003243/2023-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
ANEXO_2_outorga (2).pdf
Oficio_11289787.html

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.005.035/0001-99 MATRIZ		**19/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO TROPICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVARES CABRAL	**575**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	**CENTRO**	**CRUZALTENSE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESPECIALIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3613-6043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2024** às **10:40:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Certidão CNPJ (113695514) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 165

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://mdeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Certidão CNPJ (11389514) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 166

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 44.005.035/0001-99

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Cidadão PGFN (11369761)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE – RS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.005.035/0001-99
Certidão nº: 12092582/2024
Expedição: 22/02/2024, às 11:59:31
Validade: 20/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE – RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.005.035/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Certidão CNDT (11386763) SEI 531.0.0032495/2023-73 / pg. 168

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 44.005.035/0001-99 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir) Avaliar (/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20240222.8D814DE7)

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjQ0MDA1MDM1MDAwMTk5NjM4NDQyMDAxMTcwODUyMjk3
https://linddeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Certidão PGFN (11389768) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 169

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.003243/2023-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**, na localidade de CRUZALTENSE/RS, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/02/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11385772** e o código CRC **C083AD77**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11385772 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 170

CHECKLIST

Município/UF: CRUZALTENSE/RS

Processo nº: 53115.003243/2023-73 CNPJ: 44.005.035/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11289211)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11114196
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 10668957 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/15 10668959 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/15 10668962 para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10668954 e 10668955; Fl. 01 11377527; Fl. 01 11377528.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi	119371030400/ 19.03.2002	Cludimar Carlos Baruffi Gilse Agostini Baruffi	046.277.420-10	NÃO
Diretora Administrativa: Valquíria Lima	106930150400/ 20.09.1993	Irani Lira Eliane Teresinha Lira	025.318.040-64	NÃO
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo	077879960418/ 16.08.1983	Antonio Toniolo Salete Toniolo	002.186.560-41	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10668964
10. Pesquisa Anatel 11289207 e Fiscaliza 11289777
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024

Em atenção ao Ofício 37911/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento está atualizado e contém a assinatura de todos os dirigentes 11377521;

- O CNPJ está com a situação cadastral ATIVA, conforme certidão 11385514;

- A ata de eleição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11377524;

- A ata de constituição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11377524;

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

- Os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos demais dirigentes foram encaminhados, como constante nos anexos 11377527 e 11377528.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA, não há concorrentes e a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10668957

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3, Fl. 02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, Fl. 02**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, "b", Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 03; Art. 16, Fl. 05**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fl. 06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18, Fls. 05/06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02 / Art. 7, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03; Art. 17, Fl. 05**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 36, Fls. 08/19**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 12, Fls. 03/04**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 13, "d", Fl. 04; Art. 39, Fl. 09; Art. 40, Fl. 10**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, "d", Fl. 04**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, parágrafo 2, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11385514

2.2 Certidão FGTS: 11385761

2.3 Certidão PGFN : 11385768

2.4 Certidão CNDT: 11385763

tidão CNDA: 11289207

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

2.6 Consulta ao CEIS: 11385772

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

4. Fiscaliza: 11289777

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 10773723

6. Despacho Técnico: 11114573

OBSERVAÇÕES 22/02/2024:

- o CNPJ tem como atividade principal "atividades de rádio" 11385514;

- o empregador não está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11385761;

- a entidade está irregular perante a PGFN, conforme 11385768.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 22/02/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11385484** e o código CRC **A37ABFCA**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Checklist 11385484 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 173

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 5968/2024/MCOM

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
CARLOS DANIEL BARUFFI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** (CNPJ nº 44.005.035/0001-99)
Avenida Pedro Alvares Cabral, n. 575 - Centro
99.665-000 - Cruzaltense/RS

Assunto: PROCESSO nº 53115.003243/2023-73. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de CRUZALTENSE/RS, em razão do Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

5.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

5.1.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11385514), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5.1.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11385761), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

5.1.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11385768). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput,* da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

processo, bem como deste ofício, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/ >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/02/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11385802** e o código CRC **FD825DE5**.

Certidões:

- CNPJ (11385514);
- FGTS (11385761);
- PGFN (11385768).

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ofício 3968 (11385802) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 176

Data de Envio:
23/02/2024 10:13:07

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
Carlosbaruffi19@outlook.com.br
jonaspawer4@gmail.com

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref:53115.003243/2023-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf
Situação de Regularidade do Empregador.pdf
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf
Oficio_11385802.html

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12545/2024/MCOM

Brasília, 10 de abril de 2024.

Ao Senhor
CARLOS DANIEL BARUFFI
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** (CNPJ nº 44.005.035/0001-99)
Avenida Pedro Alvares Cabral, n. 575 - Centro
99.665-000 - Cruzaltense/RS

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 53115.003243/2023-73.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 5968/2024/MCOM 11385802, informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 292 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023):

> Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério das Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.
>
> § 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**
>
> § 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 256, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023.

4. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: https://www.gov.br/mcom/>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter o no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11466661** e o código CRC **3C9652D2**.

Anexos:

- Ofício nº 5968/2024/MCOM 11385802

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11466661

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Data de Envio:
10/04/2024 14:20:44

De:
MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:
jonaspawer4@gmail.com
Carlosbaruffi19@outlook.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério Das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.003243/2023-73

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
SEI_MCOM - 11385802 - Ofício.pdf
Oficio_11466661.html

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

CHECKLIST

Município/UF: CRUZALTENSE/RS

Processo nº: 53115.003243/2023-73 CNPJ: 44.005.035/0001-99

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS

Nº do edital/ano: **211/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 285 - 104,9 (11289211)

---

1. Data de postagem/SEI: 27/01/2023
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01/02 11114196
4. Estatuto Social: Fls. 01/12 10668957 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01/15 10668959 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01/15 10668962 para o período de 21/04/2021 a 21/04/2025
   6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: ( ) SIM (x) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 10668954 e 10668955; Fl. 01 11377527; Fl. 01 11377528.
   7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi	119371030400/ 19.03.2002	Cludimar Carlos Baruffi Gilse Agostini Baruffi	046.277.420-10	NÃO
Diretora Administrativa: Valquíria Lima	106930150400/ 20.09.1993	Irani Lira Eliane Teresinha Lira	025.318.040-64	NÃO
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo	077879960418/ 16.08.1983	Antonio Toniolo Salete Toniolo	002.186.560-41	NÃO

8. Manifestações em apoio: Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01/02 10668964
10. Pesquisa Anatel 11289207 e Fiscaliza 11289777
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

OBSERVAÇÕES: 22/02/2024

Em atenção ao Ofício 37911/2023/MCOM, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- O requerimento está atualizado e contém a assinatura de todos os dirigentes 11377521;

- O CNPJ está com a situação cadastral ATIVA, conforme certidão 11385514;

- A ata de eleição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11377524;

- A ata de constituição está registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme 11377524;

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

- Os comprovantes de maioridade/nacionalidade dos demais dirigentes foram encaminhados, como constante nos anexos 11377527 e 11377528.

Sendo assim, a entidade está HABILITADA, não há concorrentes e a análise seguirá para a FASE DE INSTRUÇÃO.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: 10668957

1.1 Adequações à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 3, Fl. 02**

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4, Fl. 02**

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 6, Fl. 02**

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 6, "b", Fl. 03**

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11, Fl. 03; Art. 16, Fl. 05**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19, Fl. 06**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 15, Fl. 04**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 18, Fls. 05/06**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1, Fl. 02**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Admissão: Art. 4, Fl. 02 / Art. 7, Fl. 03; Demissão e exclusão: Art. 8, Fl. 03; Art. 17, Fl. 05**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 10, Fl. 03**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 36, Fls. 08/19**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 12, Fls. 03/04**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 13, "d", Fl. 04; Art. 39, Fl. 09; Art. 40, Fl. 10**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 19, Fl. 06**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8, Fl. 03**

i)Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 13, "d", Fl. 04**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, parágrafo 2, Fl. 04**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 39, Fl. 09**

2. Certidões:

2.1CNPJ: 11385514

2.2 Certidão FGTS: 11385761

2.3 Certidão PGFN : 11385768

2.4 Certidão CNDT: 11385763

tidão CNDA: 11289207

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Checklist 11501593 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 182

2.6 Consulta ao CEIS: 11385772

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11289785

4. Fiscaliza: 11289777

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 10773723

6. Despacho Técnico: 11114573

OBSERVAÇÕES 30/04/2024:

Em atenção ao Ofício n° 12545/2024/MCOM 11466661, a entidade atendeu as seguintes pendências:

- o CNPJ não tem mais como atividade principal "atividades de rádio", conforme 11485864;

- o empregador está cadastrado junto ao FGTS, conforme 11485865;

- a entidade está regular perante a PGFN, conforme 11485865.

O processo está instruído e a análise seguirá para a REVISÃO FINAL.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 30/04/2024, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501595** e o código CRC **AC5BA593**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Checklist 11501595 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 183

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Referencial 6065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 185

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Referencial 0065/2023/CONJUR-MSGM/CGU/AGU (1150167) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 187

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado [illegible]lo no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apidla.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo [illegible]ável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PRT 501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 191

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Referência: 6065/2023/CONJUR-MGOM/CGU/AGU (1501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 193

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 195

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Referencial 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PT501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 196

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 197

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 198

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Referência: 0065/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PRT 0501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 199

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a ntença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://analise-autenticidade-assinatura.agu.gov.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (PRT 1501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 200

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054 87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://apolia.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Referência: 0065/2023/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (1501679) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 203

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757 https://sapiens.agu.gov.br/autenticidade-assinatura/arquivo/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.003243/2023-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**, na localidade de CRUZALTENSE/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 30/04/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501690** e o código CRC **2F523E48**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11501690 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 205

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.003243/2023-73, de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**, na localidade de CRUZALTENSE/RS, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 30/04/2024, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501693** e o código CRC **A2698E97**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11501693 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 206

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo n°: **53115.003243/2023-73**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cruzaltense/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria n° 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 11501666.

Brasília, 30 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 30/04/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11501765 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 207

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501705** e o código CRC **564A80AD**.

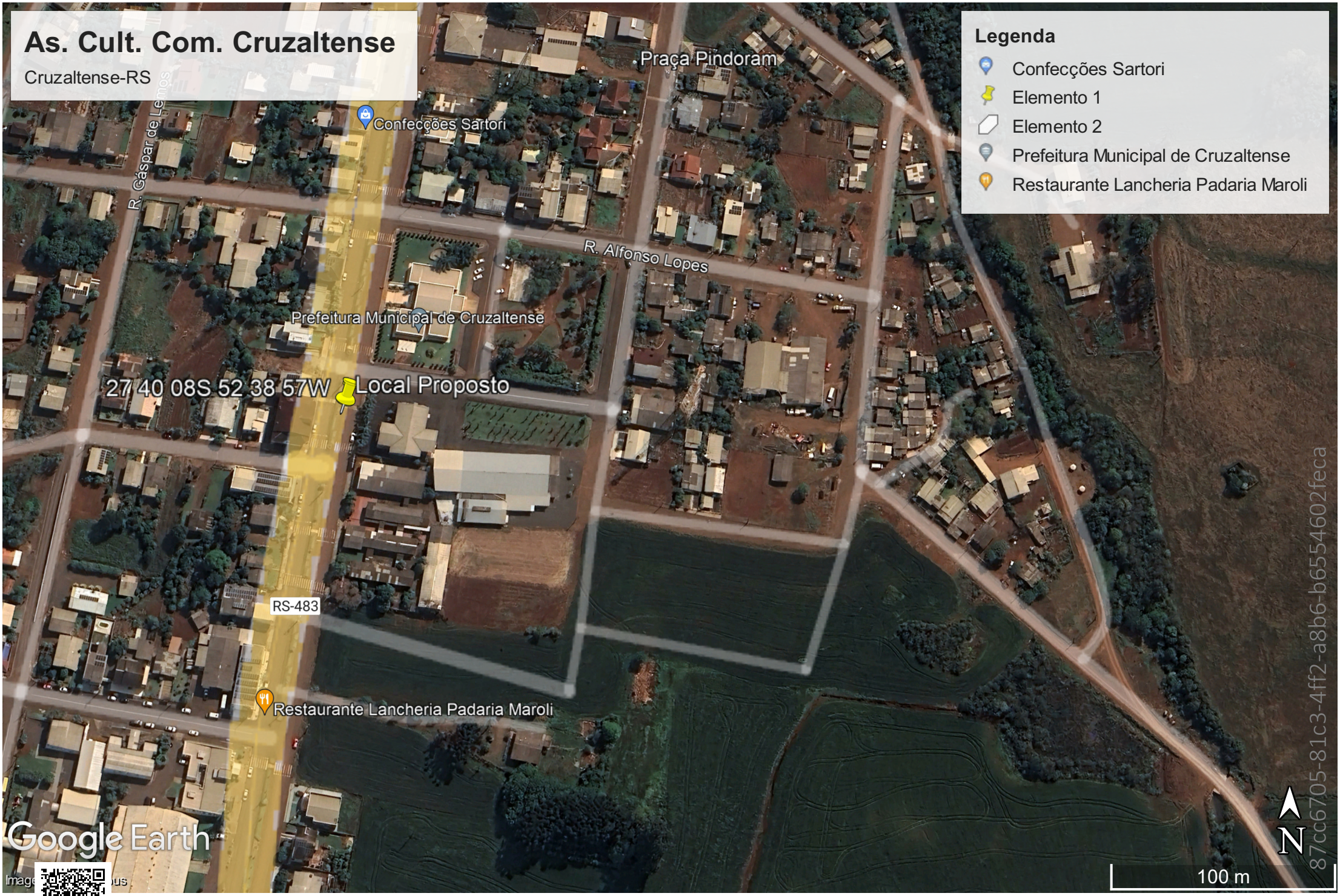
Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11501705 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 208



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

5/2/24 10:02 AM

Aviso de Inscrição: 211

Número do Processo: 531150032432023

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.036639/2021	0	27S4008	52W3857	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.002579/2023	211	27S4008	52W3857	PAN	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
0.00	RS	CRUZALTENSE	53115.003243/2023	211	27S4008	52W3857	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
5.65	RS	CAMPINAS DO SUL	53790.001148/2001	19	27S4256	52W3735	LDD	ASSOCIACAO PARA DIVULGACAO, DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E BEM ESTAR DE CAMPINAS DO SUL
5.65	RS	CAMPINAS DO SUL	01250.013939/2019	19	27S4256	52W3735	REN	ASSOCIACAO PARA DIVULGACAO, DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E BEM ESTAR DE CAMPINAS DO SUL
6.10	RS	CAMPINAS DO SUL	53790.001104/2001	19	27S4315	52W3745	ARQDEF	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE CAMPINAS DO SUL
6.70	RS	BARRA DO RIO AZUL	53900.003285/2014	0	27S4310	52W3644	ARQCDI	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DA BARRA DO RIO AZUL/RS
12.95	RS	JACUTINGA	53900.037628/2014	21	27S4407	52W3228	ARQPOT	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	01250.020791/2020	21	27S4407	52W3228	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	53790.000646/2002	21	27S4407	52W3228	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA JACUTINGUENSE
12.95	RS	JACUTINGA	53000.025447/2003	21	27S4347	52W3213	ARQDEF	ASSOCIACAO PARA INCENTIVOE PROMOCAO DA HISTORIA E A CULTURA NA COMUNIDADE DE JACUTINGA-RS.
16.56	RS	ENTRE RIOS DO SUL	53790.001161/2001	16	27S3213	52W4338	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIO AMIGOS FM
[illegible]	RS	ENTRE RIOS DO SUL	01250.068063/2018	16	27S3213	52W4338	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL RADIO AMIGOS FM

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.003243/2023-73.
Interessado: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS**.
Assunto: CHECKLIST 30/04/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11501595)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** , na localidade de **CRUZALTENSE/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). ***OBS.**: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.*	10773723, págs. 01 a 06	**X**		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: ***OBS.**: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.*	**SEI**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Despacho 11501581 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 211

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	10773723, pág. 03	**X**		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	10773723, pág. 03			**X**
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	10773723, pág. 03	**X**		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	10773723, pág. 03	**X**		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	10773723, pág. 03	**X**	**X**	
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo **XLIV**, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	10773723, pág. 03	**X**		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, **juntamente com o comprovante de pagamento** da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	10773723, pág. 07	**X**		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação**, em anexo.	11505149 e 11505126	**X**		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada **não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros** do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), **conforme Relação de Processos Vizinhos.**	11505149 e 11505126			**X**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11505151 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 212

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 02 de maio de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, **Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 02/05/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Engenheiro**, em 02/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Souza Donini**, **Engenheiro**, em 03/05/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11505151** e o código CRC **D46F9526**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Despacho 11505151 SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 213

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **44.005.035/0001-99**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:50:22 do dia 20/08/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sistemas.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC
https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb/validacaoDocumento/pdf
Anexo Certidões atualizadas (11810379) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 214

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE – RS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.005.035/0001-99
Certidão nº: 57129014/2024
Expedição: 20/08/2024, às 11:47:43
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE – RS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.005.035/0001-99, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Anexo Certidões atualizadas (11610379) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 215

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.005.035/0001-99 MATRIZ		**19/07/2021**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RADIO TROPICAL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO ALVARES CABRAL	**575**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.665-000	**CENTRO**	**CRUZALTENSE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESPECIALIZACONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(54) 3613-6043**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/08/2024** às **11:46:06** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Anexo Certidões atualizadas (11810379) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 216

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Anexo Certidões atualizadas (11810379) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 217

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.005.035/0001-99
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE RS
Endereço: AV PEDRO ALVARES CABRAL 575 / CENTRO / CRUZALTENSE / RS / 99665-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081804396198687098

Informação obtida em 20/08/2024 11:49:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://innoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Anexo Certidões atualizadas (11810379) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 218

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
CNPJ: 44.005.035/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:41 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.
Código de controle da certidão: **98F2.21C1.47A3.4AA9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7822/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003243/2023-73.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CRUZALTENSE/RS, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/02/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS
QUADRO DIRETIVO
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi
Diretora Administrativa: Valquíria Lima
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 575 - Centro, Cruzaltense/RS Coordenadas geográficas: 27°40’08”S de latitude e 52°38’57”W de longitude

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 575 - Centro, Cruzaltense/RS

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	01/02 11377521 (atualizado)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	01/12 10668957
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/15 10668959 - Certidão de registro 11377524
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/15 10668962 - Certidão de registro 11377524
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 10668954 e 10668955; Fl. 01 11377527; Fl. 01 11377528.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10668964

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10773723 e Despacho Técnico de aprovação 11505151
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11810379
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11810379
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11810379
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11810379
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11810379
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11501690 e 11289775
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11501693

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11505151), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 11505149.

7 . Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cruzaltense/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11501705.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (SEI 11501679), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 20/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501720** e o código CRC **82151649**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11501787);

Minuta de Exposição de Motivos (11501794)

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Nota Técnica 7822 (11501720) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 223

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.003243/2023-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, cuja sede se situa na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 575, Centro, na localidade de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501787** e o código CRC **BB175CE9**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11501787

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003243/2023-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS , inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CRUZALTENSE/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7822/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501794** e o código CRC **768985FE**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11501794

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14422, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003243/2023-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, cuja sede se situa na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 575, Centro, na localidade de Cruzaltense, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856918** e o código CRC **1B8545F5**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11856918

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003243/2023-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cruzaltense/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7822/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.422, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/09/2024, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856920** e o código CRC **E8964FB6**.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54556/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14422/2024 (11856918) e a Exposição de Motivos nº 629/2024 (11856920)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 7822/2024 (11501720), encaminho a Portaria nº14422/2024 (11856918) e a Exposição de Motivos nº 629/2024 (11856920), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 19/09/2024, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856921** e o código CRC **DD02CC08**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11856921

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ofício Interno 54556 (11856921) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 231

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2024 16:10:52
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10600871
Data prevista de publicação: 26/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22004134	PORTARIA MCOM NA 14311.rtf	59839207e8211feeca7ac23368ab6447	8,00	R$ 311,36
22004135	PORTARIA MCOM NA 14413.rtf	da5b6fed972d74b12c089921c7b20a86	9,00	R$ 350,28
22004136	PORTARIA MCOM NA 14418.rtf	0e7e79485da6a32baf3ab4a3f20f5525	9,00	R$ 350,28
22004137	PORTARIA MCOM NA 14419.rtf	4f1343195a597a67e81c999e48c86145	9,00	R$ 350,28
22004138	PORTARIA MCOM NA 14422.rtf	4828a82023fa5a1445226d7d9c757c09	9,00	R$ 350,28
22004139	PORTARIA MCOM NA 14425.rtf	bec2401a98b3d41cf07886b9e176a40f	8,00	R$ 311,36
22004140	PORTARIA MCOM NA 14426.rtf	03ec721435c31441e5ae92741e7b3903	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**60,00**	**R$ 2.335,20**

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Comprovante Portaria n° 14422 (11891774) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 232

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.422, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003243/2023-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, cuja sede se situa na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 575, Centro, na localidade de Cruzaltense, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.422-de-4-de-setembro-de-2024-586754271
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Publicação Portaria nº 14422 (11893144) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 233
87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	RS	**Distrito:**	
Município:	Cruzaltense	**Sub Distrito:**	
Canal:	285	**Local Especifico:**	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS	**CNPJ:**	44.005.035/0001-99
Nome Fantasia:	RADIO TROPICAL	**Bairro:**	Centro
Logradouro:	Avenida Pedro Alvares Cabral	**Número:**	575
Telefone:	(54) 3613-6043	**Fax:**	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:	44005035000199	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil						
Número do CEP:	99665000	**Logradouro:**	Avenida Pedro Alvares Cabral				
Número:	575	**Complemento:**		**Bairro:**	Centro	**Estado:**	RS
Município:	Cruzaltense	**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:	54 3613-6043					**Fax:**	

Endereço de Correspondência

País:							
Número do CEP:		**Logradouro:**					
Número:		**Complemento:**		**Bairro:**		**Estado:**	
Município:		**Distrito:**		**SubDistrito:**			
Telefone:			**Fax:**		**E-mail:**		

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		**Data Limite Instalação:**	
Número do Processo:	53115003243202373	**Fistel:**	50449251608
Caixa:		**Sequência:**	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	14422	Portaria	MC	04/09/2024	26/09/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial | Imprimir

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55367/2024/MCOM

Brasília, 27 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11856920)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7822/2024 (11501720), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 629/2024 (11856920), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 27/09/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11895454** e o código CRC **FB6C0ACA**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11895454

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Ofício Interno 55367 (11895454) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 235

EM nº 00714/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003243/2023-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cruzaltense/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7822/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.422, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de 26/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 33571/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.003243/2023-73.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11914612** e o código CRC **34D66037**.

Referência: Processo nº 53115.003243/2023-73 Documento nº 11914612

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

EM nº 00714/2024 MCOM

Brasília, 9 de Outubro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.003243/2023-73, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cruzaltense/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7822/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 14.422, de 4 de setembro de 2024, publicada no DOU de 26/09/2024.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

serviço de radiodifusão comunitária.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

(...)

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de p rocessos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização p ara execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

> 6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser [illegible] luz do que dispõe a legislação supramencionada.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://lnfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinaturadigital.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que *"basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora".*

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo *"razão social"* constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio *"no original",* poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza".* Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar *"impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta"* e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, *caput* e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §º3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8.	Verificação da localização da **sede da entidade e da residência dos dirigentes** na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos **limites de outorga** de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),** disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (*https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis*) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes". S*erá direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros";* indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra.**

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.)Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza".* Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo.**

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de **vínculo** vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [denominação do outorgado], inscrita no CNPJ sob xxx/xxxx-xx, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [município e unidade da

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://in-oleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. ^ *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://assinador-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ***ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora****.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. ^ *Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.§ 3 º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. ^ *Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67
INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/09/2024 | Edição: 187 | Seção: 1 | Página: 10

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.422, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.003243/2023-73, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, cuja sede se situa na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 575, Centro, na localidade de Cruzaltense, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.422-de-4-de-setembro-de-2024-586754271
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7822/2024/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.003243/2023-73.**
Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de CRUZALTENSE/RS, em atendimento ao Edital nº 211/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 03/02/2023, através da Plataforma de Serviços GOV.BR , subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS
QUADRO DIRETIVO
Diretor-Geral: Carlos Daniel Baruffi
Diretora Administrativa: Valquíria Lima
Diretor de Operações: Vanderlei Roque Toniolo
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 575 - Centro, Cruzaltense/RS Coordenadas geográficas: 27°40’08”S de latitude e 52°38’57”W de longitude

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Avenida Pedro Alvares Cabral, n° 575 - Centro, Cruzaltense/RS

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	01/02 11377521 (atualizado)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	01/12 10668957
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/15 10668959 - Certidão de registro 11377524
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01/15 10668962 - Certidão de registro 11377524
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 10668954 e 10668955; Fl. 01 11377527; Fl. 01 11377528.
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01/27 10668968; 01/37 10668969 e 01/05 10668971.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01/02 10668964

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10773723 e Despacho Técnico de aprovação 11505151
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11810379
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11810379
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11810379
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11810379
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11810379
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11501690 e 11289775
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11501693

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA_MCOM_ENG (11505151), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7°, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom n° 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos 11505149.

7 . Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Cruzaltense/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho 11501705.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (SEI 11501679), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Martins de Morais**, **Assistente Técnico**, em 20/08/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 20/08/2024, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 21/08/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/09/2024, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11501720** e o código CRC **82151649**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11501787);

Minuta de Exposição de Motivos (11501794)

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Nota Técnica 7822 (11501720) SEI 53115.003243/2023-73 / pg. 4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 14 de outubro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da autorização, outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE-RS, inscrita no CNPJ sob nº 44.005.035/0001-99, cuja sede se situa na Avenida Pedro Alvares Cabral, nº 575, Centro, na localidade de Cruzaltense, estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 714 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 14/10/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6160532** e o código CRC **6182DB3E** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 714/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Coordenador(a)**, em 14/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6161429** e o código CRC **1132A586** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.003243/2023-73

Nota SAJ - Radiodifusão nº 241 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.003243/2023-73

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53115.003243/2023-73, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 14.422/2023**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CRUZALTENSE - RS**, CNPJ nº 44.005.035/0001-99, na localidade de **Cruzaltense/RS**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência[1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.

5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.

7. É o relatório.

II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioridade dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão[4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.003243/2023-73, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

---

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 17/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 17/02/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 17/02/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6429328** e o código CRC **9B2C8F3C** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 120/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.003243/2023-73.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00714/2024 MCOM, de 9 de Outubro de 2024, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Cruzaltense/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00714/2024 MCOM (6154412), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.003243/2023-73, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 14.422, DE 4 DE SETEMBRO DE 2024 que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Cruzaltense, estado do Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a Associação Cultural Comunitária Cruzaltense - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.005.035/0001-99, de acordo com disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (6154394), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
- Nota Técnica nº 7822/2024/SEI-MCOM, de 03/09/2024 (6160526), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[2], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6154410).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	44.005.035/0001-99
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA CRUZALTENSE - RS
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS DANIEL BARUFFI
Qualificação:	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/03/2025** às **13:44** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 29/04/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 29/04/2025, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6495387** e o código CRC **525A5D69** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.422, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cruzaltense-RS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 492, de 29 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.422, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cruzaltense-RS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/04/2025, às 19:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 29/04/2025, às 20:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6607138** e o código CRC **06412843** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

MENSAGEM Nº 492

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.422, de 4 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2024, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cruzaltense-RS, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Cruzaltense, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 29 de abril de 2025.

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6607360) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 30/04/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6608795** e o código CRC **577AF4BD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/87cc6705-81c3-4ff2-a8b6-b6554602feca